



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 023/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Cleber Demétrio Oliveira da Silva Advogados Associados

**OBJETO:** Alteração Cláusula Sétima – da vigência

**VIGÊNCIA:** A contar de 15 de novembro/2022 a 15 de novembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Cleber Demétrio Oliveira da Silva – Sócio Administrador de Cleber Demétrio Oliveira da Silva Advogados Associados.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 04 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A0F024F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 170/2022**

**EXTRATO DA ARP Nº 170/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6363/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS (INCLUINDO OS INSUMOS), NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ/MF: **38.198.482/0001-09**, com sede na Rua Radir Pereira, 463 A, Centro Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**VIGÊNCIA: 12 Meses.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 118.062,30 (Cento e Dezoito Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

**BASE LEGAL:** Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal De Transportes E Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4B0B1F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº

08.097.008/0001-20, com sede na Rua Eneas Pires Galvão, 292, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT LTDA-ME**, CNPJ nº **05.074.774/0001-80**, Rua Dona Germana, nº 94, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR: R\$ 490.490,49 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA: 7 MESES CONTANDO APARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**BASE LEGAL:** 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 14 de Novembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A5AA0598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
085/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6803/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:**

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.312.896/0001-26**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **06.175.908/0001-12**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 1.334,00 (Mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

**CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.444.829/0001-90**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

**DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.222.369/0001-13**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.140,70 (Três mil, cento e quarenta reais e setenta centavos).**

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.043.097/0001-03**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

**GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.965.679/0001-47**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.289,90 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.690.173/0001-72**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 919,22 (Novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº o **30.323.616/0001-64**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais).**

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº o **28.820.255/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 79.907,78 (Setenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos).**

**VRM IMPORT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº o **45.157.605/0001-29**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais).**

Acari (RN), 09 de novembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2B2F3EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº  
011/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4185/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

**DESPACHO**

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 011/2022** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO SANGRADOURO DO AÇUDE DA SANTA, EM ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 4185/2022** (Tomada de Preços nº 011/2022), **HOMOLOGA**por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA**o seu objeto, em favor da empresa: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 141.258,47 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 14 de novembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4C9A6765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE  
PREÇO - TP Nº 015-2022**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5533/2022 - A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada no dia 17 de novembro de 2022, às 09 horas, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 015/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.**

Acari/RN, 14 de novembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:084FD834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
091/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7053/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022, A SABER:**

**POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOCA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.790.288/0001-07, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 2.068.200,00 (Dois milhões, sessenta e oito mil e duzentos reais).**

Acari (RN), 14 de novembro de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EE13E419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022- SEMUDET**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de: 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do IV Encontro Geoparque Seridó que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2022, na UFRN. Vamos representar o município como expositor e painalista.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	08/11/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

**Importa a quantia total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 07 de novembro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3C4008C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022- SEMUDET**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de: 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do IV Encontro Geoparque Seridó que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2022, na UFRN. Vamos representar o município como expositor e painalista.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	09/11/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

**Importa a quantia total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 07 de novembro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E342738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022- SEMUDET**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de: 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do IV Encontro Geoparque Seridó que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2022, na UFRN. Vamos representar o município como expositor e painalista.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	10/11/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 07 de novembro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:843B8C99**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2022- SEMUDET****O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do IV Encontro Geoparque Seridó que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2022, na UFRN. Vamos representar o município como expositor e painalista.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	08/11/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 07 de novembro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F763098D**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2022- SEMUDET****O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº

53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	10705			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074-74	RG: 3.328.066		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do IV Encontro Geoparque Seridó que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2022, na UFRN. Vamos representar o município como expositor e painalista.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	09/11/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Acari/RN, 07 Novembro de 2022.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9B6D9371**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022 - SEMTHAS****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente acolhido na Associação Jovens Vencedores em Cristo, localizado na cidade de Extremoz.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Extremoz/RN	25/08/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de agosto de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AF22436F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	09/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DOEF4AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Programa, Benefícios e Projetos.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	09/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F7033BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	27/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de julho de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A6E2E191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Programa, Benefícios e Projetos.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	27/09/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 27 de setembro de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: E9C64418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056 /2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Fabiana Azevedo da Costa			
CARGO:	Coordenadora do CREAS			
MATRÍCULA:	10612			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.705.154-31	RG: 2110133		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO EM REDE E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	10/10/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

**Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de outubro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: CA24F65D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Margarida Aparecida Santos da Silva			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de uma reunião Ordinária na cidade de Caicó				

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	10/10/2022	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de outubro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 33671014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de uma reunião Ordinária na cidade de Caicó				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	10/10/2022	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de setembro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 63951A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vicente Cassiano Lucena Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10615			

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	7h00min	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de uma reunião Ordinária na cidade de Caicó	
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo	
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
½	Caicó/RN	10/10/2022
		<b>V. UNIT. R\$</b>
		R\$ 66,00
		<b>V. TOTAL R\$</b>
		R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de outubro de 2022.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F57D0319

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Vicente Cassiano Lucena Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	10615			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	11/10/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de outubro de 2022.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E4F632DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Margarida Aparecida Santos da Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	10749			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	11/10/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de outubro de 2022.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7C9C6422

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francisco Canindé da Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	10747			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente acolhido na cidade de Extremoz na Associação Jovens Vencedores em Cristo.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	25/10/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de outubro de 2022.

#### ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5FFDAB1B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	25/10/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de outubro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3D4D112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Mayara Mara dos Santos			
CARGO:	Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos			
MATRÍCULA:	10759			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.966.17486	RG: 2840318		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Reunião ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN - COEGEMAS			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Tenente Ananias/RN	27/10/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de outubro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:732FD49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Capacitação sobre processos licitatórios, na Associação dos Municípios da Microregião do Seridó Oriental - AMSO			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	27/10/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de **R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de outubro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:DF7447EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 754/2022.**

Reconhece e Declara de Utilidade Pública Municipal da “Associação Clube de Mães” e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública municipal ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES, pessoa jurídica privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 20.599.090/0001-96, sediada no SÍTIO AG ANGICOS Nº87;

**Art. 2º** A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviços a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Art. 3º** - Cessarão os feitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutais;

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública local.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**4F88055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 755/2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO “ALUNO NOTA DEZ”, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, baseada no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Incentivo “Diploma Aluno Nota Dez”, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano, da Rede Municipal de ensino do Município de Baraúna, que obtiveram os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

§1º A homenagem destacada no caput do art. 1º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.

§2º O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo.

§3º O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

§4º Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:

- A maior frequência escolar no referido ano;
- A maior média anual no ano anterior;
- A maior frequência escolar no ano anterior;
- O melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino;

**Art. 2º** Fica estabelecido que, o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação, será desclassificado, não podendo participar da premiação.

**Art. 3º** As instituições de ensino participantes da premiação a que se refere esta lei, deverão, na seguinte ordem:

- Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;
- Divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores;

**Art. 4º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, enviará ofícios a todas as escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

**Art. 5º** O nome do aluno a ser homenageado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado à casa legislativa.

**Art. 6º** A homenagem aos alunos vencedores do prêmio será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Baraúna, e os Vereadores e o(a) chefe do Poder Executivo, farão a entrega da “Menção Honrosa”, que ocorrerá sempre na semana do dia do estudante, 11 de agosto, no ano subsequente a apuração do estudante vencedor.

**Art. 7º** Aos alunos vencedores, será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez” entre outros prêmios que serão definidos pela Secretaria de Educação do Município.

§1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação no Município e Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias à sua execução.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário, até o limite pertinente.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C1CCB868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 756/2022.**

Denomina nome do Centro de Especialidade de Saúde “Severino João da Silva” na Rua Expedito Alves, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado, o centro de Especialidade de Saúde “Severino João da Silva”, que fica localizado na Rua Expedito Alves, centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**EF583C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 757/2022.**

Denomina nome do Centro de Especialidade de Fisioterapia “Elias Henrique da Costa”, na Rua José Bezerra Filho, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado, o centro de Especialidade de Fisioterapia “Elias Henrique da Costa”, que fica localizado na Rua José Bezerra Filho, centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1E00126F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 758/2022.**

Denomina nome de Rua “José Silvino da Silva”, no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada, Rua “José Silvino da Silva”, que fica localizado no Loteamento Nova Baraúna, **Rua Projetada K**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CBA5BFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 759/2022.**

Denomina nome de Rua “Maria das Dores Fernandes”, no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada, Rua “Maria das Dores Fernandes”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, **Rua Projetada L**, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**8EF5D8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 95/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 10 (**dez**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 995,00** (novecentos e noventa e cinco reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Fortaleza/CE nos dias, 04, 10, 17, 21/10/2022 e para a cidade de Natal/RN nos dias, 12, 14, 20, 25, 28/10/2022 e a cidade de Apodi/RN no dia, 24/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**81F5C1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 96/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 1 (**uma**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) ao servidor **ENOS DO NASCIMENTO FREIRE** matrícula nº22101, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Apodi/RN, nos dias, 20/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0F0C327E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 97/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida **3 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03, 07, 26/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**38804A25**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 98/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida **9(nove) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 06, 07, 20, 24, 26/10/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 16, 19, 27/10/2022 e a cidade de Quixadá/CE no dia, 25/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6F5BC78B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 99/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.295,00** (um mil duzentos e noventa e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 05, 11, 27/10/2022 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 06, 13, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31/10/2022 e a cidade de Currais Novos/RN no dia 10/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 084.144.134-4**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B64DA162**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 100/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 01, 03, 04, 09, 13, 21/10/2022 e a cidade de Apodi/RN nos dias, 07, 15, 16, 22, 24/10/2022 e a cidade de Caraubas/RN nos dias 14, 17/10/2022 e a cidade de Carnaubais/RN no dia, 25/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**9806F159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 101/2022/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.380,00** (um mil trezentos e oitenta e cinco reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE nos dias 05, 11, 14, 27/10/2022 e a cidade de Pau dos Ferros/RN no dia, 10/10/2022 e a cidade de Natal/RN, nos dias 15, 18, 19, 21, 24, 31/10/2022 e a cidade de Apodi/RN nos dias 07, 17, 23/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de novembro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 084.144.134-4

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3CACDAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 019/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DC97C760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº322, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Exonera o Coordenador Administrativo da Procuradoria do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Jordania Samara Carvalho Lopo**, CPF: 017.xxx.xxx-48 do cargo de **Coordenador Administrativo da Procuradoria**, nível **CC3**, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A1271CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 334/2022-GAB/PREF/PMB, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Baraúna/RN, quadriênio 2022/2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**, quadriênio 2022/2026.

Nome	Membro	CPF	Categoria
Maria Kallívia da Costa Duarte	Titular	107.140.564-05	Poder Executivo
Elane Cristina de Macedo Abreu	Suplente	060.249.354-47	Poder Executivo
Antônia Rafaela do Nascimento Silva	Titular	061.951.204-05	Professores
Lairton Pereira Viana	Suplente	027.950.204-40	Professores
Maria Antônia da Conceição	Titular	413.797.724-00	Servidores
Fernando Abreu Santiago Filho	Suplente	413.856.084-04	Servidores
Raquel Campos Cabral Estevam	Titular	080.119.424-50	Pais de Alunos
Gleice Caliane Saldanha da Silva	Suplente	070.680.664-61	Pais de Alunos
Maria Regiane da Silva	Titular	078.230.864-33	Pais de Alunos
Alyne Ferreira do Nascimento Silva	Suplente	015.254.784-35	Pais de Alunos
Nilza Maria de Medeiros	Titular	042.486.498-32	Soc. Civil
Agenil Felipe Fernandes	Suplente	307.923.124-49	Soc. Civil
Raquel Estevam da Silva	Titular	588.799.272-72	Soc. Civil
Maria Nilza da Conceição Silva	Suplente	625.856.904-82	Soc. Civil

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**799AABEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 - PROCESSO Nº.  
3.342/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 - PROCESSO Nº.  
3.342/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Manoel Inácio**

**Bezerra zona urbana, no município de Boa Saúde/RN, nos termos da Emenda Parlamentar nº 202230540003.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

IMOBILIARIA SÃO SEVERINO LTDA – CNPJ: 10.970.117/0001-51  
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90  
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26  
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54  
ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06  
JCL ENGENHARIA – CNPJ: 23.304.032/0001-06

**FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:**

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: (sem CAT ou Registro no CREA/CAU) apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso, neste caso nos itens relevantes, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na Planilha Orçamentária em anexo.

1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 1.360,00 m<sup>2</sup>.

2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 - Quantidade: 661,50 m.

**BJC CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser 50% dos quantitativos totais da Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, anexo I, neste caso:

1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 1.360,00 m<sup>2</sup>.

2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 - Quantidade: 661,50 m.

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 28.2.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: (sem CAT ou Registro no CREA/CAU) apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso, neste caso nos itens relevantes, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto na Planilha Orçamentária em anexo.

1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 1.360,00 m<sup>2</sup>.

2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 - Quantidade: 661,50 m.

- 28.2.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, podendo ser 50% dos quantitativos totais da Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, anexo I, neste caso:

1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 1.360,00 m<sup>2</sup>.

2 – ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016 - Quantidade: 661,50 m.

- 28.2.2.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

SE SÓCIO que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função”;

SE CONTRATADO, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09; OU “RRT de Cargo e Função” em consonância com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução Nº 91, de 09 de outubro de 2014 e Alterações.

I - A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

II - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

#### **PONTES ENTRENAMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 28.2.2.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital;

SE SÓCIO que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função”;

SE CONTRATADO, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1.025/09; OU “RRT de Cargo e Função” em consonância com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução Nº 91, de 09 de outubro de 2014 e Alterações.

I - A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica previsto no art. 30, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.

II - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

#### **AGRETE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 23.2 - Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, os seguintes índices, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, conforme modelo ANEXO IX:

- 23.3 – CASO A EMPRESA PARTICIPANTE OPTE POR APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, AO INVÉS DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 23.2 ACIMA; NELE DEVE ESTÁ CONTIDO UMA FOLHA NA QUAL CONSTE TODOS OS INDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACIMA CITADOS E ESTÁ ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO POR CONTADOR; PARA QUE SEJA ACEITO E CONSIDERADO ATENDIDO O CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO; CASO CONTRÁRIO, O DOCUMENTO NÃO SERÁ ACATADO, E O LICITANTE RESTARÁ INABILITADO.

- INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA INFERIOR DO QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADO, RESULTADO APRESENTADO: 0,57.

#### **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03 – Deixou de atender aos itens do Edital:**

- 23.2 - Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, os seguintes índices, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, conforme modelo ANEXO IX:

- 23.3 – CASO A EMPRESA PARTICIPANTE OPTE POR APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, AO INVÉS DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 23.2 ACIMA; NELE DEVE ESTÁ CONTIDO UMA FOLHA NA QUAL CONSTE TODOS OS INDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACIMA CITADOS E ESTÁ ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO POR CONTADOR; PARA QUE SEJA ACEITO E CONSIDERADO ATENDIDO O CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO; CASO CONTRÁRIO, O DOCUMENTO NÃO SERÁ ACATADO, E O LICITANTE RESTARÁ INABILITADO.

- INDICE DE ENDIVIDAMENTO SUPERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, RESULTADO INFORMADO: 0,64 e o INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS SUPERIOR AO SOLICITADO NO EDITAL, RESULTADO INFORMADO: 175,50; FOI APRESENTADO DUAS DECLARAÇÕES FORA O BALANÇO, ONDE O VALOR DO INDICE DE ENDIVIDAMENTO ESTÁ DIVERGENTE NOS TRÊS DOCUMENTOS.

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais** da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 24 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 11 de novembro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro -CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**CC9CD595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMS BOM JESUS, 09 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO**  
**PLANO ANUAL DE SAÚDE- 2022.**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMS Bom Jesus, 09 de novembro de 2022.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde- 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ**, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 07 de março de 2022.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado o Plano Anual de Saúde, referente ao ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO**  
Presidente do CM de Saúde/BJ

**HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 006/2022-CMS/BJ, 09 de novembro de 2022.

Bom Jesus/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021  
Bom Jesus-RN.

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**61B3284F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2022-CMS BOM JESUS, 09 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO 2º**  
**RQDA DO ANO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022-CMS Bom Jesus, 09 de novembro de 2022.**

*Dispõe sobre a aprovação do 2º RQDA do ano de 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ**, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 09 de novembro de 2022.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado o relatório do segundo quadrimestre, referente ao ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 09 de novembro de 2022.

**MARIA CÉLIA BRITO DIOGO LEONARDO**  
Presidente do CM de Saúde/BJ

**HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 007/2022-CMS/BJ, 09 de novembro de 2022.

Bom Jesus/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021  
Bom Jesus-RN.

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3DB5B1D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO**  
**DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL LAELSON PONTES**  
**DA SILVA**

PORTARIA Nº 183/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidor efetivo **LAELSON PONTES DA SILVA**, matrícula **5607423**, portador do CPF nº **XX7.383.894-XX** ocupante do cargo de **Combate de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/11/2022** com término em **15/12/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**98656B21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A**  
**SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO ANNY NAYANE**  
**FERNANDES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 184/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Sra. Anny Nayane Fernandes de Oliveira, CPF nº XX4.529.004-XX, matrícula nº 56079068, Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, 02 (duas diárias) no do Estado, sendo sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (cento e doze reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na **REUNIÃO DESCENTRALIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**799DB725

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 185/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO BRUNO XAVIER DA SILVA**

PORTARIA Nº 185/2022 - GP

*Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Xavier da Silva, CPF nº XX8.594.584-XX, matrícula nº 5610133, Coordenador de Cultura, 02 (duas diárias) no do Estado, sendo sem pernoite, no valor total de R\$ 112,00 (cento e doze reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação na **REUNIÃO DESCENTRALIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RN**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de Novembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**E1926C1D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESCISÃO ARNALDO ROMAO DA FONSECA FILHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: Arnaldo Romão da Fonseca Filho– CPF: xx3.345.064-xx

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 07 de fevereiro de 2022, para a contratação de serviços prestados como Professor-P2 da educação básica, na Escola Municipal Alice Garcia Freire junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 07/11/2022 à 11/11/2022

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Arnaldo Romão da Fonseca Filho

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**05D26EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1110001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 410/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** Anderson Costa Assessoria e Treinamento, CNPJ: 33.790.405/0001-20, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, 3857, Lagoa Nova, Natal/RN.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de profissional especializado em treinamento na Aplicação de Curso Teórico e Curso de Atualização na Nova Lei de Licitações e sua Aplicação.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**.....02 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:**.....02020 – Secretaria de Administração e Planejamento  
**Função:**.....04 – Administração  
**Subfunção:**.....122 – Administração Geral  
**Programa:**.....0141 – Administração Geral  
**Ação:**.....2003 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Desenvolvimento  
**Natureza da Despesa:**.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:**.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura, em 10 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de novembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO**  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**DDEC42CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 980 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor **UBIRATAN COSTA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **UBIRATAN COSTA**, Ex – Subcoordenador de Eventos Esportivos e atualmente Conselheiro Tutelar em nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:EEA5342F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000010/2020****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N°. 046/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 17.382.733/0001. OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato n°. 046/2021. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 55.539,44 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

Município de Espírito Santo -

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

DR & J Locações e Serviços EIRELI – EPP -

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:F800A0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 480/2022-GC, DE 14 DE NOVEMBRO 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 003, de 30 de

março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALCILENE AMBROSIO DA SILVA**, CPF: 057.021.954-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerência de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal n° 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 14 de novembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:486071FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 097/2022-GP**

Lagoa D'Anta/RN, 11 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais n° 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 ½ (uma e meia) diária, ao valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), para a Senhora **Josilma Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para que nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Reunião Descentralizada com os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
Código Identificador:520CAFFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 101/2022-GP**

Lagoa d'Anta/RN, 14 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais n° 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **CASSIA NELLY FREIRE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do encontro “**Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023**”. O evento ocorrerá no dia 17/11/2022, quinta-feira, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, na cidade de Natal-RN

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**DE356511

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2022-GP**

Lagoa d'Anta/RN, 14 de novembro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, ao valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Marleide Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Professora, para participar do encontro “**Matricula Antecipada para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023**”. O evento ocorrerá no dia 17/11/2022, quinta-feira, no CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, na cidade de Natal-RN

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**25556E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 16 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias os dias 14 e 15 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da

repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 10 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**18286C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 735/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.382,69 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, a reabertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.382,69 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa das dotações Orçamentárias.

**Unidade Orçamentária:** 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO.

**Função:** 11 - Trabalho

**Subfunção:** 334 - Fomento ao Trabalho.

**Programa:** 81 - Assistência Social

**Ação:** 1.159 – Galpão Oficina de Costura

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.382,69

**FONTE:** 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

**Art. 2º** - Os recursos necessários à reabertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação descrita a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 110 – Melhoria da Malha Viária Municipal

**Ação:** 1.165 - Pavimentação Asfáltica

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.382,69

**FONTE:** 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para Suplementar e/ou anular esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

**Art. 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C6F227BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 726/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 11 de novembro de 2022, transportando paciente para realizar consulta com Oncologista no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 CPF: 970.648.404-30  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**92EC8F78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 727/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Mário Fábio Cavalcante**, CPF nº 024.068.064-21, RG 1.607.299 ITEP/RN, Matrícula 090081-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, dia 13 de novembro de 2022, conduzindo alunos do 3º ano do ensino médio para realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 CPF: 970.648.404-30  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**585AF3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Declara e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 29-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento e instalação de móveis planejados na unidade local do Museu passagem do Freijó em Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. A Autoridade Competente Declara e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa ODAIR JOSE DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 41.484.297/0001-95, com proposta final no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B3BBBCD9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 32-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para a realização de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 16/11/2022 e a etapa de lances no dia 21/11/2022 das 08:00:00 as 14:00:00, conforme regras edilícias, e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e no PNCP –

**LUIZ BENTO DA SILVA**.  
 Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2DD9D79A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA ELETRONICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 30-DLE/2022. Objeto: Aquisição de camisas padronizadas para servidores em suas funções do município e camisas para uso dos membros da banda de música marcial Maria do Céu Nonato Paiva no desfile de emancipação política que ocorrerá dia 23/11/2022, conforme o Termo de Referência em anexo. Após o prazo mínimo de 03 dias úteis de divulgação no PNCP e demais meios de comunicação e cumpridas as 06:00 (seis) horas disponíveis para cadastro de propostas e disputa, conforme IN-SEGES/ME Nº 67/2021, Art. 11, parágrafo único. Concluído o processo foi Vencedora e Habilitada a empresa F C Q DE LIMA. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.109.014/0001-61, com proposta final no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** -  
 Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3A8BEB34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Declara e Homologa a Dispensa Eletrônica nº 30-DLE/2022. Objeto: Aquisição de camisas padronizadas para servidores em suas funções do município e camisas para uso dos membros da banda de música marcial Maria do Céu Nonato Paiva no desfile de emancipação política que ocorrerá dia 23/11/2022. A Autoridade Competente Declara e Homologa/Ratificando, Art. 72, VIII, o objeto a empresa F C Q DE LIMA. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.109.014/0001-61, com proposta final no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**279CBDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022111401**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022111401**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022101701

**MODALIDADE:** Pregão Nº 017/2022 - PP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRINCIPAIS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.810,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO:** 3646 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14/11/2022 à 30/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B3D8AF0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

**Contratado:** P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

**Objeto:** Autorizar o aditamento por mais 30 (trinta) dias o contrato para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de vias e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, no Município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 006/2017.

**Base Legal:** Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Demais Cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

**Vigência:** 12/11/2022 a 12/12/2022.

**Assinaturas:** Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 12 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8A26D247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com vistas a proteção integral, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Patu far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo a guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

- I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
- IV - Conselho Tutelar;
- V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
- VI - serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, dentre outros;
- VII – todas as demais Secretarias Municipais e pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infanto-juvenis.

§ 1º. O Município de Patu poderá criar os programas e serviços a que aludem o artigo 2º desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- I - orientação e apoio sociofamiliar;
- II - apoio socioeducativo e meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - abrigo;
- V - liberdade assistida;
- VI - semiliberdade;
- VII - internação.

## **CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do regimento próprio.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º. O período de realização da Conferência pode ser alterado no caso de observância de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC.

Art. 5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - aprovar o seu Regimento;
- II – avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre a sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes e sobre os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas.

### **CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

#### **Seção I**

#### **Das regras gerais sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2003, mantido pela presente Lei de acordo com esta, consistem em órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

#### **Seção II**

#### **Dos representantes governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 15. Os representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão os Secretários Municipais das pastas a seguir relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

V - 01 (um) representante da Secretaria do Gabinete Civil.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas relacionadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

#### **Seção III**

### **Dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 16. As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo, comprovando documentalmente as suas atividades, bem como indicando cada uma o seu representante e o respectivo suplente.

§ 1º. A comissão especial de realização do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil será composta por membros do Poder Executivo e da sociedade civil, nomeados por decreto pelo Prefeito Constitucional do Município.

§ 2º. As organizações representativas da sociedade civil serão escolhidas pelo voto das entidades representativas da sociedade civil habilitadas, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante edital publicado no diário oficial e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer às vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Assembleia específica.

§ 4º. A Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Prefeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º. O processo de escolha e nomeação dos conselheiros representantes das entidades da sociedade civil será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 17. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidos apenas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo.

Art. 18. O processo de escolha dos conselheiros da sociedade civil deverá ser convocado com a antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.

Art. 19. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representantes da sociedade civil:

I - a autoridade judiciária;

II - a autoridade legislativa;

III - qualquer representante do Ministério Público;

IV - o representante da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, distrital e federal;

V - os membros de Conselhos de Políticas Públicas, Conselheiros Tutelares, representantes de órgão de outras esferas governamentais;

VI - representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.

Art. 20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil juntos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 21. As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas, projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 22. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 23. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de votantes.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o término da Assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo a expensas do Município.

#### Seção IV

##### Da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 25. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática.

#### Seção V

##### Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III - conhecer a realidade do Município, realizando ou apoiando a realização de eventos, estudos, pesquisas e diagnósticos no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude e elaborar o plano de ação anual;

IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para a efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à

adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

VI - registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

VII - inscrever os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o artigo 90, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as previstas no artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097, de 2000;

VIII - deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais, ampliação do número de Conselhos Tutelares ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;

X - dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, respeitada a competência do Prefeito Constitucional do Município de nomear e exonerar os membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei;

XI - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados a crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da competência da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

XIII - gerir política e estrategicamente o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução, ressaltando-se que a execução de despesas do Fundo será realizada por um ordenador nomeado pela Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela administração financeira e contábil, sob coordenação do Conselho;

XIV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal;

XV - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do Município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVI - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de leis municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal;

XVIII - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais, bem como promover intercâmbio com entidades públicas e particulares e organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XIX - fomentar a integração do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

XX - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XXI - instituir as Comissões Especiais, Temáticas e Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXII - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXIII - homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins econômicos que atuem no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a cada 02 (dois) anos a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observado o disposto no artigo 91, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e preferencialmente eletrônico, todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como órgão público, na consecução de suas atividades obedecerá aos princípios da Administração Pública constantes do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros temas:

I - a forma de escolha da mesa diretora do órgão e os cargos a ela pertinentes;

II - os procedimentos de substituições nos casos de ausências, vacâncias, faltas e impedimentos dos seus membros;

III - a condução dos trabalhos pelo decano dos Conselheiros presentes, nos casos e forma regimentais;

IV - as datas e os horários das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e se permita a participação da população em geral;

V - a forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – a forma de comunicação das reuniões e dos demais atos aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública, ao Conselho Tutelar e à população em geral, inclusive por via de órgãos de imprensa locais;

VII - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselho Tutelar e à população em geral, sendo que, no caso das reuniões ordinárias, essa comunicação deverá ter uma antecedência mínima de 08 (oito) dias;

VIII - a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante convocação do Juízo de Direito da Infância e Adolescência, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;

IX - o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

X - a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e Fundo, comunicação, articulação e mobilização, e disciplina, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do Governo e da sociedade civil;

XI - a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

XII - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e a possibilidade da convocação de representantes da Administração Pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

XIII - os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Conselho;

XIV - o direito de os representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;

XV - a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XVI - a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da solução da questão no caso

de empate, devendo ser assegurada a sua publicidade, sendo preservada, em qualquer caso, a identidade das crianças e dos adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XVII - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XVIII - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e a eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e como serão conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e inscrição de programas, conforme previsto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

## Seção VI

### Do mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 30. Os representantes do Governo integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo municipal.

Art. 31. Os representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 32. Em caso de vacância, a nomeação do suplente ocorrerá para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 33. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - mudança de residência do Município de Patu;

VIII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso V, do artigo 33, a investigação para possível cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA acontecerá mediante procedimento administrativo, a ser instaurado pelo próprio Conselho, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nesta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 34. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no inciso III do artigo 33 desta Lei.

Art. 35. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do Governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fará comunicação ao Prefeito Constitucional do Município e ao Ministério Público, para a tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como para apuração da responsabilidade administrativa do cassado.

Art. 36. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 37. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverão comunicar oficialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e o novo representante.

Art. 38. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades, para que seja suprida a vaga existente.

## Seção VII

### Da estrutura e do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 39. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

Art. 41. Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretaria Municipal do Gabinete Civil dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 42. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Pela imprensa, pela mídia eletrônica por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

Art. 43. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar e após se faça presente o quórum regimental mínimo.

Art. 44. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 45. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão publicadas nos

órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

Art. 46. A Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário.

Art. 47. A Mesa Diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art.48. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 49. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 50. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 51. A Secretaria Executiva terá por atribuição, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno, oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

§ 2º. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais e Direito.

Art. 52. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) especialista em questões relativas à política da criança e do adolescente, podendo ser um assistente social ou profissional com outra formação acadêmica com experiência comprovada mediante currículo, e 01 (um) advogado ou assessor jurídico do Município de Patu.

Art. 53. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Município de Patu deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e servidores públicos do Município de Patu, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda do Conselho e sem prejuízo das atividades de origem desses servidores.

Art. 54. Constará da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município a previsão dos recursos financeiros e orçamentários necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devendo constar das leis orçamentárias municipais, inclusive, a previsão de receitas que serão destinadas ao Fundo da Infância e Juventude – FIA do Município.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

Art. 55. Fica criado o Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Município de Patu, que será conduzido estrategicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e gerido por um ordenador de despesas nomeado por ato do Prefeito.

Art. 56. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se:

I – prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

II - ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, nos termos do artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e ao Adolescente;

III - eventualmente, à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que, por força da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 3º. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA serão usados seguindo o Plano de Ação e Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 57. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Patu para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - por doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e nesta Lei;

V – por valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, que venham a ser destinados pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA solicitará ao Juízo de Direito da Comarca de Patu e à Promotoria de Justiça de Patu que adotem medidas para garantir ao Fundo da Infância e Juventude – FIA recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e de valores oriundos da aplicação de penas penais pecuniárias, transações penais e acordos de não persecução criminal, atualizando ano a ano essa solicitação.

Art. 58. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e do atendimento de crianças e adolescentes, nele compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o que deverá ficar a cargo da Lei Orçamentária municipal, que vinculará as despesas de manutenção desses órgãos à dotação orçamentária correspondente;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, podendo ser destinados recursos do Fundo apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 59. A gestão estratégica do Fundo da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a administração e a execução serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI - manter estrutura de execução e controle contábeis do Fundo, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma legal.

Art. 60. As deliberações concernentes à gestão e à administração do Fundo da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 61. Tendo em vista o disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, 1990, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria do Gabinete Civil do Município, dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e do valor dos recursos previstos para a implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura de Patu.

Art. 62. Na gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, que terá conta bancária específica para receber seus recursos, serão observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO TUTELAR**

### **Seção I Da constituição e da natureza do Conselho Tutelar**

Art. 63. O Conselho Tutelar é órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990, e complementados por esta Lei.

Art. 64. O Conselho Tutelar será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 65. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novos processos de escolha.

### **Seção II Das atribuições, da competência e dos deveres dos Conselheiros Tutelares**

Art. 66. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nos artigos 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em Lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente.

§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar a entidade em que a criança ou o adolescente estiver acolhido.

Art. 67. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente público, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Lei Federal nº 8.429, de 1992, na Lei Municipal nº 111, de 2002, e em outras normas aplicáveis:

I - desempenhar as atribuições inerentes à função pública, previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

II - realizar as suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - agir com probidade, moralidade e impessoalidade;

IV - proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

V - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o quinto dia útil de cada mês, relatório trimestral extraído do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

VI - manter conduta pública e particular ilibada;

VII - zelar pelo prestígio da instituição;

VIII - tratar com urbanidade e respeito os interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - identificar-se em suas manifestações funcionais;

X - atuar exclusivamente e ilimitadamente para a defesa e a proteção integral dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério e outras permitidas constitucionalmente, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar;

XI - atender respeitosa e eficientemente a todos, mantendo registro de cada caso, devendo constar, em síntese, a identificação da criança ou adolescente, a tipificação da violação e do agente violador e as providências adotadas, fazendo consignar em documento próprio os seus encaminhamentos;

XII - observar as normas legais e regulamentares;

XIII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, conforme dispõem a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional;

XIV - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

XV - ser assíduo e pontual;

XVI - receber as petições e os requerimentos apresentados pelos cidadãos, com os documentos que porventura lhes acompanharem,

com identificação de dia e horário do recebimento e do Conselheiro recebedor, sempre que estiver no atendimento na sede do Conselho Tutelar, remetendo a matéria ao Presidente do Conselho, se não tenha sido este a recebê-la, para as providências legais cabíveis.

Art. 68. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função ou de suas atribuições, tais como comissões, presentes ou vantagem de qualquer espécie;

II - exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério e outra forma legalmente permitida, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de qualquer atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - proceder de forma desidiosa;

IX - desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos da Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019;

XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nesta Lei e em outras normas pertinentes;

XIII - recusar fé a documento público;

XIV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XV - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

XVI - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

XVII - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu local e horário de trabalho.

### Seção III

#### Do funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 69. Constará na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

Art. 70. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, na sede do Município de Patu, disponibilizado pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, e contará com

instalações físicas adequadas e acessibilidade arquitetônica e urbanística que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 71. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 72. Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir, quando solicitado, o atendimento e o acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 73. O Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, de acordo o Estatuto da Criança e do Adolescente e com esta Lei.

Art. 74. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, sendo que todos os membros do Conselho deverão registrar as suas entradas ao trabalho e saídas do trabalho no relógio de ponto digital, e, na falta deste, de maneira manual em cartão ou livro de ponto, ambos com o visto do Presidente do Conselho Tutelar.

§ 1º. Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12 às 14 horas e das 18 às 8 horas, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência, cujo número deverá ser do conhecimento da comunidade.

§ 2º. Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, ficando a sua elaboração sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, devendo ela ser aprovada pelo colegiado.

§ 3º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, remetendo-a também para os órgãos e programas de atendimento à criança e ao adolescente existentes no Município de Patu.

§ 4º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma jornada semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 75. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuada a acumulação permitida de cargos e funções públicas, nos termos desta Lei, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

Art. 76. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças controlar o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida nesta Lei.

Art. 77. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros, para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 78. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com o seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas reuniões serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 79. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, por razão que venha a indicar ou por questão de foro íntimo, cabendo a decisão ao colegiado.

Art. 80. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação oferecerem condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, utilizando-se do mesmo sistema para a emissão de relatórios.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devendo fazê-lo bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte destes, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou pela própria Administração Pública Municipal.

#### **Seção IV** **Da convocação do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar**

Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

Art. 82. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

- I - a composição da Comissão do Processo Eleitoral;
- II - as condições e os requisitos necessários à inscrição dos candidatos a Conselheiro Tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
- III - as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
- IV - o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
- V - o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

Parágrafo único. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

## Seção V

### Da composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 83. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros governamentais e não governamentais.

Art. 84. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

Art. 85. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no órgão oficial do Município.

Parágrafo único. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo ocupado na Comissão.

## Seção VI

### Da inscrição dos candidatos no processo eleitoral

Art. 86. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - residir no Município de Patu no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de nível médio ou equivalente;

VI - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

VII - ter sido aprovado em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) e com frequência comprovada de 100% (cem por cento) em curso que antecede a avaliação;

VIII - ter conhecimento teórico e prático de procedimentos básicos em informática, de comprovação mediante a aprovação em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou de comprovação mediante a apresentação de Certificado ou Declaração de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino regular, nos termos do Edital respectivo.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento e comprovar este no ato da inscrição.

Art. 87. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a

data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei e no Edital.

Art. 88. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 89. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo estabelecido no Edital, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei, publicando a seguir o edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.

Art. 90. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação, apresente a sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e no órgão oficial de imprensa.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a Plenária designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 91. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## Seção VII

### Do processo eleitoral

Art. 92. Homologadas as inscrições dos candidatos que concorrerão à função de Conselheiro Tutelar, os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto, dos membros da comunidade que tem domicílio eleitoral no Município de Patu em eleição a ser realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definir os locais de votação, zelando, quando for o caso, para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com a antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 93. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 94. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 95. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

Art. 96. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e as normas de postulas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 97. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, “slogans”, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 98. No dia da eleição são terminantemente proibidos o transporte de eleitores e a prática de captação de votos popularmente conhecida por “boca de urna” pelos candidatos e seus prepostos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e mediante regras previamente estabelecidas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pode autorizar a realização de transporte de eleitores por particulares no dia da eleição.

Art. 99. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 100. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, declarando-se que estão cientes que a sua violação importará na exclusão do certame ou na cassação do diploma respectivo, sem prejuízo de outras sanções legais porventura previstas.

Art. 101. A violação das regras de campanha importará na exclusão do certame através da cassação do registro da candidatura do candidato responsável, ou na cassação do seu diploma, acaso os fatos sejam apurados somente após a posse, observando-se sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório e, no que couber, o procedimento administrativo similar ao previsto nesta Lei.

Art. 102. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rio Grande do Norte.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Quando não for possível a utilização de urnas eletrônicas nas eleições do Conselho Tutelar, serão utilizadas cédulas manuais, nos termos definidos em regulamento próprio.

§ 4º. Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

Art. 103. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e outros órgãos públicos:

I – realizar a seleção e o treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

II - obter, perante a Polícia Militar, efetivo policial suficiente para a garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

Art. 104. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registrados um resumo do que ocorreu durante o dia do pleito, as eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação e o número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 105. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 106. Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

Art. 107. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

Art. 108. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 1º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio, ficando a cargo do Presidente da Mesa Receptora ou da Comissão Eleitoral verificar a necessidade da retirada e respectiva negação de permanência de um ou ambos dos locais de votação, devendo este procedimento ser justificado e registrado em ata e encaminhado ao representante do Ministério Público.

§ 2º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

Art. 109. Além das atas de cada local de votação, a serem lavradas pelas mesas receptoras, a Comissão do Processo Eleitoral também manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 110. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente as resoluções, os editais, as atas e os demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 02 (dois) anos, quando, após este prazo, poderão ser destruídos.

Art. 111. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos e, em se persistindo o empate, o candidato com mais idade.

Art. 112. Serão declarados eleitos para o Conselho Tutelar 05 (cinco) conselheiros titulares, e também serão declarados escolhidos 05 (cinco) suplentes, sendo que a ordem de classificação destes obedecerá aos mesmos critérios para a ordem de classificação dos cinco eleitos.

## **Seção VIII** **Do mandato e da posse dos Conselheiros Tutelares**

Art. 113. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao das eleições gerais.

Art. 114. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir a titularidade da função de Conselheiro Tutelar no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Art. 115. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação e formação continuada relativas à legislação que rege a atividade de Conselheiro Tutelar, a ser promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação e formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também ficará obrigado a participar do processo de capacitação e formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação e formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

§ 4º. Para realizar o curso de capacitação e formação continuada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDMCA poderá requerer ao Município de Patu que coloque à sua disposição, para ministrar o curso, o Secretário titular, o Secretário Adjunto ou qualquer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ou um dos Assessores Jurídicos, isolada ou conjuntamente.

Art. 116. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:

I – cônjuges e conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva;

II - ascendentes e descendentes, até terceiro grau;

III – sogro, sogra, genro e nora;

IV - irmãos, inclusive de relações de paternidade socioafetivas, reconhecidas pelo Poder Judiciário;

V - cunhados, durante o cunhadio;

VI - tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 117. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão das publicações oficiais do Município.

#### **Seção IX**

#### **Do exercício da função e da remuneração dos Conselheiros Tutelares**

Art. 118. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 119. A remuneração do Conselheiro Tutelar, a ser paga ao Conselheiro titular ou em efetiva prestação de serviços, será constituída de vencimento ou vencimento básico, a ser definido em Lei, e das vantagens mencionadas nesta Lei.

Art. 120. O exercício da função de Conselheiro Tutelar e a remuneração paga durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configuram vínculo empregatício.

Art. 121. O Conselheiro Tutelar perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos, sem justificativa que seja aceita por seu superior.

Art. 122. O Conselheiro Tutelar em deslocamento a serviço, representação do órgão ou do Município ou para capacitações em outro Município ou outro Estado, terá direito a ajuda de custo para as despesas de alimentação e outras pertinentes, por parte da Prefeitura, nos mesmos termos definidos para outros servidores públicos municipais.

Art. 123. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração do cargo público de origem, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo público para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 124. Além do seu vencimento, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II – licença para tratamento de saúde;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 125. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo essa escala de férias ser informada por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente e para que o Município faça o planejamento orçamentário-financeiro do pagamento respectivo.

Art. 126. Os membros do Conselho Tutelar são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na condição de contribuintes individuais, na forma prevista no artigo 9º, § 15, inciso XV, do Regulamento de Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Parágrafo único. Caberá ao Município de Patu fazer o recolhimento das contribuições previdenciárias mensais dos Conselheiros Tutelares, nos limites legais, e as repassar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **Seção X**

#### **Das licenças**

Art. 127. O Conselheiro Tutelar terá direito a:

I - licença remunerada para tratamento de saúde;

II - licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

III - licença paternidade.

§ 1º. Para a concessão das licenças previstas neste artigo, aplicar-se-á por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular, nem qualquer outra que não esteja prevista nesta Lei.

Art. 128. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê esta Lei, respeitando-se a ordem de votação.

Art. 129. Será concedida licença ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para prefeito, vereador, governador, deputado estadual, deputado federal e senador, nos mesmos moldes dos demais servidores públicos municipais.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

### **Seção XI** **Da vacância do cargo**

Art. 130. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto nesta Lei;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - morte;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

### **Seção XII** **Do Regime Disciplinar**

Art. 130. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce, elencadas nesta Lei e na legislação pertinente.

Art. 131. São deveres e obrigações dos Conselheiros Tutelares, também, aqueles elencados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que não colidir com a presente Lei.

Art. 132. São sanções disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições, deveres e proibições que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 30 (trinta dias);

III - perda de mandato.

Art. 133. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer ao serviço.

Art. 134. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo, crime doloso ou contravenção penal;

II - tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir as suas funções;

III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - transferir residência ou domicílio para outro Município;

VIII - não cumprir, reiteradamente, os deveres relacionados nesta Lei;

IX - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto nesta Lei.

§ 1º. Verificada a sentença condenatória transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento previsto no parágrafo anterior, o Conselheiro Tutelar afastado fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.

§ 4º. Para a apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil que compõem o Conselho, assegurando-se ao acusado o processo administrativo disciplinar com as garantias do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto nesta Lei.

### **Seção XIII** **Do Processo Administrativo Disciplinar**

#### **Subseção I** **Da Sindicância**

Art. 135. As denúncias, representações ou notícias de fato sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. Instalada a Comissão Especial, em reunião a ser provisoriamente presidida pelo membro de maior idade entre todos, far-se-á a escolha, por votação simples, de Presidente, Vice-Presidente e Relator.

§ 3º. A Comissão Especial receberá assessoramento jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Patu, requisitado e designado nos termos desta Lei.

Art. 136. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar, promoverá sua apuração mediante Sindicância.

Art. 137. Recebida a denúncia, a representação ou a notícia de fato, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro Tutelar investigado, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para a apresentação de defesa, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos, além de outras diligências probatórias que possam ser requeridas.

Art. 138. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

Art. 139. Concluída a apuração preliminar, na forma de Sindicância, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

Art. 140. A Comissão Especial, ao concluir os trabalhos da Sindicância, concluirá, em seu relatório final:

I – pela inexistência do fato ou conduta de autoria imputada ao Conselheiro Tutelar investigado, caso em que opinará pelo arquivamento da investigação;

II – pela inexistência de provas ou de qualquer indício forte de provas do cometimento, pelo Conselheiro Tutelar investigado, da conduta que lhe foi atribuída, situação em que opinará pelo arquivamento da investigação;

III – pela existência do fato ou conduta de autoria atribuída ao acusado, ou pela existência de provas ou de fortes indícios de provas de que o acusado tenha incorrido na conduta vedada, situação em que opinará pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 141. O relatório de Sindicância da Comissão Especial será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro Tutelar acusado, ao Ministério Público e à Administração Pública Municipal.

Art. 142. Diante da aprovação do relatório final da Comissão Especial de Sindicância, o investigado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 143. O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Art. 144. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em Direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar – PAD que porventura venha a ser instaurado.

Art. 145. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado, sendo observadas as cautelas referidas nesta Lei quanto à preservação da identidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

## **Subseção II** **Do Processo Administrativo Disciplinar**

Art. 146. Ao receber o relatório final da Comissão Especial de Sindicância, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA apreciará primeiramente eventual recurso que tenha sido interposto pelo acusado, e, se o rejeitar, analisará o relatório da Comissão.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rejeitar o recurso interposto pelo acusado contra o relatório final da Comissão Especial de Sindicância será irrecurável.

Art. 147. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, ou a existência de fortes indícios de prova de ter o acusado praticado a conduta que lhe foi atribuída, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado ao julgamento do membro do Conselheiro Tutelar.

Art. 148. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD será comunicada ao Ministério Público e à Administração Pública Municipal.

Art. 149. O Processo Administrativo Disciplinar – PAD será conduzido pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ou, na sua falta, por seu substituto imediato, nos termos do seu Regimento Interno, e o Relator será escolhido em votação simples entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 150. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o acusado será citado pessoalmente, para que este apresente a sua defesa, no prazo de 10 (dez).

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, ele será citado por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para a apresentação de sua defesa.

§ 2º. Em caso de revelia, será nomeado defensor dativo para fazer a defesa do acusado.

Art. 151. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

Art. 152. Para realizar a instrução processual no Processo Administrativo Disciplinar – PAD e o seu julgamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá realizar uma ou mais reuniões extraordinárias, convocadas especialmente para tal finalidade.

Art. 153. A partir da primeira assentada, será lido o relatório da Comissão Especial de Sindicância, será tomado o depoimento pessoal do acusado, que poderá estar acompanhado de procurador habilitado,

serão ouvidas as testemunhas arroladas, serão juntados documentos que houver e serão realizadas outras diligências instrutórias que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

Art. 154. As sessões de julgamento serão públicas, devendo, porém, ser tomadas as medidas necessárias com o fim de evitar a exposição da intimidade, da privacidade, da honra e da dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

Art. 155. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observarão o direito ao contraditório.

Parágrafo único. Às testemunhas deve ser indagado se elas querem prestar depoimento na presença do acusado ou se preferem que este seja retirado da sala de julgamento, permanecendo em qualquer caso o defensor do acusado.

Art. 156. No curso da instrução processual, serão indeferidas, fundamentadamente, as diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

Art. 157. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 158. Concluída a instrução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA concederá ao Conselheiro acusado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais, as quais, se o acusado concordar, poderão também ser apresentadas oralmente, em sessão de julgamento.

Art. 159. Apresentadas as alegações finais por parte do Conselheiro acusado, o relator analisará se o Processo Administrativo Disciplinar está pronto para ser julgado, ou se há a necessidade de atendimento a alguma diligência ou saneamento de alguma nulidade processual, caso em que, se existente alguma nulidade, a medida será posta em votação perante a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para que ela delibere a respeito.

Art. 160. Transpostas as fases processuais anteriores, o relator fará o seu relatório final, para submetê-lo à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e no Relatório apresentará também o seu voto.

Art. 161. No voto que constará do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o Relator concluirá:

I – pela inexistência do fato ou conduta de autoria imputada ao Conselheiro Tutelar investigado, caso em que opinará pela absolvição do acusado;

II – pela inexistência de provas de provas do cometimento, pelo Conselheiro Tutelar investigado, da conduta que lhe foi atribuída, situação em que opinará pela absolvição do acusado;

III – pela existência do fato ou conduta de autoria atribuída ao acusado, e pela existência de provas de que o acusado tenha incorrido na conduta vedada, situação em que opinará pela aplicação da sanção disciplinar correspondente, de acordo com esta Lei.

Art. 162. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da sua Plenária, analisará e julgará o fato objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, observando a denúncia, representação ou notícia de fato; as matérias de defesa argüidas pelo acusado; as provas colhidas ao longo da instrução, inclusive os depoimentos testemunhais; e o relatório final.

Art. 163. A votação do Processo Administrativo Disciplinar – PAD será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA presentes à reunião, respeitado o quórum mínimo necessário à realização da sessão.

Art. 164. Exceto ao relator, que precisa fundamentar o voto, é facultado aos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA apresentar a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 165. Não participarão do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD os Conselheiros que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

Art. 166. Na hipótese de o Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

Art. 167. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, da instauração até o julgamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

Art. 168. Da decisão final tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, o seu defensor, se houver, e o representante do Ministério Público, sem prejuízo da sua publicação no órgão da imprensa oficial do Município.

Art. 169. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial e posterior oferecimento da ação penal cabível.

Art. 170. Nos casos omissos nesta Lei no tocante à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente, no que couber, disposições pertinentes contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, na legislação federal pertinente ao processo administrativo, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código de Processo Penal.

Art. 171. Diante de omissão desta Lei, a autoridade processante se utilizará dos princípios gerais do Direito e das regras de interpretação previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Art. 172. Diante da decisão final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o acusado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso, que será apreciado por uma Junta de Recursos formada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e por um Assessor Jurídico.

§ 1º. A Junta de Recursos será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e terá como relator o Assessor Jurídico designado.

§ 2º. A Junta de Recursos comunicará ao acusado e ao seu defensor o dia e hora em que irá realizar o julgamento do recurso.

§ 3º. Da decisão da Junta de Recursos não caberá outro recurso.

§ 4º. Se o acusado estiver presente na sessão de julgamento do seu recurso, ele será intimado pessoalmente ao final da sessão, e a decisão, independentemente disso, será publicada no órgão oficial de imprensa do Município.

§ 5º. A Junta de Recursos, ao proferir a sua decisão, devolverá os autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para as providências legais cabíveis.

Art. 173. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 174. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não instaurar o procedimento respectivo, para apuração de infração supostamente praticada por Conselheiro Tutelar, a Administração Pública Municipal poderá fazê-lo através de seu órgão próprio de investigação e processamento administrativo, observando prioritariamente as normas processuais previstas nesta Lei.

## **CAPÍTULO VI DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

Art. 175. As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos nesta Lei, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, bem como as previstas no artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097, de 2000, devem esses programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A inscrição dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover a sua revisão periódica, observado o disposto no artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 176. As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juízo de Direito da Infância e Adolescência.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III – não esteja regularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - não se adeque ou deixe de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar a sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 177. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante regulamento ou resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e dos seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.**

**Art. 178. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.**

**Art. 179. Para a realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores de educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nesta Lei.

Parágrafo único. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, à Administração Pública Municipal, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 180. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e à regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, à Administração Pública Municipal, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 181. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e programas socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 182. Os recursos destinados à implementação e à manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência, previsto nesta Lei.

Art. 183. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir os princípios e regras dispostos nos artigos 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 184. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir as obrigações previstas no artigo 94 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e os deveres impostos pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 185. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições, aprovando, se for o caso, um novo regimento interno.

Art. 186. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, o seu regimento interno, observado os parâmetros definidos na Lei Federal nº 8.069, de 1990, nesta Lei Municipal e na legislação pertinente.

§ 1º. O texto do regimento interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e para o Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração.

§ 2º. Aprovado o regimento interno do Conselho Tutelar, este encaminhará o texto à Administração Pública, para publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 187. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à

população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 188. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início de vigência desta Lei, observadas as orientações contidas na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 189. Quando não se referirem expressamente a dias corridos, os prazos em dias previstos nesta Lei, inclusive os de natureza processual, serão contados somente em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do fim.

Art. 190. Quando a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a investigar fato ou ato de Conselheiro Tutelar ou de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, for instalado pela Administração Pública Municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta Lei, e, subsidiariamente, as que ela expressamente menciona.

Art. 191. A revisão de decisão administrativa proferida em Processo Administrativo Disciplinar - PAD ocorrerá de acordo com as normas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e das demais normas jurídicas pertinentes.

Art. 192. A extrapolação de prazos na Sindicância ou no Processo Administrativo Disciplinar - PAD não constitui motivo de nulidade processual, devendo, todavia, ser devidamente justificada.

Art. 193. O vencimento mensal do Conselheiro Tutelar, a partir do início de vigência desta Lei, será de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), devendo ser reajustado de acordo com a política remuneratória do Município de Patu, respeitado sempre como valor mínimo aquele correspondente ao do salário mínimo nacional, podendo o reajuste ocorrer através de Decreto do Poder Executivo ou por Lei Municipal.

Art. 194. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no artigo 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 195. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2003, a Lei Municipal nº 135, de 14 de maio de 2004, e a Lei Municipal nº 381, de 30 de abril de 2015.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 10 de novembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5ECD3797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 537/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Define a nova área urbana e o novo perímetro urbano do Município de Patu; realiza expansão da área urbana de Patu; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido à área urbana do Município de Patu, passando a fazer parte da zona urbana do Município, um imóvel denominado Loteamento Rocha, na extensão de 6,2038 hectares, limitado ao norte com imóvel de Cassiana Ferreira Suassuna, ao sul com imóvel de Selma Suassuna, ao leste com imóvel de Francisco Dantas Filho, e ao oeste com a estrada de acesso ao Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis ou Avenida João Fernandes Dantas Neto, conforme definido no Memorial Descritivo e na Planta que seguem como anexos desta Lei.

Art. 2º. A nova área urbana do Município de Patu, considerando-se a definição feita anteriormente pela Lei Municipal nº 356, de 26 de junho de 2014, e a inclusão da nova área, descrita no artigo 1º desta Lei, passa a ter os seguintes limites e confrontações, definidos nos termos do Memorial Descritivo e da Planta que servem de Anexos a esta Lei:

I – Norte: Rodovia RN 078, imóvel de Francisco Xavier Araújo da Silva, antiga Estrada de Ferro Mossoró-Sousa, imóvel de Damião Dutra Godeiro, imóvel de Vinícius Godeiro dos Santos, imóvel de Zeca Anjo, imóvel de Espedito Menino de Oliveira e Rodovia BR 226;

II – Sul: imóvel de Selma Suassuna, estrada de acesso ao Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis, imóvel de Leandro Teixeira Dantas, imóvel de Lúcia de Fátima Suassuna, imóvel de João de Deus Suassuna, imóvel de Anacleon Suassuna, imóvel de Valter Suassuna, imóvel de Antonio Suassuna Sobrinho e Rodovia BR 226;

III – Leste: imóvel de Herdeiros de Celso Dutra de Almeida, imóvel de Edmilson Otávio de Moura, imóvel de Luiz Afonso da Silva, estrada da Cacimba do Povo, imóvel do Espólio de Francisco Andrade dos Santos, imóvel de Espólio de Clotildes Godeiro, imóvel de Firmino Lino Nogueira e imóvel de Francisco Dantas Filho;

IV – Oeste: imóvel de sucessores de Sebastião Petronilo de Moura, imóvel de Maria das Graças Pessoa, imóvel de Manoel Marques Batista, imóvel de Luiz Nunes da Silva e Outros.

Art. 3º. A cidade de Patu, sede do Município de Patu, passa a ter como área a de 453,2339 hectares, passando o perímetro urbano de Patu a ser de 16.734,93 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro vírgula noventa e três) metros.

Parágrafo único. O novo tamanho da área urbana de Patu, que corresponde à nova área da cidade de Patu, sede do Município, decorre da transformação de áreas rurais em áreas urbanas, nos termos tecnicamente demonstrados no Memorial Descritivo e na Planta que servem de Anexos à presente Lei.

Art. 4º. O Município de Patu promoverá, na medida da sua disponibilidade financeira e da sua previsão orçamentária, os serviços de arruamento e de infraestrutura e as melhorias necessárias à completa urbanização da nova área, agora transformada em urbana nos termos dos Anexos.

Art. 5º. Nos termos da legislação, serão dados os nomes aos novos logradouros públicos e vias públicas que passarão a se formar a partir da expansão da área urbana de Patu.

Parágrafo único. Os novos logradouros públicos e vias públicas que se formarem como decorrência da ampliação da área urbana de Patu serão incorporados aos bairros mais próximos já existentes, ou poderão constituir novos bairros, de acordo com a situação geográfica de cada um, obedecidos os termos da legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes à natureza de cada despesa e de acordo com a dotação da unidade orçamentária responsável pela execução de cada serviço ou obra.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, revogando-se especialmente,

quanto ao tamanho da área urbana e do perímetro urbano, a Lei Municipal nº 356, de 26 de junho de 2014.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 10 de novembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**8151B426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 375/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 375/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL /RN	16 DE NOVEMBRO 2022	R\$ 250,00	R\$ 125,00
( ) diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com designio a participação de Reunião Temática do COSEMS no dia 16 de novembro de 2022, no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-000.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**419E927E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 179 - 2022 (PONTO FACULTATIVO - 14 DE  
NOVEMBRO DE 2022)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0179/2022-GP/PMRG**

**Gabinete da Prefeita em 11 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 14 de novembro de 2022 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o feriado nacional da Proclamação da República, no dia 15 de novembro, terça-feira;**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nesta segunda-feira, dia 14 de novembro do corrente ano, véspera do feriado nacional da Proclamação da República, 15 de novembro, terça-feira.**

**Parágrafo Único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 11 de novembro de 2022.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**969828F5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2022-  
007**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show artístico musical com VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (Banda Grafith), para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de Novembro de 2022

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0B12976E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. INEX 2022-007**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de Novembro de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4CC7D33D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**2022007**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220050

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-007

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico musical com VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (Banda Grafith), para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 25.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Novembro de 2022

**ASSINARAM:** Clevilândia Samara de V. Belarmino pela Contratante e Valmir Mendonça da Silva, CPF: 107176504-30, pela contratada

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**EF8BA948

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2022-**  
**008**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show artístico musical com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL), para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de Novembro de 2022

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1A635222

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. INEX 2022-008**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 14 de Novembro de 2022

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FC52D45D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**2022008**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20220051

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-008

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico musical com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL), para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 18.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Novembro de 2022

**ASSINARAM:** Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, pela Contratante e Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20, pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**89174CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2022-GP**

Santo Antônio/RN, 14 de novembro de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia diária) no dia 16/11 no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município;

**Art. 2º** - Para participar do Curso presencial “MINI CURSO PARA ORGÃOS PÚBLICOS”, sobre ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB - Confissão de dívida e recolhimento de Contribuição Previdenciária, ministrado pelo Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Cláudia Maia;

**Art. 4º** - O evento acontecerá no dia 16 de novembro, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no SEBRAE Natal/RN;

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**CFB45489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/TP 005/2022**

CONTRATADO	OBJETO
HB Engenharia Ltda.-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.992.154/0001-47.	1º ADITIVO DE METAS O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 35.180,91 (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e um centavos), o que corresponde a aproximadamente 3,40% (três vírgula quarenta por cento) do valor contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 09 de novembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**B4AF3E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (um) meia diária a Servidora abaixo descrita,

**Art. 1º.** HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico CC1, para participar do 3º Workshop das IGR's – Construção do Plano de Trabalho. Será realizado na quarta-feira, dia 16 de novembro de 2022, a partir das 09:00h, no Auditório do Sebrae, Av. Lima e Silva. Nº 76 – Lagoa Nova, Natal - RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6D294A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 511/2022 – GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano, a fim participar da Reunião Descentralizada do CEAS/RN, que será realizada no Município de Natal, Avenida Salgado Filho, s/nº, Centro Administrativo do Estado, Bairro: Lagoa Nova;

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** que a quantidade e valor previstos na Portaria nº 510/2022, publicado em 14/11/2022, foi calculado errado, por não haver pernoite;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula nº 0175, inscrita no CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-25, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, duas meias-diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 510/2022 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/11/2022, Edição 2906.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B6699319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 110404/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com FELIPE AMORIM, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 24 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) /

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 14 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**86CF3C2A

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 110404/2022**

*Processo Administrativo Nº 110404/2022*

*Inexigibilidade Nº 110404/2022*

*Objeto: Contratação de show artístico com FELIPE AMORIM por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 no Município de Serra do Mel no dia 24 de novembro de 2022.*

*Contratada: ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, representante legal do artista FELIPE AMORIM.*

*Data da Ratificação: 11 de novembro de 2022.*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110404/2022, autuado em 04 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do artista FELIPE AMORIM por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 24 de novembro de 2022, através da empresa **ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, representante legal do artista FELIPE AMORIM ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de novembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1846FE52

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 110401/2022**

*Processo Administrativo Nº 110401/2022*

*Inexigibilidade Nº 110401/2022*

*Objeto: Contratação de show artístico com a BANDA SAIA RODADA por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel no dia 25 de novembro de 2022.*

*Contratada: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, representante legal do grupo musical BANDA SAIA RODADA*

*Data da Ratificação: 11 de novembro de 2022.*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110401/2022, atuado em 04 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical BANDA SAIA RODADA por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 25 de novembro de 2022, através da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, representante legal do grupo musical BANDA SAIA RODADA ao valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de novembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**EEA99555

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 110401/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com BANDA SAIA RODADA, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 25 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 14 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**619B4359

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 110403/2022**

*Processo Administrativo Nº 110403/2022*

*Inexigibilidade Nº 110403/2022*

*Objeto: Contratação de show artístico com a MARCIA A FENOMENAL por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel no dia 25 de novembro de 2022.*

*Contratada: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, representante legal da artista MARCIA A FENOMENAL*

*Data da Ratificação: 11 de novembro de 2022.*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência

aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110403/2022, atuado em 04 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, da artista MARCIA A FENOMENAL por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 25 de novembro de 2022, através da empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, representante legal da artista MARCIA A FENOMENAL ao valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de novembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**EEF30441

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 110403/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com MARCIA A FENOMENAL, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 25 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 14 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**43AD7007

**SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 110402/2022**

*Processo Administrativo Nº 110402/2022*

*Inexigibilidade Nº 110402/2022*

*Objeto: Contratação de show artístico com a TATY GIRL por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022.*

*Contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, representante legal da artista TATY GIRL*

*Data da Ratificação: 11 de novembro de 2022.*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 110402/2022, atuado em 04 de novembro de 2022, para contratação de show

artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, da artista TATY GIRL por ocasião da tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do Município de Serra do Mel RN na data de 26 de novembro de 2022, através da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, representante legal da artista TATY GIRL ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 11 de novembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**485C17F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110402/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110402/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com TATY GIRL, por ocasião do tradicional FESTA DO CAJU EDIÇÃO 2022 do município de Serra do Mel no dia 26 de novembro de 2022, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 14 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**E9A02095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Tenente Ananias-RN, pelo valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 14/11/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**5A0C9960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 50/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MARIA ELEIDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF de nº **703.xxx.xxx-97**, com sede na Rua Valcécia Batista de Souza, nº 12, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, conforme Solicitação de nº53/2022 e processo nº 21566/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de novembro de 2022.

**JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9426E71E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
061/2022 – PMTLC/SMOHSU.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **PINTOR** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 15 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 14 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de novembro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**

CPF: 057.xxx.xxx-92

Contratado

**JERONIMO SILVA MACEDO**

CPF Nº: 041.xxx.xxx-55

Secretário Mun. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B3E66EFE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
056/2022 – PMTLC/SEMEC.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** LIZAILMA SILVA CUNHA

**Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prestação de serviços de **NUTRICIONISTA** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**. E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 09 de novembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 09 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de novembro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**LIZAILMA SILVA CUNHA**

CPF: 084.xxx.xxx-16

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF Nº: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**AA9650C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **NAILDE BEZERRA DA COSTA ESTEVÃO**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer

**LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias **10 de outubro de 2022 a 08 de janeiro de 2023**. Retornando as suas atividades em **09 de janeiro de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de novembro de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**81D019D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 030 / 2022-RP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 030 / 2022-RP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº. 030 / 2022-RP

O Município de Umarizal/RN, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Nº. 030 / 2022 – RP, com data da realização para o dia 16/11/2022, objetivando aquisição de material de expediente para atender as necessidades da administração pública deste Município de Umarizal/RN, está **SUSPENSA** em virtude da exoneração de servidores efetivos por meio da Portaria N.º071/2022, dentre eles os membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo-se aguardar novo ato de nomeação da referida comissão e pregoeiro para conduzir o certame. Após a publicação nomeando o novo responsável o aviso de licitação será republicado com uma nova data para a abertura do certame, informações pelo e-mail: prefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, em 14 de novembro de 2022.

**MATHUES HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**5FBA5B91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº072/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/92;

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear, o servidor MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA, CPF Nº 102.820.384-50, RG Nº 3364322, como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umarizal.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 16/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**4818D01D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº073/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art.1º.**Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Umarizal - RN, que tem por finalidade proceder as licitações pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

**Art.2º.**Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93:

- I- conduzir sessões públicas referentes a cada licitação;
- II- processar e julgar as licitações;
- III- receber e julgar impugnações e recursos;
- IV- propor a aplicação de sanções administrativas às licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação;
- V- encaminhar os processos instruídos à autoridade competente.

**Art. 3º.**Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Umarizal os seguintes membros com suas respectivas funções:

- 1º - MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA,**Presidente da Comissão;**
- 2º - JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO,**Membro da Comissão;**

3º - WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES,**Membro da Comissão;**

4º - ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS,**Suplente da Comissão;**

5º - IANNA MIRELLY DANTAS DA COSTA,**Suplente da Comissão.**

**Art. 4º.**A Comissão Permanente de Licitação será presidida pela presidente e terá a vigência de 01 (um) ano da data de sua publicação.

**Art. 5º.**Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 15/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**34CE5EA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº074/2022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe de apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.**Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro (Portaria 072/2022) da Prefeitura Municipal de Umarizal, para auxiliar, julgar e conduzir os processos licitatórios na Modalidade de Pregão desta prefeitura. Os servidores que irão compor a Equipe são os seguintes:

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO (Equipe de Apoio)  
WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES (Equipe de Apoio)

**Art.2º.**Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993

**Art. 3º.**Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 017/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 14 de novembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C0B48196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6803/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 085/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>BHDENTAL COMERCIAL EIRELI</b>	<b>29.312.896/0001-26</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
062	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA: Ø12,1 X AL 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY COM 8 FUROS ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E CATÁLOGOS NSK OU SIMILAR	10	UN	375,00	3.750,00
063	MICROMOTOR SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL); COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. * CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. * PESO LÍQUIDO: 77 GR. * PESO BRUTO: 115 GR. NSK OU SIMILAR	10	UN	350,00	3.500,00
064	CONTRA ÂNGULO FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). * SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). * POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL); COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. * BAIXA ROTAÇÃO. * PESO LÍQUIDO: 42 GR. * PESO BRUTO: 77 GR. * BROCAS: HASTE TIPO I AR STANDARD. NSK OU SIMILAR	20	UN	350,00	7.000,00
091	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DENTEMED 220 V VOLUME INTERNO 40L ISENTO DE ÓLEO. OU SIMILAR	10	UN	2.500,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.250,00</b>

<b>BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI</b>	<b>06.175.908/0001-12</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
010	PONTA DE ULTRASSOM - MICRODONT ADVANCE 1 (G1, G2, G3, G4) OU SIMILAR	20	UN	66,70	1.334,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.334,00</b>

<b>CMED DISTRIBUIDORA LTDA</b>	<b>20.444.829/0001-90</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
022	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO; CORPO CONTRA-ÂNGULO FX25, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE) 40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 -CORPO MICROMOTOR DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO, SPRAY EXTERNO. O SUPERAQUECIMENTO. ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 25.000 RPM POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSAO NO CORPO DO MICROMOTOR, ROTAÇÃO MÁXIMA DE (VELOCIDADE) 40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA NSK OU SIMILAR	10	UN	900,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.000,00</b>

<b>DENTAL MARIA LTDA</b>	<b>09.222.369/0001-13</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
043	FÓRCEPS INFANTIL N. 18 R E L	10	UN	91,81	918,10
044	FÓRCEPS INFANTIL N. 23	10	UN	91,81	918,10
045	FÓRCEPS INFANTIL N. 27	10	UN	91,81	918,10
065	PORTA-DICAL	30	UN	12,88	386,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.140,70</b>

<b>FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS</b>	<b>26.043.097/0001-03</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
057	CURETA MINIFIVE TRINITY / GOLGRAN	50	UN	45,10	2.255,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.255,00</b>

<b>GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>	<b>26.965.679/0001-47</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
087	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO	10	UN	328,99	3.289,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.289,90</b>

<b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>	<b>26.690.173/0001-72</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
037	FÓRCEPS ADULTO N. 27	10	UN	91,92	919,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 919,20</b>

<b>QUICKBUM E COMMERCE EIRELI</b>	<b>30.323.616/0001-64</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
009	ULTRASSOM ADVANCE 1 - MICRODONT	10	UN	1.150,00	11.500,00
081	SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM CRISTOFOLI OU SIMILAR	05	UN	256,00	1.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.780,00</b>

<b>SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI</b>	<b>28.820.255/0001-10</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	ESPELHO BUCAL N 05	100	UN	3,00	300,00
002	CABO PARA ESPELHO BUCAL	100	UN	4,53	453,00
003	EXPLORADOR N 05 ODONTOLÓGICO	100	UN	7,07	707,00
004	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO PARA RADIOGRAFIAS - ESSENCE DENTAL	10	UN	200,45	2.004,50
005	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	100	UN	10,30	1.030,00
006	COLHER DE DENTINA N 5	100	UN	8,35	835,00
007	COLHER DE DENTINA PEQUEN N 11,5	50	UN	8,33	416,50
008	SERINGA CARPULE	100	UN	40,55	4.055,00
011	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO PONTAS DOURADA (08, 09) OU SIMILAR	50	UN	59,90	2.995,00
012	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N 24	15	UN	7,48	112,20
013	MANDRIL PARA DISCOS CA - PREVEN OU SIMILAR	10	UN	3,86	38,60
014	ESPÁTULA TIPO SUPRAFIL MILLENNIUM - GOLGRAN (1) OU SIMILAR	40	UN	67,67	2.706,80
015	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	100	UN	10,42	1.042,00
016	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	60	UN	29,49	1.769,40
017	PORTA MATRIZ	40	UN	24,06	962,40
018	PORTA AMALGAMA INOX	40	UN	46,10	1.844,00
019	CUBAS DE INOX TAM 09 CM	30	UN	27,54	826,20
020	CABO PARA BISTURI N 3	50	UN	7,26	363,00
021	TESOURA IRIS RETA E CURVA	100	UN	16,97	1.697,00
023	SINDESMÓTOMO MOLT OU FREE	50	UN	20,25	1.012,50
024	ALAVANCA SELDIN RETA	50	UN	21,00	1.050,00
025	ALAVANCA SELDIN 1L	50	UN	29,24	1.462,00
026	ALAVANCA SELDIM R	50	UN	25,10	1.255,00
027	FÓRCEPS ADULTO N. 69	15	UN	81,12	1.216,80
028	FÓRCEPS ADULTO N. 65	15	UN	81,13	1.216,95
029	FÓRCEPS ADULTO N. 1	3	UN	86,61	259,83
030	FÓRCEPS ADULTO N. 150	10	UN	81,16	811,60
031	FÓRCEPS ADULTO N. 151	18	UN	80,20	1.443,60
032	FÓRCEPS ADULTO N. 16	15	UN	64,20	963,00
03	FÓRCEPS ADULTO N. 17	15	UN	64,20	963,00
034	FÓRCEPS ADULTO N. 18R	15	UN	64,40	966,00
035	FÓRCEPS ADULTO N. 18L	15	UN	71,00	1.065,00
036	FÓRCEPS ADULTO N. 23	10	UN	91,81	918,10
038	FÓRCEPS INFANTIL N. 1	10	UN	82,85	828,50
039	FÓRCEPS INFANTIL N. 150	20	UN	82,85	1.657,00
040	FÓRCEPS INFANTIL N. 2	20	UN	82,85	1.657,00
041	FÓRCEPS INFANTIL N. 65	10	UN	86,67	866,70
042	FÓRCEPS INFANTIL N. 17	10	UN	86,67	866,70
046	FÓRCEPS INFANTIL N. 3	10	UN	86,67	866,70
047	FÓRCEPS INFANTIL N. 4	10	UN	86,67	866,70
048	FÓRCEPS INFANTIL N. 5	10	UN	86,67	866,70
049	FÓRCEPS N. 32	10	UN	86,58	865,80
050	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED COM POTENCIA 1200WATS	10	UN	324,90	3.249,00
051	AFASTADOR MINESOTA	15	UN	12,00	180,00
052	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX TRANSPARENTE - INDUSBELLO	5	UN	10,60	53,00
054	LIMA PARA OSSO	15	UN	47,20	708,00
055	ALVEOLÓTOMO	15	UN	81,10	1.216,50
056	CURETA DE LUCAS	30	UN	7,80	234,00
058	CURETA MCCALL 13-14 TRINITY / GOLGRAN	50	UN	10,00	500,00
059	CURETA MCCALL 14-15 TRINITY / GOLGRAN	50	UN	43,10	2.155,00
060	CURETA MORSE 0-0 TRINITY / GOLGRAN	50	UN	44,10	2.205,00
061	CURETA MCCALL 17-18TRINITY / GOLGRAN	50	UN	10,80	540,00
066	PLACA DE VIDRO	30	UN	8,70	261,00
067	POTE DAPPEN DE VIDRO	20	UN	3,60	72,00
068	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	20	UN	2,29	45,80
069	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM - GOLGRAN 11/12	50	UN	25,15	1.257,50
070	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM - GOLGRAN 13/14	50	UN	27,90	1.395,00
071	SINDESMÓTOMO	50	UN	8,20	410,00
072	PORTA ALGODÃO	30	UN	55,62	1.668,60

073	BANDEJA DE INOX TAM. 20 X 10CM	40	UN	25,73	1.029,20
074	SONDA PERIODONTAL OMS	10	UN	15,68	156,80
075	SELADORA DE BANCADA MANUAL TAM. 30CM	10	UN	256,40	2.564,00
076	COLGADURA	100	UN	5,89	589,00
079	DESTILADORA DE ÁGUA 220 V SHUSTER OU SIMILAR	10	UN	784,90	7.849,00
083	FOTOPOLIMERIZADOR POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSITAS DE ATÉ 2MM. - POTÊNCIA: 1250 MW/CM². - MODO DE USO: RAMP A LEDSCHUSTER OU SIMILAR	10	UN	324,90	3.249,00
088	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	20	UN	10,88	217,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.907,78</b>

<b>VRM IMPORT LTDA</b>	<b>45.157.605/0001-29</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
082	AUTOCLAVE MARCA DIGITALE, MODELO 30 LITROS – 220 VOLTS OU SIMILAR	05	UN	4.390,00	21.950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.950,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 085/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de novembro de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4BBA8754**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7053/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 091/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOCA LTDA</b>	<b>10.790.288/0001-07</b>
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$ ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (%)
01	DIESEL COMUM S500	30.000	LITRO	206.100,00	0,5
02	DIESEL S-10	160.000	LITRO	1.113.600,00	0,5
03	GASOLINA COMUM	150.000	LITRO	748.500,00	0,5

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 091/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de novembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:48DED77B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**II CONCURSO “CHEF ACARIENSE” REGULAMENTO 2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o 2º Concurso “Chef acariense” – Edição 2022, que acontecerá de 03 de novembro a 04 de dezembro de 2022.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Estão disponibilizadas, por meio deste Regulamento as regras necessárias à participação dos interessados. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever apenas uma vez. O participante deverá registrar na inscrição o porquê quer participar do concurso, junto com os dados de inscrição totalmente preenchidos, ficha técnica e modo de preparo do prato executado no vídeo.

## II. OBJETIVOS DO CONCURSO

### 2.1. Geral:

Valorizar a culinária local descobrindo talentos.

### 2.2. Específicos:

Descobrir e valorizar os dotes culinários das pessoas que gostam de cozinhar, e também, divulgar a culinária do município de Acari/RN.

## III. CRITÉRIOS DA PARTICIPAÇÃO

O II Concurso de culinária “**CHEF ACARIENSE**” permitirá a participação de até 20 (vinte) concorrentes na primeira fase, passando 3 (três) para a fase final, **TODOS AMADORES**, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos. Juntamente com a inscrição preenchida, o candidato deverá anexar vídeo de inscrição, ficha técnica e modo de preparo (Anexo III).

**Fica inabilitado para a inscrição, o candidato que tenha parentesco, de até 2º grau, com algum membro da comissão organizadora deste concurso.**

Cada participante ficará responsável pelos insumos necessários à elaboração da sua preparação, apresentada no vídeo de inscrição e na Etapa Final, Item 2, do Regulamento, bem como pelos utensílios e equipamentos a utilizar durante todo o processo. Na Etapa Final, o participante deverá levar os ingredientes necessários à elaboração de 1 (um) prato, que será posteriormente degustado por 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora, referentes à Etapa Final.

A Organização do evento **NÃO** se responsabiliza pelo deslocamento e/ou hospedagem dos participantes do concurso, nem com os demais custos diretos ou indiretos da participação.

Os participantes são responsáveis pela eventual utilização não autorizada de receitas de terceiros em suas apresentações e pelas consequências advindas do descumprimento da legislação vigente. Todo e qualquer ônus por problemas de direitos autorais recairão exclusivamente sobre os responsáveis pela elaboração dos pratos apresentados.

Os participantes autorizam a divulgação dos seus nomes, apelidos, vozes e imagens, exclusivamente de interesse da comunicação, marketing e propaganda do Concurso “**CHEF ACARIENSE**”, bem como cedem os direitos autorais de suas receitas, na íntegra ou em parte, aos organizadores do evento.

O participante não poderá divulgar, veicular, falar ou vestir o nome de qualquer empresa que não seja patrocinadora e/ou apoiadora do concurso durante e no âmbito do mesmo.

## IV. DO CONCURSO E ETAPAS

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Acari/RN, devendo os participantes preencher o formulário de inscrição, enviar o vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos, explicando e demonstrando a receita, e ficha técnica da receita de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**. O prato principal é de escolha do candidato, podendo ser: **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE (ÁGUA DOCE)**, ambos preparados com foco na cultura alimentar regional, de sua própria criação, desde que contenha pelo menos três itens da lista de insumos obrigatórios (Anexo I).

O prazo para inscrições dar-se-ão do dia 03 de novembro até às 23h59 do dia 14 de novembro de 2022. A lista dos participantes selecionados para a fase final será divulgada no dia 29 de novembro de 2022, nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari.

## V. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 1) Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- 2) Ficha técnica e modo de preparo devidamente preenchida (ANEXO III);
- 3) **VÍDEO** com duração máxima de 5 (cinco) minutos contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento**, o prato principal deverá ser **CARNE DE SOL, CARNE SUÍNA, CARNE DE CARNEIRO, GALINHA CAIPIRA, CAMARÃO (ÁGUA DOCE) OU PEIXE(ÁGUA DOCE)**, com foco na cultura alimentar regional. O vídeo deverá apresentar a preparação elaborada (prato principal de autoria própria), bem como, falar sobre a preparação escolhida, especificando todos os ingredientes e o modo de preparo da receita.

**ETAPA 1:** Avaliação do vídeo de inscrição. O vídeo deverá ser enviado pelo e-mail: **concursochefacariense@gmail.com**, com a apresentação do participante no início do vídeo e o número de inscrição, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, contendo imagens do preparo e da apresentação de um **PRATO PRINCIPAL e um acompanhamento** de livre escolha criado pelo participante, com foco na cultura alimentar regional.

O foco do vídeo é apresentar a preparação elaborada (prato principal). O participante deverá falar sobre a preparação escolhida, especificar todos os ingredientes, bem como, o modo de preparo da receita.

Serão selecionadas 3 (três) preparações pela Comissão Avaliadora que será formada por um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, na carência desses profissionais, a comissão organizadora convidará outros correlacionados com a temática de culinária.

A avaliação será feita segundo os critérios abaixo:

- Conteúdo e contextualização: 1 ponto;
- Ficha Técnica e modo de preparo do prato: 2 pontos;
- Apresentação do prato: 2 pontos;
- Criatividade e domínio no preparo do prato: 3 pontos;
- Uso de insumos regionais obrigatórios: 2 pontos.

**TOTAL: 10 PONTOS**

Os pratos selecionados para a **ETAPA FINAL** serão divulgados nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari/RN, no dia 29 de novembro de 2022. Os participantes classificados deverão apresentar seus pratos na Etapa Final, que acontecerá presencialmente no Municipal Clube de Acari/RN, no dia 03 de dezembro de 2022. Em caso de empate, prevalecerá a preparação que mais contiver insumos regionais apontados na lista de obrigatórios.

#### ETAPA FINAL:

Os participantes serão avaliados por um júri técnico: um (1) nutricionista, um (1) chefe de cozinha, um (1) empresário do ramo de restaurante, um (1) agente cultural e um (1) gastrônomo, **NÃO** podendo ultrapassar (5) membros. Cada participante terá 90 minutos para o pré-preparo e a elaboração de 1 (uma) porção da receita para o júri técnico, composta pelo prato principal e o complemento.

Os ingredientes a serem utilizados por cada participante serão conferidos antes da sua entrada para o pré-preparo, seguindo a ficha técnica e o vídeo apresentado no ato da inscrição. Não será permitida a entrada de produtos/alimentos previamente manipulados ou ingredientes.

Após o final da apresentação, o participante terá 10 (dez) minutos para a organização e limpeza do ambiente. Na cozinha, **NÃO** será permitida a presença de pessoas que não estejam participando do concurso, ou seja, deverão estar apenas os concorrentes, imprensa e a equipe de coordenação da cozinha. O não cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento resultará em penalidade na pontuação final e/ou desclassificação do participante.

A final do concurso será transmitida pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Acari ao vivo. O júri técnico fará a degustação e analisará os seguintes itens:

Organização, higiene e segurança na manipulação dos alimentos: 1 pontos;

Harmonia de sabor entre os insumos regionais escolhidos: 3 pontos;

Criatividade (inovação): 3 pontos;

Apresentação do prato (estética): 2 pontos;

Didática (capacidade de transmitir sua receita com clareza): 0,5 ponto;

Cumprimento de tempo (pré-preparo e preparação): 0,5 ponto.

**TOTAL: 10 PONTOS.**

A sequência de apresentação será definida por sorteio a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2022. A prova terá início às 15 horas, e os participantes devem chegar ao local com duas horas de antecedência, para o sorteio e preparação da cozinha e insumos.

A final da disputa será aberta ao público que poderá organizar torcida, porém, será em espaço determinado pela comissão organizadora que deverá demarcar os locais para às torcidas.

#### VI. DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os 3 (três) finalistas seguindo a ordem das melhores notas na **ETAPA FINAL**. A soma da pontuação ficará sobre responsabilidade da Comissão Organizadora e os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Acari e parceiros, entregues após a divulgação dos resultados.

**1º LUGAR – 1.000,00** (Hum mil reais) e um estágio de 15 dias no Camarões Restaurante em Natal/RN;

OBS.: O prêmio do primeiro lugar só será pago com a execução do estágio.

**2º LUGAR – 500,00** (Quinhentos reais) e um pernoite com café da manhã com um almoço com acompanhante na Pousada Cordilheiras.

**3º LUGAR – 400,00** (Quatrocentos reais) e uma refeição com bebida e acompanhante na Pousada Gargalheiras;

#### VII. CRONOGRAMA

03/11/2022 – Início das inscrições;

18/11/2022 – Fim do período de inscrição;

29/11/2022 – Resultado da pré-seleção dos inscritos (Etapa 1);

04/12/2022 – Etapa Final.

#### VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do concurso Chef acariense.

Para eventuais esclarecimentos, enviar e-mail para: [concursochefacariense@gmail.com](mailto:concursochefacariense@gmail.com) e telefone: 84 99424-2854.

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp:	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

## Anexo I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Porque quer participar do concurso?	
Responsável pela inscrição:	

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:	
Vídeo nº:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	Idade:
Filiação:	
Endereço:	
WhatsApp :	
E-mail:	
Responsável pela inscrição:	

## ANEXO II

(LISTA DE INSUMOS OBRIGATÓRIOS – AS RECEITAS DEVEM CONTER NO MÍNIMO 3 DOS ITENS LISTADOS ABAIXO)

### INGREDIENTES

LATICÍNIOS  
LEITE DE VACA  
QUEIJO COALHO  
QUEIJO MANTEIGA

### FRUTAS

ABACATE  
UMBÚ  
CAJÁ  
CAJU  
LIMÃO  
JACA  
MELANCIA  
MANGA  
TAMARINDO  
MARACUJÁ  
GROSELHA

### VEGETAIS

CEBOLINHA/ALHO  
BATATA DOCE  
CEBOLA ROXA  
JERIMUM  
MILHO  
MACAXEIRA  
MANDACARU  
MAXIXE  
PIMENTADECHEIRO  
QUIABO  
COENTRO

### GRÃOS E CEREAIS

ARROZ DA TERRA  
FAVA  
FEIJÃO VERDE  
MILHO (CUSCUZ/MUNGUZÁ/XERÉM)  
OLEAGINOSAS  
CASTANHA DE CAJU  
GERGELIM BRANCO

### GORDURAS

MANTEIGA DE GARRAFA  
NATA  
BANHA DE PORCO  
ESPECIARIAS E PIMENTAS  
AÇAFRÃO DA TERRA

AÇÚCARES  
MEL DE ABELHA  
MEL DE CAJU  
MEL DE ENGENHO  
RAPADURA

**ANEXO III**  
**FICHA TÉCNICA E MODO DE PREPARO**

Nº de inscrição:		
Autor		
Nome do prato		
Descrição do prato:		
INGREDIENTES	UNIDADE	QUANTIDADE
MODO DE FAZER		
UTENSÍLIOS USADOS		

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6753DDDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 01.722.296/0001-17						
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@panoramamed.com.br <b>TELEFONE:</b> (85) 3256-8005						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0008	ATROPINA 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,68	3.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.360,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Do Município De Baraúna/RN

(Contratante)

Panorama Comércio De Produtos Médicos E Farmacêuticos LTDA

**JOSÉ SALES SILVEIRA D' ALMEIDA**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:831E0774**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 333, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.010.389,35 (um milhão, dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de outubro de 2022.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.010.389,35

02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					2.850,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.850,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					127.550,69
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				62.550,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.550,69
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					3.842,95
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				3.842,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.842,95
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					150.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					74.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					496.668,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				294.668,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.868,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	133.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				202.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	202.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					146.477,71
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.685,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.685,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
	2078 PROGRAMA IGDSUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.792,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.792,61
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.010.389,35</b>
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					2.850,00
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				2.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					127.550,69
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				125.855,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	855,69
	<b>1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>1.695,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.695,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>3.842,95</b>
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>3.842,95</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.906,95
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	436,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	150.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>74.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>74.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>496.668,00</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA</b>				<b>8.368,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.368,00
	<b>1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS</b>				<b>14.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.500,00
	<b>1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>175.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	80.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	<b>1303 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.800,00
	<b>1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>81.769,15</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	81.769,15
	<b>1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA</b>				<b>32.230,85</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.230,85
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>146.477,71</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL</b>				<b>9.571,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.571,22
	<b>2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>				<b>48.928,39</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	24.221,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.707,00
	<b>2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	<b>2056 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>34.978,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.978,10

	1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**69787C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 054, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 216.056,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 216.056,56 (duzentos e dezesseis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a resultante de de superávit financeiro calculado a partir da existência de saldo financeiro no final do exercício de 2021 menos as suas obrigações contraídas, devidamente registradas em restos a pagar, visando a realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedo no loteamento portal das palmeiras, zona urbana do município de Baraúna/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de outubro de 2022.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>216.056,56</b>
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					216.056,56
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				216.056,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	216.056,56

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**225DE099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 055, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de outubro de 2022.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>93.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					93.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>93.000,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02.009	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				43.000,00
	1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4E91BC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 054, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 216.056,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 216.056,56 (duzentos e dezesseis mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a resultante de de superávit financeiro calculado a partir da existência de saldo financeiro no final do exercício de 2021 menos as suas obrigações contraídas, devidamente registradas em restos a pagar, visando a realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedo no loteamento portal das palmeiras, zona urbana do município de Baraúna/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de outubro de 2022.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>216.056,56</b>
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					216.056,56
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				216.056,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	216.056,56

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**31BC43B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 400/2021**

**Lei Municipal nº 400/2021**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Japi para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de JAPI para o exercício de 2022, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal;

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TÍTULO II**

## DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita total é estimada no valor de R\$ 29.790.334,00 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Art. 3º** As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA-2022

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.288.084,00</b>	<b>74,82</b>
RECEITA TRIBUTARIA	216.556,00	0,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	47.250,00	0,16
RECEITA PATRIMONIAL	32.025,00	0,11
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.286.285,00	91,59
<b>DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(5.315.032,00)</b>	<b>17,84</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	0,07
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.502.250,00</b>	<b>25,18</b>
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.502.250,00	25,18
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.790.334,00</b>	<b>100,00</b>

## FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A despesa total é fixada no valor de R\$ 29.390.334,00 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Parágrafo único.** A diferença entre a receita e despesa, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>950.000,00</b>	<b>3,19</b>
CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00	3,19
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>13.827.162,00</b>	<b>46,42</b>
GABINETE DO PREFEITO	699.300,00	2,35
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.444.996,00	8,21
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	386.450,00	1,30
SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1.970.170,00	6,61
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	2.442.936,00	8,20
SEC. MUN. DE SAÚDE	100.000,00	0,34
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS	3.429.460,00	11,51
SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E HABITAC.	583.300,00	1,96
SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTES, CULTURA	1.770.550,00	5,94
<b>III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.362.758,00</b>	<b>28,07</b>
<b>IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.056.405,00</b>	<b>3,55</b>
<b>V - FUNDO DE MANUTENÇÃO E</b>	<b>5.194.009,00</b>	<b>17,43</b>
<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUB-TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.390.334,00</b>	<b>98,66</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>1,34</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.790.334,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 6º** Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

**Art. 7º** O poder executivo fica autorizado a:

**I** – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

**II** – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

**III** – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso II, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso II deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso II, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

**I** – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**II** – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

**III** – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o Caput, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o Caput, relativo ao último bimestre de 2021, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

Art. 9º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

## TÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 23 de novembro de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:2C0189C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS DA LOA 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	950.000	950.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.835.553</b>	<b>2.835.553</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.835.553	2.835.553	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.170.355</b>	<b>671.920</b>	<b>498.435</b>
	Fiscal	9.450	9.450	0
	Seguridade Social	1.160.905	662.470	498.435
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	7.350	7.350	0
<b>10 SAÚDE</b>		<b>5.701.258</b>	<b>355.381</b>	<b>5.345.877</b>
	Fiscal	186.900	0	186.900
	Seguridade Social	5.514.358	355.381	5.158.977
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>7.636.945</b>	<b>137.550</b>	<b>7.499.395</b>
	Fiscal	7.636.945	137.550	7.499.395
<b>13 CULTURA</b>		<b>192.150</b>	<b>192.150</b>	<b>0</b>
	Fiscal	192.150	192.150	0
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.598.960</b>	<b>1.291.710</b>	<b>1.307.250</b>
	Fiscal	2.598.960	1.291.710	1.307.250
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>462.000</b>	<b>94.500</b>	<b>367.500</b>
	Seguridade Social	462.000	94.500	367.500
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>2.761.500</b>	<b>10.500</b>	<b>2.751.000</b>
	Fiscal	215.250	5.250	210.000
	Seguridade Social	2.546.250	5.250	2.541.000
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.717.170</b>	<b>588.420</b>	<b>1.128.750</b>
	Fiscal	1.717.170	588.420	1.128.750
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>830.500</b>	<b>830.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	830.500	830.500	0
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>1.353.400</b>	<b>282.400</b>	<b>1.071.000</b>
	Fiscal	1.353.400	282.400	1.071.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>1.173.193</b>	<b>1.152.193</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	1.173.193	1.152.193	21.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	950.000	950.000	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>2.548.239</b>	<b>2.148.853</b>	<b>399.386</b>
	Fiscal	2.548.239	2.148.853	399.386
<b>123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	386.450	386.450	0
<b>125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>		<b>26.250</b>	<b>26.250</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.550	11.550	0
	Seguridade Social	14.700	14.700	0
<b>242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>		<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>1.575</b>
	Seguridade Social	1.575	0	1.575
<b>243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>429.030</b>	<b>172.830</b>	<b>256.200</b>
	Seguridade Social	429.030	172.830	256.200
<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>		<b>730.300</b>	<b>489.640</b>	<b>240.660</b>
	Seguridade Social	730.300	489.640	240.660
<b>301 ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>4.101.877</b>	<b>100.000</b>	<b>4.001.877</b>
	Fiscal	141.750	0	141.750

	Seguridade Social	3.960.127	100.000	3.860.127
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>400.050</b>	<b>1.050</b>	<b>399.000</b>
	Seguridade Social	400.050	1.050	399.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>177.450</b>	<b>0</b>	<b>177.450</b>
	Seguridade Social	177.450	0	177.450
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>969.381</b>	<b>246.981</b>	<b>722.400</b>
	Seguridade Social	969.381	246.981	722.400
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>6.101.409</b>	<b>115.500</b>	<b>5.985.909</b>
	Fiscal	6.101.409	115.500	5.985.909
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>776.500</b>	<b>10.500</b>	<b>766.000</b>
	Fiscal	776.500	10.500	766.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>325.000</b>	<b>0</b>	<b>325.000</b>
	Fiscal	325.000	0	325.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>456.750</b>	<b>194.250</b>	<b>262.500</b>
	Fiscal	456.750	194.250	262.500
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.145.550</b>	<b>137.550</b>	<b>1.008.000</b>
	Fiscal	1.145.550	137.550	1.008.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>1.307.460</b>	<b>1.055.460</b>	<b>252.000</b>
	Fiscal	1.307.460	1.055.460	252.000
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>462.000</b>	<b>94.500</b>	<b>367.500</b>
	Seguridade Social	462.000	94.500	367.500
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>2.546.250</b>	<b>5.250</b>	<b>2.541.000</b>
	Seguridade Social	2.546.250	5.250	2.541.000
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>341.250</b>	<b>131.250</b>	<b>210.000</b>
	Fiscal	341.250	131.250	210.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>368.500</b>	<b>148.000</b>	<b>220.500</b>
	Fiscal	368.500	148.000	220.500
605 ABASTECIMENTO		<b>501.900</b>	<b>81.900</b>	<b>420.000</b>
	Fiscal	501.900	81.900	420.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>967.995</b>	<b>479.745</b>	<b>488.250</b>
	Fiscal	967.995	479.745	488.250
695 TURISMO		<b>556.500</b>	<b>36.750</b>	<b>519.750</b>
	Fiscal	556.500	36.750	519.750
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>282.975</b>	<b>167.475</b>	<b>115.500</b>
	Fiscal	282.975	167.475	115.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>830.500</b>	<b>830.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	830.500	830.500	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>526.000</b>	<b>237.250</b>	<b>288.750</b>
	Fiscal	526.000	237.250	288.750
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>1.173.193</b>	<b>1.152.193</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	1.173.193	1.152.193	21.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Administração Geral		<b>29.390.334</b>	<b>9.400.127</b>	<b>19.990.207</b>
	Fiscal	19.699.471	8.275.176	11.424.295
	Seguridade Social	9.690.863	1.124.951	8.565.912
0099 Reserva de Contingência		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1001 Ampliação e Reforma do Predio da Camara		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
1002 Aquisição de Material Permanente		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		<b>85.050</b>	<b>1.050</b>	<b>84.000</b>
	Fiscal	85.050	1.050	84.000
1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS		<b>94.500</b>	<b>63.000</b>	<b>31.500</b>
	Fiscal	94.500	63.000	31.500
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>
	Fiscal	84.000	0	84.000
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		<b>221.550</b>	<b>1.050</b>	<b>220.500</b>
	Seguridade Social	221.550	1.050	220.500
1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
	Seguridade Social	215.250	5.250	210.000
1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		<b>672.000</b>	<b>10.500</b>	<b>661.500</b>
	Fiscal	672.000	10.500	661.500
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS		<b>115.500</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	115.500	115.500	0

1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas		52.500	52.500	0
	Seguridade Social	52.500	52.500	0
1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais		378.000	10.500	367.500
	Seguridade Social	378.000	10.500	367.500
1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis		21.000	21.000	0
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		39.900	0	39.900
	Seguridade Social	39.900	0	39.900
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER		294.000	5.250	288.750
	Fiscal	294.000	5.250	288.750
1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		651.000	21.000	630.000
	Fiscal	651.000	21.000	630.000
1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO		220.500	10.500	210.000
	Fiscal	220.500	10.500	210.000
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		162.750	5.250	157.500
	Fiscal	162.750	5.250	157.500
1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS		141.750	5.250	136.500
	Fiscal	141.750	5.250	136.500
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL		215.250	5.250	210.000
	Fiscal	215.250	5.250	210.000
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		264.600	2.100	262.500
	Fiscal	264.600	2.100	262.500
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA		105.000	0	105.000
	Seguridade Social	105.000	0	105.000
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO		525.000	5.250	519.750
	Fiscal	525.000	5.250	519.750
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO		267.750	5.250	262.500
	Fiscal	267.750	5.250	262.500
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS		215.250	5.250	210.000
	Fiscal	215.250	5.250	210.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		141.750	0	141.750
	Fiscal	141.750	0	141.750
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE		57.750	5.250	52.500
	Fiscal	57.750	5.250	52.500
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE		158.550	1.050	157.500
	Fiscal	158.550	1.050	157.500
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		441.000	52.500	388.500
	Fiscal	441.000	52.500	388.500
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE		26.250	15.750	10.500
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		699.300	699.300	0
	Fiscal	699.300	699.300	0
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.033.453	1.033.453	0
	Fiscal	1.033.453	1.033.453	0
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN		23.100	23.100	0
	Fiscal	23.100	23.100	0
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		168.000	168.000	0
	Fiscal	168.000	168.000	0
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA		473.627	473.627	0
	Fiscal	473.627	473.627	0
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN		73.500	73.500	0
	Fiscal	73.500	73.500	0
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS		626.066	605.066	21.000
	Fiscal	626.066	605.066	21.000
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		386.450	386.450	0
	Fiscal	386.450	386.450	0
2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL		43.050	43.050	0
	Fiscal	43.050	43.050	0
2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO A AGRICULTURA		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA		17.850	17.850	0
	Fiscal	17.850	17.850	0
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		115.500	115.500	0
	Fiscal	115.500	115.500	0
2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		326.445	310.695	15.750
	Fiscal	326.445	310.695	15.750
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		399.386	0	399.386
	Fiscal	399.386	0	399.386
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		208.000	0	208.000
	Fiscal	208.000	0	208.000
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS		31.500	31.500	0
	Fiscal	31.500	31.500	0
2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE		42.000	0	42.000
	Fiscal	42.000	0	42.000
2023 MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		8.400	0	8.400
	Fiscal	8.400	0	8.400
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE		147.000	0	147.000

	Fiscal	147.000	0	147.000
<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		<b>136.500</b>	<b>0</b>	<b>136.500</b>
	Fiscal	136.500	0	136.500
<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>		<b>168.000</b>	<b>0</b>	<b>168.000</b>
	Fiscal	168.000	0	168.000
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>186.000</b>	<b>0</b>	<b>186.000</b>
	Fiscal	186.000	0	186.000
<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		<b>2.077.604</b>	<b>0</b>	<b>2.077.604</b>
	Fiscal	2.077.604	0	2.077.604
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		<b>2.421.405</b>	<b>0</b>	<b>2.421.405</b>
	Fiscal	2.421.405	0	2.421.405
<b>2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO</b>		<b>2.331.000</b>	<b>0</b>	<b>2.331.000</b>
	Seguridade Social	2.331.000	0	2.331.000
<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.052.972</b>	<b>0</b>	<b>2.052.972</b>
	Seguridade Social	2.052.972	0	2.052.972
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>		<b>602.070</b>	<b>0</b>	<b>602.070</b>
	Seguridade Social	602.070	0	602.070
<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		<b>694.050</b>	<b>0</b>	<b>694.050</b>
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	694.050	0	694.050
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		<b>279.300</b>	<b>0</b>	<b>279.300</b>
	Seguridade Social	279.300	0	279.300
<b>2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		<b>130.935</b>	<b>0</b>	<b>130.935</b>
	Seguridade Social	130.935	0	130.935
<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ</b>		<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>94.500</b>
	Seguridade Social	94.500	0	94.500
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>73.500</b>	<b>0</b>	<b>73.500</b>
	Seguridade Social	73.500	0	73.500
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>		<b>162.750</b>	<b>0</b>	<b>162.750</b>
	Seguridade Social	162.750	0	162.750
<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>14.700</b>	<b>0</b>	<b>14.700</b>
	Seguridade Social	14.700	0	14.700
<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>		<b>449.400</b>	<b>0</b>	<b>449.400</b>
	Seguridade Social	449.400	0	449.400
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		<b>288.981</b>	<b>246.981</b>	<b>42.000</b>
	Seguridade Social	288.981	246.981	42.000
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>		<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>
	Seguridade Social	6.300	0	6.300
<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.197.210</b>	<b>1.008.210</b>	<b>189.000</b>
	Fiscal	1.197.210	1.008.210	189.000
<b>2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS</b>		<b>84.000</b>	<b>21.000</b>	<b>63.000</b>
	Fiscal	84.000	21.000	63.000
<b>2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>		<b>26.250</b>	<b>26.250</b>	<b>0</b>
	Fiscal	26.250	26.250	0
<b>2060 Manutenção do Setor de Transportes</b>		<b>232.000</b>	<b>232.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	232.000	232.000	0
<b>2061 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>		<b>577.500</b>	<b>577.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	577.500	577.500	0
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2062 Conferência Munic da Assistência Social</b>		<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	6.300	6.300	0
<b>2063 Manut da Secretaria de Assistência Social</b>		<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	115.000	115.000	0
<b>2064 Manutenção do Setor de Habitação</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
<b>2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>		<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>1.575</b>
	Seguridade Social	1.575	0	1.575
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		<b>120.330</b>	<b>120.330</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	120.330	120.330	0
<b>2069 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS</b>		<b>115.500</b>	<b>31.500</b>	<b>84.000</b>
	Seguridade Social	115.500	31.500	84.000
<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>		<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
	Seguridade Social	3.150	0	3.150
<b>2073 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA FELIZ</b>		<b>147.000</b>	<b>21.000</b>	<b>126.000</b>
	Seguridade Social	147.000	21.000	126.000
<b>2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>		<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
	Seguridade Social	3.150	0	3.150
<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>233.940</b>	<b>233.940</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	233.940	233.940	0
<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS</b>		<b>147.210</b>	<b>21.000</b>	<b>126.210</b>
	Seguridade Social	147.210	21.000	126.210
<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>		<b>4.200</b>	<b>0</b>	<b>4.200</b>
	Seguridade Social	4.200	0	4.200
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGBDF</b>		<b>78.750</b>	<b>15.750</b>	<b>63.000</b>
	Seguridade Social	78.750	15.750	63.000
<b>2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD</b>		<b>29.400</b>	<b>3.150</b>	<b>26.250</b>
	Seguridade Social	29.400	3.150	26.250
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>183.750</b>	<b>183.750</b>	<b>0</b>
	Fiscal	183.750	183.750	0
<b>2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>		<b>8.400</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.400	8.400	0

2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE		7.350	7.350	0
	Seguridade Social	7.350	7.350	0
2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO		11.550	11.550	0
	Fiscal	11.550	11.550	0
2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.350	7.350	0
	Seguridade Social	7.350	7.350	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		10.500	0	10.500
	Fiscal	10.500	0	10.500
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		31.500	31.500	0
	Fiscal	31.500	31.500	0
2095 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		47.250	47.250	0
	Fiscal	47.250	47.250	0
2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		5.775	5.775	0
	Fiscal	5.775	5.775	0
2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		23.100	0	23.100
	Fiscal	23.100	0	23.100
2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		45.150	0	45.150
	Fiscal	45.150	0	45.150
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		126.000	126.000	0
	Fiscal	126.000	126.000	0
2101 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		9.450	9.450	0
	Fiscal	9.450	9.450	0
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		145.950	98.700	47.250
	Fiscal	145.950	98.700	47.250
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	0
2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		42.000	42.000	0
	Seguridade Social	42.000	42.000	0
2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19		231.000	0	231.000
	Seguridade Social	231.000	0	231.000
2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19		73.500	52.500	21.000
	Seguridade Social	73.500	52.500	21.000
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		127.000	127.000	0
	Fiscal	127.000	127.000	0
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		232.000	232.000	0
	Fiscal	232.000	232.000	0
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE		225.000	225.000	0
	Fiscal	225.000	225.000	0
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		170.000	0	170.000
	Fiscal	170.000	0	170.000
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%		125.000	0	125.000
	Fiscal	125.000	0	125.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
9001 AÇÃO		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
1001 Ampliação e Reforma do Predio da Camara	50.000	50.000	0	
1002 Aquisição de Material Permanente	50.000	50.000	0	
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	850.000	850.000	0	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>699.300</b>	<b>699.300</b>	<b>0</b>	
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	699.300	699.300	0	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.444.996</b>	<b>2.423.996</b>	<b>21.000</b>	
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.033.453	1.033.453	0	
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	23.100	23.100	0	
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	168.000	168.000	0	
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	473.627	473.627	0	
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	73.500	73.500	0	
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	626.066	605.066	21.000	
2095 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	47.250	47.250	0	
<b>04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>	<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>	
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	386.450	386.450	0	
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>1.970.170</b>	<b>841.420</b>	<b>1.128.750</b>	
1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	85.050	1.050	84.000	
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	162.750	5.250	157.500	
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	215.250	5.250	210.000	
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	267.750	5.250	262.500	
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	441.000	52.500	388.500	
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	26.250	15.750	10.500	
2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	43.050	43.050	0	
2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA	10.500	10.500	0	

2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	17.850	17.850	0
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	115.500	115.500	0
2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	326.445	310.695	15.750
2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.775	5.775	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	126.000	126.000	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	127.000	127.000	0
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>	<b>2.442.936</b>	<b>137.550</b>	<b>2.305.386</b>
1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	94.500	63.000	31.500
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	84.000	0	84.000
1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	651.000	21.000	630.000
1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	220.500	10.500	210.000
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	399.386	0	399.386
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	208.000	0	208.000
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	31.500	31.500	0
2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	42.000	0	42.000
2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.400	0	8.400
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	147.000	0	147.000
2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	136.500	0	136.500
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	168.000	0	168.000
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	186.000	0	186.000
2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	11.550	11.550	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.500	0	10.500
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	21.000	0	21.000
2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	23.100	0	23.100
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>5.194.009</b>	<b>0</b>	<b>5.194.009</b>
2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.077.604	0	2.077.604
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.421.405	0	2.421.405
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	170.000	0	170.000
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	200.000	0	200.000
2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS(EJA) - FUNDEB 30%	125.000	0	125.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS(EJA) - FUNDEB 70%	200.000	0	200.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde	100.000	100.000	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.362.758</b>	<b>265.881</b>	<b>8.096.877</b>
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	221.550	1.050	220.500
1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	215.250	5.250	210.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	105.000	0	105.000
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS	215.250	5.250	210.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	141.750	0	141.750
2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	2.331.000	0	2.331.000
2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052.972	0	2.052.972
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	602.070	0	602.070
2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	694.050	0	694.050
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	279.300	0	279.300
2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	130.935	0	130.935
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	94.500	0	94.500
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	73.500	0	73.500
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	162.750	0	162.750
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.700	0	14.700
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	449.400	0	449.400
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	288.981	246.981	42.000
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	6.300	0	6.300
2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	7.350	7.350	0
2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	45.150	0	45.150
2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	231.000	0	231.000
<b>08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos</b>	<b>3.429.460</b>	<b>2.122.210</b>	<b>1.307.250</b>
1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	672.000	10.500	661.500
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	115.500	115.500	0
1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	21.000	21.000	0
1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	141.750	5.250	136.500
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	57.750	5.250	52.500
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	158.550	1.050	157.500
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.197.210	1.008.210	189.000
2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	84.000	21.000	63.000
2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	26.250	26.250	0
2060 Manutenção do Setor de Transportes	232.000	232.000	0
2061 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	577.500	577.500	0
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	145.950	98.700	47.250
<b>09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional</b>	<b>583.300</b>	<b>215.800</b>	<b>367.500</b>
1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	52.500	52.500	0
1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	378.000	10.500	367.500
1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	21.000	21.000	0
2062 Conferência Munic da Assistência Social	6.300	6.300	0
2063 Manut da Secretaria de Assistência Social	115.000	115.000	0
2064 Manutenção do Setor de Habitação	10.500	10.500	0
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.056.405</b>	<b>557.970</b>	<b>498.435</b>
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.900	0	39.900
2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	1.575	0	1.575
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.330	120.330	0
2069 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	115.500	31.500	84.000
2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL	3.150	0	3.150

2073 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA FELIZ	147.000	21.000	126.000
2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	3.150	0	3.150
2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.940	233.940	0
2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL FAMILIA - PAIF/CRAS	147.210	21.000	126.210
2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.200	0	4.200
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	78.750	15.750	63.000
2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	29.400	3.150	26.250
2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.350	7.350	0
2101 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.450	9.450	0
2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	42.000	42.000	0
2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19	73.500	52.500	21.000
<b>10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura</b>	<b>1.770.550</b>	<b>699.550</b>	<b>1.071.000</b>
1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	294.000	5.250	288.750
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	264.600	2.100	262.500
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO	525.000	5.250	519.750
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	183.750	183.750	0
2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	8.400	8.400	0
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	31.500	31.500	0
2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	6.300	6.300	0
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	232.000	232.000	0
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	225.000	225.000	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9001 AÇÃO	400.000	400.000	0
<b>Total:</b>	<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>19.206.241</b>	<b>7.692.184</b>	<b>11.514.057</b>
	Fiscal	12.933.128	6.640.733	6.292.395
	Seguridade Social	6.273.113	1.051.451	5.221.662
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.184.093</b>	<b>1.707.943</b>	<b>8.476.150</b>
	Fiscal	6.766.343	1.634.443	5.131.900
	Seguridade Social	3.417.750	73.500	3.344.250
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>29.390.334</b>	<b>9.400.127</b>	<b>19.990.207</b>
	Fiscal	19.699.471	8.275.176	11.424.295
	Seguridade Social	9.690.863	1.124.951	8.565.912
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL</b>		<b>1.699.626</b>	<b>103.500</b>	<b>1.596.126</b>
	Fiscal	310.476	93.000	217.476
	Seguridade Social	1.389.150	10.500	1.378.650
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>7.760.901</b>	<b>3.065.151</b>	<b>4.695.750</b>
	Fiscal	5.853.851	2.612.351	3.241.500
	Seguridade Social	1.907.050	452.800	1.454.250
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.205.878</b>	<b>684.126</b>	<b>1.521.752</b>
	Fiscal	1.487.334	578.425	908.909
	Seguridade Social	718.544	105.701	612.843
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>101.325</b>	<b>80.925</b>	<b>20.400</b>
	Fiscal	86.300	72.725	13.575
	Seguridade Social	15.025	8.200	6.825
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>59.063</b>	<b>6.563</b>	<b>52.500</b>
	Fiscal	6.563	6.563	0
	Seguridade Social	52.500	0	52.500
<b>19 AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.150.700</b>	<b>993.090</b>	<b>2.157.610</b>
	Fiscal	2.052.455	912.190	1.140.265
	Seguridade Social	1.098.245	80.900	1.017.345
<b>31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>402.759</b>	<b>231.000</b>	<b>171.759</b>

	Fiscal	68.250	68.250	0
	Seguridade Social	334.509	162.750	171.759
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>24.150</b>	<b>15.750</b>	<b>8.400</b>
	Fiscal	23.100	15.750	7.350
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO</b>		<b>286.568</b>	<b>31.500</b>	<b>255.068</b>
	Fiscal	99.500	31.500	68.000
	Seguridade Social	187.068	0	187.068
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>22.050</b>	<b>21.000</b>	<b>1.050</b>
	Fiscal	21.000	21.000	0
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>594.575</b>	<b>324.600</b>	<b>269.975</b>
	Fiscal	369.050	209.850	159.200
	Seguridade Social	225.525	114.750	110.775
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>2.215.771</b>	<b>1.597.804</b>	<b>617.967</b>
	Fiscal	1.918.324	1.505.854	412.470
	Seguridade Social	297.447	91.950	205.497
<b>40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>168.000</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	168.000	168.000	0
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>8.137.600</b>	<b>391.350</b>	<b>7.746.250</b>
	Fiscal	5.004.400	366.150	4.638.250
	Seguridade Social	3.133.200	25.200	3.108.000
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>931.300</b>	<b>222.400</b>	<b>708.900</b>
	Fiscal	667.750	195.100	472.650
	Seguridade Social	263.550	27.300	236.250
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>1.052.193</b>	<b>1.031.193</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	1.052.193	1.031.193	21.000
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>138.000</b>	<b>133.000</b>	<b>5.000</b>
	Fiscal	134.000	129.000	5.000
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>340.075</b>	<b>201.475</b>	<b>138.600</b>
	Fiscal	299.175	181.575	117.600
	Seguridade Social	40.900	19.900	21.000
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>6.300</b>	<b>4.200</b>	<b>2.100</b>
	Fiscal	5.250	4.200	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>19.206.241</b>	<b>7.692.184</b>	<b>11.514.057</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>12.036.668</b>	<b>4.084.690</b>	<b>7.951.978</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.036.668	4.084.690	7.951.978
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.699.626	103.500	1.596.126
	Fiscal	310.476	93.000	217.476
	Seguridade Social	1.389.150	10.500	1.378.650
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.760.901	3.065.151	4.695.750
	Fiscal	5.853.851	2.612.351	3.241.500
	Seguridade Social	1.907.050	452.800	1.454.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.205.878	684.126	1.521.752
	Fiscal	1.487.334	578.425	908.909
	Seguridade Social	718.544	105.701	612.843
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	PESSOAL CIVIL	59.063	6.563	52.500
	Fiscal	6.563	6.563	0
	Seguridade Social	52.500	0	52.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		138.000	133.000	5.000
	Fiscal	134.000	129.000	5.000
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.200	92.350	80.850
	Fiscal	148.050	74.550	73.500
	Seguridade Social	25.150	17.800	7.350
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	21.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.148.573</b>	<b>3.586.494</b>	<b>3.562.079</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.148.573	3.586.494	3.562.079
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		101.325	80.925	20.400
	Fiscal	86.300	72.725	13.575
	Seguridade Social	15.025	8.200	6.825
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.145.450	987.840	2.157.610

	Fiscal	2.047.205	906.940	1.140.265
	Seguridade Social	1.098.245	80.900	1.017.345
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		402.759	231.000	171.759
	Fiscal	68.250	68.250	0
	Seguridade Social	334.509	162.750	171.759
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.150	15.750	8.400
	Fiscal	23.100	15.750	7.350
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		286.568	31.500	255.068
	Fiscal	99.500	31.500	68.000
	Seguridade Social	187.068	0	187.068
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050	21.000	1.050
	Fiscal	21.000	21.000	0
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		594.575	324.600	269.975
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	369.050	209.850	159.200
	Seguridade Social	225.525	114.750	110.775
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.179.021	1.561.054	617.967
	Fiscal	1.881.574	1.469.104	412.470
	Seguridade Social	297.447	91.950	205.497
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		168.000	168.000	0
	Fiscal	168.000	168.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		166.875	109.125	57.750
	Fiscal	151.125	107.025	44.100
	Seguridade Social	15.750	2.100	13.650
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.300	4.200	2.100
	Fiscal	5.250	4.200	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.184.093</b>	<b>1.707.943</b>	<b>8.476.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>9.110.900</b>	<b>655.750</b>	<b>8.455.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.110.900	655.750	8.455.150
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.750	36.750	0
	Fiscal	36.750	36.750	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.137.600	391.350	7.746.250
	Fiscal	5.004.400	366.150	4.638.250
	Seguridade Social	3.133.200	25.200	3.108.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		931.300	222.400	708.900
	Fiscal	667.750	195.100	472.650
	Seguridade Social	263.550	27.300	236.250
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	21.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000	21.000	0
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.052.193</b>	<b>1.031.193</b>	<b>21.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.052.193	1.031.193	21.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.052.193	1.031.193	21.000
	Fiscal	1.052.193	1.031.193	21.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
Fiscal:	400.000	400.000	0	
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>115.750</b>	
	<b>01CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>115.750</b>	
	01.001 Câmara Municipal	115.750	
<b>Poder Executivo</b>		<b>8.995.150</b>	
	<b>02GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>10.500</b>	
	02.001 Gabinete do Prefeito	10.500	
	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10.500</b>	
	03.001 Secretaria Municipal de Administração	10.500	
	<b>04SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>4.200</b>	
	04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	4.200	
	<b>05SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>	<b>1.232.800</b>	
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.232.800	
	<b>06SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>1.546.150</b>	
	06.001 Sec.Mun.de Educação	1.066.150	
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação	480.000	
	<b>07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.287.250</b>	

	07.001 Secretaria Municipal de Saúde	6.000
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	3.281.250
	<b>08SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.</b>	<b>1.296.550</b>
	08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos	1.296.550
	<b>09DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL</b>	<b>466.500</b>
	09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional	397.200
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	69.300
	<b>10SECRETARIA MUNICP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA</b>	<b>1.140.700</b>
	10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura	1.140.700
<b>Total</b>		<b>9.110.900</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF						
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0001 Administração Geral			<b>29.390.334</b>	<b>9.400.127</b>	<b>19.990.207</b>	
	01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0	
		1001 Ampliação e Reforma do Predio da Camara	50.000	50.000	0	
		1002 Aquisição de Material Permanente	50.000	50.000	0	
		2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	850.000	850.000	0	
	02.001 Gabinete do Prefeito		699.300	699.300	0	
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	699.300	699.300	0	
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.444.996	2.423.996	21.000	
		2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.033.453	1.033.453	0	
		2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	23.100	23.100	0	
		2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	168.000	168.000	0	
		2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	473.627	473.627	0	
		2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	73.500	73.500	0	
		2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	626.066	605.066	21.000	
		2095 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	47.250	47.250	0	
	04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação		386.450	386.450	0	
		2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	386.450	386.450	0	
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos		1.970.170	841.420	1.128.750	
		1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	85.050	1.050	84.000	
		1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	162.750	5.250	157.500	
		1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	215.250	5.250	210.000	
		1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	267.750	5.250	262.500	
		1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	441.000	52.500	388.500	
		1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	26.250	15.750	10.500	
		2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	43.050	43.050	0	
		2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AAGRICULTURA	10.500	10.500	0	
		2016 APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	17.850	17.850	0	
		2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	115.500	115.500	0	
		2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	326.445	310.695	15.750	
		2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.775	5.775	0	
		2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	126.000	126.000	0	
		2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	127.000	127.000	0	
	06.001 Sec.Mun.de Educação		2.442.936	137.550	2.305.386	
		1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	94.500	63.000	31.500	
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>	<b>Outras</b>
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	84.000	0	84.000	
		1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	651.000	21.000	630.000	
		1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	220.500	10.500	210.000	
		2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	399.386	0	399.386	
		2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	208.000	0	208.000	
		2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	31.500	31.500	0	
		2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	42.000	0	42.000	
		2023 MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.400	0	8.400	
		2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	147.000	0	147.000	
		2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	136.500	0	136.500	
		2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	168.000	0	168.000	
		2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	186.000	0	186.000	
		2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	11.550	11.550	0	
		2092 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.500	0	10.500	
		2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	21.000	0	21.000	
		2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	23.100	0	23.100	
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação		5.194.009	0	5.194.009	
		2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.077.604	0	2.077.604	
		2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.421.405	0	2.421.405	
		2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	170.000	0	170.000	
		2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	200.000	0	200.000	
		2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%	125.000	0	125.000	
		2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%	200.000	0	200.000	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		100.000	100.000	0	

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	07.002 Fundo Municipal de Saúde	2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde	100.000	100.000	0	
			8.362.758	265.881	8.096.877	
		1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	221.550	1.050	220.500	
		1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	215.250	5.250	210.000	
		1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARAAS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	105.000	0	105.000	
		1074 RESÍDUOS SÓLIDOS	215.250	5.250	210.000	
		1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	141.750	0	141.750	
		2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	2.331.000	0	2.331.000	
		2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052.972	0	2.052.972	
		2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	602.070	0	602.070	
		2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	694.050	0	694.050	
		2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	279.300	0	279.300	
		2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	130.935	0	130.935	
		2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	94.500	0	94.500	
		2049 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	73.500	0	73.500	
		2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	162.750	0	162.750	
		2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.700	0	14.700	
		2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	449.400	0	449.400	
		2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	288.981	246.981	42.000	
		2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	6.300	0	6.300	
		2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	7.350	7.350	0	
		2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	45.150	0	45.150	
		2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	231.000	0	231.000	
	08.001	Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos	3.429.460	2.122.210	1.307.250	
		1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	672.000	10.500	661.500	
		1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	115.500	115.500	0	
		1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	21.000	21.000	0	
		1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	141.750	5.250	136.500	
		1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	57.750	5.250	52.500	
		1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	158.550	1.050	157.500	
		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.197.210	1.008.210	189.000	
		2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	84.000	21.000	63.000	
		2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	26.250	26.250	0	
		2060 Manutenção do Setor de Transportes	232.000	232.000	0	
		2061 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	577.500	577.500	0	
		2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	145.950	98.700	47.250	
	09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional		583.300	215.800	367.500	
		1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	52.500	52.500	0	
		1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	378.000	10.500	367.500	
		1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	21.000	21.000	0	
		2062 Conferência Munic da Assistência Social	6.300	6.300	0	
		2063 Manut da Secretaria de Assistência Social	115.000	115.000	0	
		2064 Manutenção do Setor de Habitação	10.500	10.500	0	
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.056.405	557.970	498.435	
		1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.900	0	39.900	
		2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	1.575	0	1.575	
		2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.330	120.330	0	
		2069 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	115.500	31.500	84.000	
		2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL	3.150	0	3.150	
		2073 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA FELIZ	147.000	21.000	126.000	
		2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	3.150	0	3.150	
		2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	233.940	233.940	0	
		2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRALA FAMÍLIA - PAIF/CRAS	147.210	21.000	126.210	
		2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.200	0	4.200	
		2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF	78.750	15.750	63.000	
		2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	29.400	3.150	26.250	
		2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.350	7.350	0	
		2101 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.450	9.450	0	
		2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	42.000	42.000	0	
		2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19	73.500	52.500	21.000	
	10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura		1.770.550	699.550	1.071.000	
		1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	294.000	5.250	288.750	
		1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	264.600	2.100	262.500	
		1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO	525.000	5.250	519.750	
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	183.750	183.750	0	
		2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	8.400	8.400	0	
		2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	31.500	31.500	0	

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	6.300	6.300	0	
		2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	232.000	232.000	0	
		2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	225.000	225.000	0	
0099 Reserva de Contingência			<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	
	99.099 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0	
		9001 AÇÃO	400.000	400.000	0	
<b>Total</b>			<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>	
Fiscal:			20.099.471	8.675.176	11.424.295	
Seguridade:			9.690.863	1.124.951	8.565.912	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	950.000	950.000	0	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>699.300</b>	<b>699.300</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	699.300	699.300	0	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.444.996</b>	<b>2.423.996</b>	<b>21.000</b>	
	Fiscal	2.444.996	2.423.996	21.000	
<b>04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>		<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	386.450	386.450	0	
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>		<b>1.970.170</b>	<b>841.420</b>	<b>1.128.750</b>	
	Fiscal	1.970.170	841.420	1.128.750	
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>		<b>2.442.936</b>	<b>137.550</b>	<b>2.305.386</b>	
	Fiscal	2.442.936	137.550	2.305.386	
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>		<b>5.194.009</b>	<b>0</b>	<b>5.194.009</b>	
	Fiscal	5.194.009	0	5.194.009	
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>8.362.758</b>	<b>265.881</b>	<b>8.096.877</b>	
	Fiscal	402.150	5.250	396.900	
	Seguridade Social	7.960.608	260.631	7.699.977	
<b>08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos</b>		<b>3.429.460</b>	<b>2.122.210</b>	<b>1.307.250</b>	
	Fiscal	3.429.460	2.122.210	1.307.250	
<b>09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional</b>		<b>583.300</b>	<b>215.800</b>	<b>367.500</b>	
	Seguridade Social	583.300	215.800	367.500	
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.056.405</b>	<b>557.970</b>	<b>498.435</b>	
	Fiscal	9.450	9.450	0	
	Seguridade Social	1.046.955	548.520	498.435	
<b>10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura</b>		<b>1.770.550</b>	<b>699.550</b>	<b>1.071.000</b>	
	Fiscal	1.770.550	699.550	1.071.000	
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>	
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295	
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
13. ORGAO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	950.000	950.000	0	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>699.300</b>	<b>699.300</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	699.300	699.300	0	
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.444.996</b>	<b>2.423.996</b>	<b>21.000</b>	
	Fiscal	2.444.996	2.423.996	21.000	
<b>04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>		<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	386.450	386.450	0	
<b>05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>		<b>1.970.170</b>	<b>841.420</b>	<b>1.128.750</b>	
	Fiscal	1.970.170	841.420	1.128.750	
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>7.636.945</b>	<b>137.550</b>	<b>7.499.395</b>	
	Fiscal	7.636.945	137.550	7.499.395	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>8.462.758</b>	<b>365.881</b>	<b>8.096.877</b>	
	Fiscal	402.150	5.250	396.900	
	Seguridade Social	8.060.608	360.631	7.699.977	
<b>08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.</b>		<b>3.429.460</b>	<b>2.122.210</b>	<b>1.307.250</b>	
	Fiscal	3.429.460	2.122.210	1.307.250	
<b>09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL</b>		<b>1.639.705</b>	<b>773.770</b>	<b>865.935</b>	
	Fiscal	9.450	9.450	0	
	Seguridade Social	1.630.255	764.320	865.935	
<b>10 - SECRETARIA MUNIC.PA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA</b>		<b>1.770.550</b>	<b>699.550</b>	<b>1.071.000</b>	
	Fiscal	1.770.550	699.550	1.071.000	
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	400.000	400.000	0	
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>	
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295	

Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
	01.001 Câmara Municipal		950.000	950.000	0	
		Fiscal	950.000	950.000	0	
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>699.300</b>	<b>699.300</b>	<b>0</b>	
	02.001 Gabinete do Prefeito		699.300	699.300	0	
		Fiscal	699.300	699.300	0	
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>2.444.996</b>	<b>2.423.996</b>	<b>21.000</b>	
Administração	03.001 Secretaria Municipal de		2.444.996	2.423.996	21.000	
		Fiscal	2.444.996	2.423.996	21.000	
<b>04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>	
	04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação		386.450	386.450	0	
		Fiscal	386.450	386.450	0	
<b>05 SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>			<b>1.970.170</b>	<b>841.420</b>	<b>1.128.750</b>	
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos		1.970.170	841.420	1.128.750	
		Fiscal	1.970.170	841.420	1.128.750	
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>7.636.945</b>	<b>137.550</b>	<b>7.499.395</b>	
	06.001 Sec.Mun.de Educação		2.442.936	137.550	2.305.386	
		Fiscal	2.442.936	137.550	2.305.386	
	06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação		5.194.009	0	5.194.009	
		Fiscal	5.194.009	0	5.194.009	
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>8.462.758</b>	<b>365.881</b>	<b>8.096.877</b>	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		100.000	100.000	0	
		Seguridade Social	100.000	100.000	0	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		8.362.758	265.881	8.096.877	
		Fiscal	402.150	5.250	396.900	
		Seguridade Social	7.960.608	260.631	7.699.977	
<b>08 SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.</b>			<b>3.429.460</b>	<b>2.122.210</b>	<b>1.307.250</b>	
	08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos		3.429.460	2.122.210	1.307.250	
		Fiscal	3.429.460	2.122.210	1.307.250	
<b>09 DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL</b>			<b>1.639.705</b>	<b>773.770</b>	<b>865.935</b>	
	09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional		583.300	215.800	367.500	
		Seguridade Social	583.300	215.800	367.500	
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.056.405	557.970	498.435	
		Fiscal	9.450	9.450	0	
		Seguridade Social	1.046.955	548.520	498.435	
<b>10 SECRETARIA MUNIC.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA</b>			<b>1.770.550</b>	<b>699.550</b>	<b>1.071.000</b>	
	10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura		1.770.550	699.550	1.071.000	
		Fiscal	1.770.550	699.550	1.071.000	
<b>99 Reserva de Contingência</b>			<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	
	99.099 Reserva de Contingência		400.000	400.000	0	
		Fiscal	400.000	400.000	0	
<b>Total</b>			<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>	
Fiscal:			20.099.471	8.675.176	11.424.295	
Seguridade:			9.690.863	1.124.951	8.565.912	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.206.241</b>	<b>7.692.184</b>	<b>11.514.057</b>	
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>834.250</b>	<b>834.250</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	834.250	834.250	0	
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>688.800</b>	<b>688.800</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	688.800	688.800	0	
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.382.303</b>	<b>1.382.303</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.382.303	1.382.303	0	
<b>04.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>	<b>382.250</b>	<b>382.250</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	363.350	363.350	0	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	18.900	18.900	0	
<b>05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>737.370</b>	<b>721.620</b>	<b>15.750</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	721.620	721.620	0	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.750	0	15.750	
<b>06.001 - Sec.Mun.de Educação</b>	<b>1.376.786</b>	<b>95.550</b>	<b>1.281.236</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.550	95.550	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	777.236	0	777.236	
15500000 Transferência do Salário-Educação	128.100	0	128.100	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.400	0	8.400	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	136.500	0	136.500	

15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.000	0	42.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	21.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	168.000	0	168.000
<b>06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>4.714.009</b>	<b>0</b>	<b>4.714.009</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.050	0	1.050
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.662.959	0	3.662.959
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.050.000	0	1.050.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	94.000	94.000	0
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>5.081.508</b>	<b>254.331</b>	<b>4.827.177</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	254.331	254.331	0
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.092.872	0	2.092.872
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.445.555	0	2.445.555
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	21.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	178.500	0	178.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.250	0	89.250
<b>08.001 - Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos</b>	<b>2.132.910</b>	<b>1.896.660</b>	<b>236.250</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.896.660	1.896.660	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	189.000	0	189.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.250	0	47.250
<b>09.001 - Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional</b>	<b>165.100</b>	<b>165.100</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	165.100	165.100	0
<b>09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>987.105</b>	<b>547.470</b>	<b>439.635</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	547.470	547.470	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	439.635	0	439.635
<b>10.001 - Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura</b>	<b>629.850</b>	<b>629.850</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	629.850	629.850	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.184.093</b>	<b>1.707.943</b>	<b>8.476.150</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>115.750</b>	<b>115.750</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.750	115.750	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.062.693</b>	<b>1.041.693</b>	<b>21.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.041.693	1.041.693	0
18990000 Outros Recursos Vinculados	21.000	0	21.000
<b>04.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	4.200	0
<b>05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>1.232.800</b>	<b>119.800</b>	<b>1.113.000</b>
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	119.800	119.800	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	934.500	0	934.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	157.500	0	157.500
18990000 Outros Recursos Vinculados	21.000	0	21.000
<b>06.001 - Sec.Mun.de Educação</b>	<b>1.066.150</b>	<b>42.000</b>	<b>1.024.150</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	42.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.250	0	60.250
15500000 Transferência do Salário-Educação	8.400	0	8.400
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	84.000	0	84.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	840.000	0	840.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	31.500	0	31.500
<b>06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	60.000	0	60.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	420.000	0	420.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.281.250</b>	<b>11.550</b>	<b>3.269.700</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.550	11.550	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.250	0	5.250
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.700	0	14.700
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	446.250	0	446.250
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	52.500	0	52.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.740.500	0	2.740.500
18990000 Outros Recursos Vinculados	10.500	0	10.500
<b>08.001 - Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos</b>	<b>1.296.550</b>	<b>225.550</b>	<b>1.071.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.550	225.550	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	630.000	0	630.000
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.000	0	315.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	126.000	0	126.000
<b>09.001 - Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional</b>	<b>418.200</b>	<b>50.700</b>	<b>367.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.700	50.700	0

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	367.500	0	367.500
<b>09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>69.300</b>	<b>10.500</b>	<b>58.800</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.900	0	18.900
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	39.900	0	39.900
<b>10.001 - Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura</b>	<b>1.140.700</b>	<b>69.700</b>	<b>1.071.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	69.700	69.700	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.071.000	0	1.071.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>99.099 - Reserva de Contingência</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	400.000	0
<b>Total</b>	<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:	20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:	9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	

Resumo Geral da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>19.206.241</b>	<b>7.692.184</b>	<b>11.514.057</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.036.668	4.084.690	7.951.978
		Fiscal	7.940.274	3.493.889	4.446.385
		Seguridade Social	4.096.394	590.801	3.505.593
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.148.573	3.586.494	3.562.079
		Fiscal	4.971.854	3.125.844	1.846.010
		Seguridade Social	2.176.719	460.650	1.716.069
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>10.184.093</b>	<b>1.707.943</b>	<b>8.476.150</b>
	4 INVESTIMENTO		9.110.900	655.750	8.455.150
		Fiscal	5.714.150	603.250	5.110.900
		Seguridade Social	3.396.750	52.500	3.344.250
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		21.000	21.000	0
		Seguridade Social	21.000	21.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.052.193	1.031.193	21.000
		Fiscal	1.052.193	1.031.193	21.000
<b>9 Reserva</b>	<b>de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>			<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:			20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:			9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. FONTE.PDF	

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>19.206.241</b>	<b>7.692.184</b>	<b>11.514.057</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.036.668	4.084.690	7.951.978
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.084.690	4.084.690	0
			Fiscal	3.493.889	3.493.889	0
			Seguridade Social	590.801	590.801	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		341.710	0	341.710
			Fiscal	341.710	0	341.710
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.548.750	0	1.548.750
			Seguridade Social	1.548.750	0	1.548.750
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.222.675	0	3.222.675
			Fiscal	3.222.675	0	3.222.675
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		882.000	0	882.000
			Fiscal	882.000	0	882.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.624.455		0	1.624.455
			Seguridade Social	1.624.455	0	1.624.455
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		78.750	0	78.750
			Seguridade Social	78.750	0	78.750
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		253.638	0	253.638
			Seguridade Social	253.638	0	253.638
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			21.000	21.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.000	21.000	0
			Fiscal	21.000	21.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.148.573	3.586.494	3.562.079
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.567.594	3.567.594	0
			Fiscal	3.106.944	3.106.944	0
			Seguridade Social	460.650	460.650	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		436.576	0	436.576

			Fiscal	436.576	0	436.576
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		544.122	0	544.122
			Fiscal	45.150	0	45.150
			Seguridade Social	498.972	0	498.972
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		18.900	18.900	0
			Fiscal	18.900	18.900	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		440.284	0	440.284
			Fiscal	440.284	0	440.284
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		168.000	0	168.000
			Fiscal	168.000	0	168.000
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		15500000 Transferência do Salário-Educação		128.100	0	128.100
			Fiscal	128.100	0	128.100
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.400	0	8.400
			Fiscal	8.400	0	8.400
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		136.500	0	136.500
			Fiscal	136.500	0	136.500
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.000	0	42.000
			Fiscal	42.000	0	42.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		21.000	0	21.000
			Fiscal	21.000	0	21.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		168.000	0	168.000
			Fiscal	168.000	0	168.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		821.100	0	821.100
			Seguridade Social	821.100	0	821.100
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.000	0	21.000
			Seguridade Social	21.000	0	21.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		99.750	0	99.750
			Seguridade Social	99.750	0	99.750
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		89.250	0	89.250
			Seguridade Social	89.250	0	89.250
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		185.997	0	185.997
			Seguridade Social	185.997	0	185.997
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		189.000	0	189.000
			Fiscal	189.000	0	189.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.750	0	15.750
			Fiscal	15.750	0	15.750
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		47.250	0	47.250
			Fiscal	47.250	0	47.250
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>10.184.093</b>		<b>1.707.943</b>	<b>8.476.150</b>
	4 INVESTIMENTO			9.110.900	655.750	8.455.150
		15000000 Recursos não	Vinculados de Impostos	655.750	655.750	0
			Fiscal	603.250	603.250	0
			Seguridade Social	52.500	52.500	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.250	0	60.250
			Fiscal	60.250	0	60.250
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.250	0	5.250
			Seguridade Social	5.250	0	5.250
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		420.000	0	420.000
			Fiscal	420.000	0	420.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		8.400	0	8.400
			Fiscal	8.400	0	8.400
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		84.000	0	84.000
			Fiscal	84.000	0	84.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		840.000	0	840.000
			Fiscal	840.000	0	840.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.700	0	14.700
			Seguridade Social	14.700	0	14.700
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		446.250	0	446.250
			Fiscal	131.250	0	131.250
			Seguridade Social	315.000	0	315.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		52.500	0	52.500

		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	52.500	0	52.500
				18.900	0	18.900
			Seguridade Social	18.900	0	18.900
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		39.900	0	39.900
			Seguridade Social	39.900	0	39.900
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.743.500	0	5.743.500
			Fiscal	2.856.000	0	2.856.000
			Seguridade Social	2.887.500	0	2.887.500
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		472.500	0	472.500
			Fiscal	472.500	0	472.500
		18990000 Outros Recursos Vinculados		189.000	0	189.000
			Fiscal	178.500	0	178.500
			Seguridade Social	10.500	0	10.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			21.000	21.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.000	21.000	0
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
			Seguridade Social	21.000	21.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.052.193	1.031.193	21.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.031.193	1.031.193	0
			Fiscal	1.031.193	1.031.193	0
		18990000 Outros Recursos Vinculados		21.000	0	21.000
			Fiscal	21.000	0	21.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000	400.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
<b>Total</b>				<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:				20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:				9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>834.250</b>	<b>834.250</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>696.846</b>	<b>696.846</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		696.846	696.846	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		561.500	561.500	0	
	Fiscal	561.500	561.500	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.583	124.583	0	
	Fiscal	124.583	124.583	0	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.513	5.513	0	
	Fiscal	5.513	5.513	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0	
	Fiscal	5.250	5.250	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>137.404</b>	<b>137.404</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		137.404	137.404	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.000	21.000	0	
	Fiscal	21.000	21.000	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100	44.100	0	
	Fiscal	44.100	44.100	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.550	32.550	0	
	Fiscal	32.550	32.550	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.554	35.554	0	
	Fiscal	35.554	35.554	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200	4.200	0	
	Fiscal	4.200	4.200	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>115.750</b>	<b>115.750</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>115.750</b>	<b>115.750</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.750	115.750	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.250	55.250	0	
	Fiscal	55.250	55.250	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500	60.500	0	
	Fiscal	60.500	60.500	0	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>699.300</b>	<b>699.300</b>	<b>0</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>688.800</b>	<b>688.800</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>636.300</b>	<b>636.300</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		636.300	636.300	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		504.000	504.000	0	
	Fiscal	504.000	504.000	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.800	100.800	0	
	Fiscal	100.800	100.800	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.500	31.500	0	
	Fiscal	31.500	31.500	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.500	52.500	0	

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5.250	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.444.996</b>	<b>2.423.996</b>	<b>21.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.382.303</b>	<b>1.382.303</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>626.513</b>	<b>626.513</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		626.513	626.513	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		68.000	68.000	0
	Fiscal	68.000	68.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		343.601	343.601	0
	Fiscal	343.601	343.601	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.862	92.862	0
	Fiscal	92.862	92.862	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	21.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>734.790</b>	<b>734.790</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		734.790	734.790	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050	1,050	0
	Fiscal	1,050	1,050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		260.190	260.190	0
	Fiscal	260.190	260.190	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.150	3.150	0
	Fiscal	3.150	3.150	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		254.100	254.100	0
	Fiscal	254.100	254.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício:2022 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		168.000	168.000	0
	Fiscal	168.000	168.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.250	26.250	0
	Fiscal	26.250	26.250	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	1,050	0
	Fiscal	1,050	1,050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.062.693</b>	<b>1.041.693</b>	<b>21.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.052.193</b>	<b>1.031.193</b>	<b>21.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.052.193	1.031.193	21.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.052.193	1.031.193	21.000
	Fiscal	1.052.193	1.031.193	21.000
<b>04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>		<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>382.250</b>	<b>382.250</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>276.200</b>	<b>276.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		276.200	276.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		199.500	199.500	0
	Fiscal	199.500	199.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.200	46.200	0
	Fiscal	46.200	46.200	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>106.050</b>	<b>106.050</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.050	106.050	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.400	71.400	0
	Fiscal	71.400	71.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.200	4.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200	4.200	0
	Fiscal	4.200	4.200	0
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>		<b>1.970.170</b>	<b>841.420</b>	<b>1.128.750</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>737.370</b>	<b>721.620</b>	<b>15.750</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>249.745</b>	<b>249.745</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		249.745	249.745	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		199.750	199.750	0
	Fiscal	199.750	199.750	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.945	41.945	0
	Fiscal	41.945	41.945	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>487.625</b>	<b>471.875</b>	<b>15.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		487.625	471.875	15.750
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.050	7.050	0
	Fiscal	7.050	7.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		183.800	168.050	15.750
	Fiscal	183.800	168.050	15.750
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.750	36.750	0
	Fiscal	36.750	36.750	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		88.500	88.500	0
	Fiscal	88.500	88.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		136.600	136.600	0
	Fiscal	136.600	136.600	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.575	1.575	0
	Fiscal	1.575	1.575	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	1.050	0
	Fiscal	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.232.800</b>	<b>119.800</b>	<b>1.113.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.232.800</b>	<b>119.800</b>	<b>1.113.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.232.800	119.800	1.113.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.096.750	78.250	1.018.500
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.096.750	78.250	1.018.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.050	41.550	94.500
	Fiscal	136.050	41.550	94.500
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>		<b>2.442.936</b>	<b>137.550</b>	<b>2.305.386</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.376.786</b>	<b>95.550</b>	<b>1.281.236</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>341.080</b>	<b>0</b>	<b>341.080</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		341.080	0	341.080
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		207.000	0	207.000
	Fiscal	207.000	0	207.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.580	0	73.580
	Fiscal	73.580	0	73.580
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.500	0	52.500
	Fiscal	52.500	0	52.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.035.706</b>	<b>95.550</b>	<b>940.156</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.035.706	95.550	940.156
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.625	1.050	8.575
	Fiscal	9.625	1.050	8.575
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		499.131	15.750	483.381
	Fiscal	499.131	15.750	483.381
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250	0	5.250
	Fiscal	5.250	0	5.250
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		57.500	0	57.500
	Fiscal	57.500	0	57.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.300	2.100	118.200
	Fiscal	120.300	2.100	118.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		281.950	55.650	226.300
	Fiscal	281.950	55.650	226.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.950	0	40.950
	Fiscal	40.950	0	40.950
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.066.150</b>	<b>42.000</b>	<b>1.024.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.066.150</b>	<b>42.000</b>	<b>1.024.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.066.150	42.000	1.024.150
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		938.500	42.000	896.500
	Fiscal	938.500	42.000	896.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		127.650	0	127.650
	Fiscal	127.650	0	127.650
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>		<b>5.194.009</b>	<b>0</b>	<b>5.194.009</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.714.009</b>	<b>0</b>	<b>4.714.009</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>4.105.305</b>	<b>0</b>	<b>4.105.305</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.105.305	0	4.105.305
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		214.476	0	214.476
	Fiscal	214.476	0	214.476
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.034.500	0	3.034.500
	Fiscal	3.034.500	0	3.034.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		835.329	0	835.329
	Fiscal	835.329	0	835.329
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>608.704</b>	<b>0</b>	<b>608.704</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		608.704	0	608.704
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		452.134	0	452.134
	Fiscal	452.134	0	452.134
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100	0	2.100
	Fiscal	2.100	0	2.100
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.500	0	10.500
	Fiscal	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.000	0	41.000
	Fiscal	41.000	0	41.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.920	0	96.920
	Fiscal	96.920	0	96.920
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	0	1.050
	Fiscal	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		480.000	0	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		229.500	0	229.500
	Fiscal	229.500	0	229.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.500	0	250.500
	Fiscal	250.500	0	250.500
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		62.000	62.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.000	32.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>8.362.758</b>	<b>265.881</b>	<b>8.096.877</b>

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.081.508</b>	<b>254.331</b>	<b>4.827.177</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.498.936</b>	<b>246.981</b>	<b>3.251.955</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.498.936	246.981	3.251.955
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.181.250	0	1.181.250
	Seguridade Social	1.181.250	0	1.181.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.633.800	190.050	1.443.750
	Seguridade Social	1.633.800	190.050	1.443.750
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		613.536	46.431	567.105
	Seguridade Social	613.536	46.431	567.105
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		52.500	0	52.500
	Seguridade Social	52.500	0	52.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.850	10.500	7.350
	Seguridade Social	17.850	10.500	7.350
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.582.572</b>	<b>7.350</b>	<b>1.575.222</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.582.572	7.350	1.575.222
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.250	1.050	4.200
	Seguridade Social	5.250	1.050	4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		928.200	2.100	926.100
	Seguridade Social	928.200	2.100	926.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		158.550	0	158.550
	Seguridade Social	158.550	0	158.550
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		168.000	0	168.000
	Seguridade Social	168.000	0	168.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.150	2.100	85.050
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	87.150	2.100	85.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		219.672	2.100	217.572
	Fiscal	42.000	0	42.000
	Seguridade Social	177.672	2.100	175.572
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.600	0	12.600
	Fiscal	3.150	0	3.150
	Seguridade Social	9.450	0	9.450
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.281.250</b>	<b>11.550</b>	<b>3.269.700</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.281.250</b>	<b>11.550</b>	<b>3.269.700</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.281.250	11.550	3.269.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.103.800	11.550	3.092.250
	Fiscal	357.000	5.250	351.750
	Seguridade Social	2.746.800	6.300	2.740.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		177.450	0	177.450
	Seguridade Social	177.450	0	177.450
<b>08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos</b>		<b>3.429.460</b>	<b>2.122.210</b>	<b>1.307.250</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.132.910</b>	<b>1.896.660</b>	<b>236.250</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>743.285</b>	<b>743.285</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		743.285	743.285	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		604.000	604.000	0
	Fiscal	604.000	604.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.035	132.035	0
	Fiscal	132.035	132.035	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250	5.250	0
	Fiscal	5.250	5.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.389.625</b>	<b>1.153.375</b>	<b>236.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.389.625	1.153.375	236.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.525	5.525	0
	Fiscal	5.525	5.525	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		539.500	350.500	189.000
	Fiscal	539.500	350.500	189.000
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.850	27.850	0
	Fiscal	27.850	27.850	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		730.350	683.100	47.250
	Fiscal	730.350	683.100	47.250
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		64.850	64.850	0
	Fiscal	64.850	64.850	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050	1,050	0
	Fiscal	1,050	1,050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.296.550</b>	<b>225.550</b>	<b>1.071.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.296.550</b>	<b>225.550</b>	<b>1.071.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.296.550	225.550	1.071.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250	5,250	0
	Fiscal	5,250	5,250	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.750	36,750	0
	Fiscal	36,750	36,750	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.223.800	152.800	1.071.000
	Fiscal	1.223.800	152.800	1.071.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.750	30.750	0
	Fiscal	30.750	30.750	0
<b>09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional</b>		<b>583.300</b>	<b>215.800</b>	<b>367.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>165.100</b>	<b>165.100</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		63.000	63.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>102.100</b>	<b>102.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		102.100	102.100	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.100	7.100	0
	Seguridade Social	7.100	7.100	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.500	52.500	0
	Seguridade Social	52.500	52.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.250	15.250	0
	Seguridade Social	15.250	15.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.250	25.250	0
	Seguridade Social	25.250	25.250	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>418.200</b>	<b>50.700</b>	<b>367.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>397.200</b>	<b>29.700</b>	<b>367.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		397.200	29.700	367.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		381.150	13.650	367.500
	Seguridade Social	381.150	13.650	367.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.050	16.050	0
	Seguridade Social	16.050	16.050	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.000	21.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000	21.000	0
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.056.405</b>	<b>557.970</b>	<b>498.435</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>987.105</b>	<b>547.470</b>	<b>439.635</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>472.458</b>	<b>218.820</b>	<b>253.638</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		472.458	218.820	253.638
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		207.900	10.500	197.400
	Seguridade Social	207.900	10.500	197.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		173.250	162.750	10.500
	Seguridade Social	173.250	162.750	10.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.008	39.270	45.738
	Seguridade Social	85.008	39.270	45.738
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.300	6.300	0
	Seguridade Social	6.300	6.300	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>514.647</b>	<b>328.650</b>	<b>185.997</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		514.647	328.650	185.997
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.775	3.150	2.625
	Seguridade Social	5.775	3.150	2.625
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.945	56.700	91.245
	Seguridade Social	147.945	56.700	91.245
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		123.459	110.250	13.209
	Seguridade Social	123.459	110.250	13.209
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		19.068	0	19.068
	Seguridade Social	19.068	0	19.068
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.125	92.400	25.725
	Seguridade Social	118.125	92.400	25.725
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		92.925	63.000	29.925
	Fiscal	8.400	8.400	0
	Seguridade Social	84.525	54.600	29.925
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.350	3.150	4.200
	Fiscal	1.050	1.050	0
	Seguridade Social	6.300	2.100	4.200
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>69.300</b>	<b>10.500</b>	<b>58.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>69.300</b>	<b>10.500</b>	<b>58.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		69.300	10.500	58.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250	5.250	0
	Seguridade Social	5.250	5.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.050	5.250	58.800
	Seguridade Social	64.050	5.250	58.800
<b>10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura</b>		<b>1.770.550</b>	<b>699.550</b>	<b>1.071.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>629.850</b>	<b>629.850</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		265.000	265.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000	25.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

	Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>364.850</b>	<b>364.850</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		364.850	364.850	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.050	16.050	0
	Fiscal	16.050	16.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.850	57.850	0
	Fiscal	57.850	57.850	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.600	32.600	0
	Fiscal	32.600	32.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		203.300	203.300	0
	Fiscal	203.300	203.300	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.050	8.050	0
	Fiscal	8.050	8.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.140.700</b>	<b>69.700</b>	<b>1.071.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.140.700</b>	<b>69.700</b>	<b>1.071.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.140.700	69.700	1.071.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.103.600	32.600	1.071.000
	Fiscal	1.103.600	32.600	1.071.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.100	37.100	0
	Fiscal	37.100	37.100	0
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
Fiscal		400.000	400.000	0
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal:		20.099.471	8.675.176	11.424.295
Seguridade:		9.690.863	1.124.951	8.565.912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>950.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	950.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>28.840.334</b>
	GABINETE DO PREFEITO	699.300	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.444.996	
	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	386.450	
	SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	1.970.170	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.636.945	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.462.758	
	SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.	3.429.460	
	DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL	1.639.705	
	SECRETARIA MUNICP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA	1.770.550	
	Reserva de Contingência	400.000	
<b>Total:</b>			<b>29.790.334</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
20. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>950.000</b>	<b>950.000</b>	<b>0</b>
1001 Ampliação e Reforma do Predio da Camara	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
1002 Aquisição de Material Permanente	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	850.000	850.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>834.250</b>	<b>834.250</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>696.846</b>	<b>696.846</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	696.846	696.846	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.500	561.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.583	124.583	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.513	5.513	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>137.404</b>	<b>137.404</b>	<b>0</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.404	137.404	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.000	21.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.100	44.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.550	32.550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.554	35.554	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.200	4.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.750</b>	<b>15.750</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.750</b>	<b>15.750</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.750	15.750	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>699.300</b>	<b>699.300</b>	<b>0</b>
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	699.300	699.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>688.800</b>	<b>688.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>636.300</b>	<b>636.300</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	636.300	636.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.000	504.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.800	100.800	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.500	31.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.444.996</b>	<b>2.423.996</b>	<b>21.000</b>
2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.033.453	1.033.453	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.022.953</b>	<b>1.022.953</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>526.513</b>	<b>526.513</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	526.513	526.513	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	68.000	68.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.601	343.601	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.862	92.862	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050	1.050	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000	21.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>496.440</b>	<b>496.440</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	496.440	496.440	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	260.190	260.190	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150	3.150	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000	189.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000	21.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	23.100	23.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.100</b>	<b>23.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.100</b>	<b>23.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.100	23.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.100	23.100	0
2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	168.000	168.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>168.000</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>168.000</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	168.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168.000	168.000	0
2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	473.627	473.627	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>373.627</b>	<b>373.627</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>373.627</b>	<b>373.627</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	373.627	373.627	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.627	373.627	0
2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	73.500	73.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>73.500</b>	<b>73.500</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>73.500</b>	<b>73.500</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.500	73.500	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	73.500	73.500	0
2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	626.066	605.066	21.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000	21.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>605.066</b>	<b>584.066</b>	<b>21.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>605.066</b>	<b>584.066</b>	<b>21.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	605.066	584.066	21.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	605.066	584.066	21.000
2095 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	47.250	47.250	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.250</b>	<b>47.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.250</b>	<b>47.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.250	47.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000	42.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>	<b>386.450</b>	<b>386.450</b>	<b>0</b>
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	386.450	386.450	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>382.250</b>	<b>382.250</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>276.200</b>	<b>276.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.200	276.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.500	199.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.200	46.200	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	10.500	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>106.050</b>	<b>106.050</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.050	106.050	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050	1.050	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.250	5.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	10.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.400	71.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200	4.200	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>	<b>1.970.170</b>	<b>841.420</b>	<b>1.128.750</b>
1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	85.050	1.050	84.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>85.050</b>	<b>1.050</b>	<b>84.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>85.050</b>	<b>1.050</b>	<b>84.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.050	1.050	84.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.050	1.050	84.000
1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	162.750	5.250	157.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>162.750</b>	<b>5.250</b>	<b>157.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>162.750</b>	<b>5.250</b>	<b>157.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.750	5.250	157.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	162.750	5.250	157.500
1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	215.250	5.250	210.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.250	5.250	210.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.250	5.250	210.000
1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	267.750	5.250	262.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>267.750</b>	<b>5.250</b>	<b>262.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>267.750</b>	<b>5.250</b>	<b>262.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	267.750	5.250	262.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	267.750	5.250	262.500
1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	441.000	52.500	388.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>441.000</b>	<b>52.500</b>	<b>388.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>441.000</b>	<b>52.500</b>	<b>388.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	52.500	388.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	441.000	52.500	388.500
1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	26.250	15.750	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.250</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.500	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	10.500	10.500
2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	43.050	43.050	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>43.050</b>	<b>43.050</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.050</b>	<b>43.050</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.050	43.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	1.050	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500	31.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA	10.500	10.500	0

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	17.850	17.850	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.850</b>	<b>17.850</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.850</b>	<b>17.850</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.850	17.850	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.250	5.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
JURÍDICA			
2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	115.500	115.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.500</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.500</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.500	115.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.500	31.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500	31.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500	52.500	0
2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	326.445	310.695	15.750
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>326.445</b>	<b>310.695</b>	<b>15.750</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>122.745</b>	<b>122.745</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.745	122.745	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.750	99.750	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.945	21.945	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>203.700</b>	<b>187.950</b>	<b>15.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.700	187.950	15.750
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.750	105.000	15.750
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250	5.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050	1.050	0
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	21.000	21.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500	31.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	1.050	0
2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5.775	5.775	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.775</b>	<b>5.775</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.775</b>	<b>5.775</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.775	5.775	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	525	525	0
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	126.000	126.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>111.000</b>	<b>111.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	127.000	127.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>102.000</b>	<b>102.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	62.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>	<b>2.442.936</b>	<b>137.550</b>	<b>2.305.386</b>
1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	94.500	63.000	31.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500	52.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>42.000</b>	<b>10.500</b>	<b>31.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>42.000</b>	<b>10.500</b>	<b>31.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	10.500	31.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000	10.500	31.500
1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	84.000	0	84.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	0	84.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000	0	84.000
1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	651.000	21.000	630.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>651.000</b>	<b>21.000</b>	<b>630.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>651.000</b>	<b>21.000</b>	<b>630.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	651.000	21.000	630.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	651.000	21.000	630.000
1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO	220.500	10.500	210.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>220.500</b>	<b>10.500</b>	<b>210.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>220.500</b>	<b>10.500</b>	<b>210.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.500	10.500	210.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.500	10.500	210.000
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	399.386	0	399.386
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>394.136</b>	<b>0</b>	<b>394.136</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>149.080</b>	<b>0</b>	<b>149.080</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	149.080	0	149.080
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	0	3.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000	0	47.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.580	0	41.580
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.500	0	52.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>245.056</b>	<b>0</b>	<b>245.056</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	245.056	0	245.056
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.575	0	1.575
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	129.431	0	129.431
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250	0	5.250
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	57.500	0	57.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000	0	42.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.050	0	4.050
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	0	5.250
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	208.000	0	208.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>178.000</b>	<b>0</b>	<b>178.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	0	16.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>82.000</b>	<b>0</b>	<b>82.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	0	82.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	31.500	31.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500	10.500	0
2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	42.000	0	42.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.450	0	30.450
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
2023 MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	8.400	0	8.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>8.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>8.400</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.300	0	6.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2024MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	147.000	0	147.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>	<b>147.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>147.000</b>	<b>0</b>	<b>147.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.000	0	147.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	145.950	0	145.950
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	136.500	0	136.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>128.100</b>	<b>0</b>	<b>128.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>128.100</b>	<b>0</b>	<b>128.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.100	0	128.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	94.500	0	94.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.100	0	23.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>8.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.400</b>	<b>0</b>	<b>8.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400	0	8.400
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	168.000	0	168.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>	<b>168.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>	<b>168.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	0	168.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.500	0	115.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.500	0	31.500
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	186.000	0	186.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>161.000</b>	<b>0</b>	<b>161.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	0	96.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	0	80.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	0	16.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	0	65.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	11.550	11.550	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.550</b>	<b>11.550</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.550</b>	<b>11.550</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.550	11.550	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150	3.150	0
2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	10.500	0	10.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	21.000	0	21.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	23.100	0	23.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.100</b>	<b>0</b>	<b>23.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.100</b>	<b>0</b>	<b>23.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.100	0	23.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação</b>	<b>5.194.009</b>	<b>0</b>	<b>5.194.009</b>
2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.077.604	0	2.077.604
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.636.604</b>	<b>0</b>	<b>1.636.604</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.152.900</b>	<b>0</b>	<b>1.152.900</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.152.900	0	1.152.900
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	105.000	0	105.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000	0	840.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.900	0	207.900
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>483.704</b>	<b>0</b>	<b>483.704</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	483.704	0	483.704
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	417.134	0	417.134

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100	0	2.100
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.920	0	31.920
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	0	441.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.500	0	220.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.500	0	220.500
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	2.421.405	0	2.421.405
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.421.405</b>	<b>0</b>	<b>2.421.405</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.421.405</b>	<b>0</b>	<b>2.421.405</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.421.405	0	2.421.405
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	44.476	0	44.476
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.814.500	0	1.814.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562.429	0	562.429
2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	170.000	0	170.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>141.000</b>	<b>0</b>	<b>141.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	0	61.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>29.000</b>	<b>0</b>	<b>29.000</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000	0	9.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	200.000	0	200.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	0	120.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	0	25.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%	125.000	0	125.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>45.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%	200.000	0	200.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	0	160.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde	100.000	100.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>94.000</b>	<b>94.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	62.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.000</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.362.758</b>	<b>265.881</b>	<b>8.096.877</b>
1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	221.550	1.050	220.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>221.550</b>	<b>1.050</b>	<b>220.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>221.550</b>	<b>1.050</b>	<b>220.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.550	1.050	220.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	221.550	1.050	220.500
1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	215.250	5.250	210.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.250	5.250	210.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.250	5.250	210.000
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARAAS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	105.000	0	105.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	0	105.000
1074 RESÍDUOS SÓLIDOS	215.250	5.250	210.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>215.250</b>	<b>5.250</b>	<b>210.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.250	5.250	210.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.250	5.250	210.000
1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	141.750	0	141.750
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>141.750</b>	<b>0</b>	<b>141.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>141.750</b>	<b>0</b>	<b>141.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.750	0	141.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.750	0	141.750
2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	2.331.000	0	2.331.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	0	21.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.310.000</b>	<b>0</b>	<b>2.310.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.310.000</b>	<b>0</b>	<b>2.310.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.310.000	0	2.310.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.310.000	0	2.310.000
2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.052.972	0	2.052.972
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.047.722</b>	<b>0</b>	<b>2.047.722</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.548.750</b>	<b>0</b>	<b>1.548.750</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.548.750	0	1.548.750
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	315.000	0	315.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	945.000	0	945.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.750	0	288.750
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>498.972</b>	<b>0</b>	<b>498.972</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	498.972	0	498.972
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.100	0	2.100
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	367.500	0	367.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050	0	1.050
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050	0	1.050
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	21.000	0	21.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.172	0	83.172
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
2044MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO	602.070	0	602.070
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>596.820</b>	<b>0</b>	<b>596.820</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>91.770</b>	<b>0</b>	<b>91.770</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.770	0	91.770
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	52.500	0	52.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000	0	21.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.170	0	16.170
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>505.050</b>	<b>0</b>	<b>505.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	505.050	0	505.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	388.500	0	388.500
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	52.500	0	52.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	0	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000	0	42.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	694.050	0	694.050
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>694.050</b>	<b>0</b>	<b>694.050</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>641.550</b>	<b>0</b>	<b>641.550</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	641.550	0	641.550
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	472.500	0	472.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500	0	52.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.500	0	115.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	52.500	0	52.500
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	279.300	0	279.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>279.300</b>	<b>0</b>	<b>279.300</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>258.300</b>	<b>0</b>	<b>258.300</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.300	0	258.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	168.000	0	168.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000	0	42.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.200	0	46.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	21.000	0	21.000
2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	130.935	0	130.935
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.935</b>	<b>0</b>	<b>130.935</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>109.935</b>	<b>0</b>	<b>109.935</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.935	0	109.935
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	84.000	0	84.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250	0	5.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.635	0	19.635
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	21.000	0	21.000
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	94.500	0	94.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>94.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.500	0	52.500
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500	0	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	73.500	0	73.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>64.050</b>	<b>0</b>	<b>64.050</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>64.050</b>	<b>0</b>	<b>64.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.050	0	64.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	47.250	0	47.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	0	10.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>	<b>9.450</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.450	0	9.450
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.450	0	9.450
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	162.750	0	162.750
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>162.750</b>	<b>0</b>	<b>162.750</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>162.750</b>	<b>0</b>	<b>162.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.750	0	162.750
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.500	0	157.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	0	5.250
2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.700	0	14.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.700</b>	<b>0</b>	<b>14.700</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.700</b>	<b>0</b>	<b>14.700</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.700	0	14.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	449.400	0	449.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>449.400</b>	<b>0</b>	<b>449.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>449.400</b>	<b>0</b>	<b>449.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	449.400	0	449.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	0	10.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	357.000	0	357.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.850	0	80.850
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	0	1.050
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	288.981	246.981	42.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>288.981</b>	<b>246.981</b>	<b>42.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>267.981</b>	<b>246.981</b>	<b>21.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	267.981	246.981	21.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.050	190.050	21.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.431	46.431	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500	10.500	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR	6.300	0	6.300
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	0	6.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	0	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	0	2.100
2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE	7.350	7.350	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.350	7.350	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	2.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	45.150	0	45.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>45.150</b>	<b>0</b>	<b>45.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>45.150</b>	<b>0</b>	<b>45.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.150	0	45.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000	0	42.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.150	0	3.150
2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	231.000	0	231.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>178.500</b>	<b>0</b>	<b>178.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>78.750</b>	<b>0</b>	<b>78.750</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.750	0	78.750
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	78.750	0	78.750
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.750</b>	<b>0</b>	<b>99.750</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.750	0	99.750
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	78.750	0	78.750
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	0	21.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	0	52.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500	0	52.500
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 Serv. Urbanos Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras</b>	<b>3.429.460</b>	<b>2.122.210</b>	<b>1.307.250</b>
1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	672.000	10.500	661.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>672.000</b>	<b>10.500</b>	<b>661.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>672.000</b>	<b>10.500</b>	<b>661.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	672.000	10.500	661.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	672.000	10.500	661.500
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	115.500	115.500	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.500</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.500</b>	<b>115.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.500	115.500	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500	31.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.000	84.000	0
1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	21.000	21.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	141.750	5.250	136.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>141.750</b>	<b>5.250</b>	<b>136.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>141.750</b>	<b>5.250</b>	<b>136.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.750	5.250	136.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	141.750	5.250	136.500
1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	57.750	5.250	52.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.750</b>	<b>5.250</b>	<b>52.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.750</b>	<b>5.250</b>	<b>52.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.750	5.250	52.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.750	5.250	52.500
1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	158.550	1.050	157.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>158.550</b>	<b>1.050</b>	<b>157.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>158.550</b>	<b>1.050</b>	<b>157.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.550	1.050	157.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	158.550	1.050	157.500
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	1.197.210	1.008.210	189.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.176.210</b>	<b>987.210</b>	<b>189.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>621.285</b>	<b>621.285</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	621.285	621.285	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.000	504.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.035	112.035	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>554.925</b>	<b>365.925</b>	<b>189.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	554.925	365.925	189.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	525	525	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	504.000	315.000	189.000
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.600	12.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	1.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	10.500	0
2058CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	84.000	21.000	63.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>84.000</b>	<b>21.000</b>	<b>63.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>84.000</b>	<b>21.000</b>	<b>63.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	21.000	63.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.000	21.000	63.000
2059MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	26.250	26.250	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>26.250</b>	<b>26.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.250</b>	<b>26.250</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.250	26.250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500	10.500	0
2060 Manutenção do Setor de Transportes	232.000	232.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>207.000</b>	<b>207.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>122.000</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.000	122.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2061ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	577.500	577.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>577.500</b>	<b>577.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>577.500</b>	<b>577.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	577.500	577.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525.000	525.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.500	52.500	0
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	145.950	98.700	47.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>145.950</b>	<b>98.700</b>	<b>47.250</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.950</b>	<b>98.700</b>	<b>47.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.950	98.700	47.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.850	96.600	47.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	2.100	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional</b>	<b>583.300</b>	<b>215.800</b>	<b>367.500</b>
1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas	52.500	52.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.500	52.500	0
1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais	378.000	10.500	367.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>378.000</b>	<b>10.500</b>	<b>367.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>378.000</b>	<b>10.500</b>	<b>367.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	378.000	10.500	367.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	378.000	10.500	367.500
1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis	21.000	21.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>21.000</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	21.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000	21.000	0
2062 Conferência Munic da Assistencia Social	6.300	6.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	6.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	2.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
2063 Manut da Secretaria de Assistência Social	115.000	115.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.000</b>	<b>37.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2064 Manutenção do Setor de Habitação	10.500	10.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	6.300	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150	3.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150	3.150	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.200</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150	3.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	1.050	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.056.405</b>	<b>557.970</b>	<b>498.435</b>
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.900	0	39.900
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>39.900</b>	<b>0</b>	<b>39.900</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>39.900</b>	<b>0</b>	<b>39.900</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.900	0	39.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.900	0	39.900
2067SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	1.575	0	1.575
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>1.575</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.575</b>	<b>0</b>	<b>1.575</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.575	0	1.575
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	525	0	525
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525	0	525
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525	0	525
2068MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.330	120.330	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>120.330</b>	<b>120.330</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>103.530</b>	<b>103.530</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.530	103.530	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000	84.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.480	18.480	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.800</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.800	16.800	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
2069SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS	115.500	31.500	84.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>112.350</b>	<b>31.500</b>	<b>80.850</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>46.116</b>	<b>0</b>	<b>46.116</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.116	0	46.116
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	37.800	0	37.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.316	0	8.316
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>66.234</b>	<b>31.500</b>	<b>34.734</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.234	31.500	34.734
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	525	0	525
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	10.500	10.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.209	0	13.209
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750	10.500	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750	10.500	5.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	0	3.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150	0	3.150
2072MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL	3.150	0	3.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	0	3.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
2073TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA FELIZ	147.000	21.000	126.000

<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>143.850</b>	<b>21.000</b>	<b>122.850</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>92.232</b>	<b>0</b>	<b>92.232</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.232	0	92.232
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	75.600	0	75.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.632	0	16.632
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.618</b>	<b>21.000</b>	<b>30.618</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.618	21.000	30.618
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.400	0	8.400
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	8.568	0	8.568
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.650	10.500	3.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.900	10.500	8.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	0	3.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150	0	3.150
2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	3.150	0	3.150
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.150</b>	<b>0</b>	<b>3.150</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150	0	3.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	233.940	233.940	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>223.440</b>	<b>223.440</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>115.290</b>	<b>115.290</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.290	115.290	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.500	10.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.750	78.750	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.790	20.790	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	5.250	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>108.150</b>	<b>108.150</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.150	108.150	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750	15.750	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000	42.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250	26.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	2.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	10.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	5.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	5.250	0
2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL FAMÍLIA - PAIF/CRAS	147.210	21.000	126.210
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>145.110</b>	<b>21.000</b>	<b>124.110</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76.860</b>	<b>0</b>	<b>76.860</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.860	0	76.860
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	52.500	0	52.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500	0	10.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.860	0	13.860
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.250</b>	<b>21.000</b>	<b>47.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.250	21.000	47.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.400	10.500	18.900
3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.500	0	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000	10.500	10.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>	<b>2.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	0	2.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	0	2.100
2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	4.200	0	4.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>	<b>4.200</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.200</b>	<b>0</b>	<b>4.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	0	4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	0	2.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	78.750	15.750	63.000
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>73.500</b>	<b>15.750</b>	<b>57.750</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>38.430</b>	<b>0</b>	<b>38.430</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.430	0	38.430
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	31.500	0	31.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.930	0	6.930
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.070</b>	<b>15.750</b>	<b>19.320</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.070	15.750	19.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	525	0	525
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.745	5.250	12.495
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.550	10.500	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	29.400	3.150	26.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.150</b>	<b>3.150</b>	<b>21.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.150</b>	<b>3.150</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	3.150	21.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.575	0	1.575
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.325	2.100	15.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150	1.050	2.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	0	2.100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>5.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250
2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.350	7.350	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.350</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.350	7.350	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	2.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
2101 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.450	9.450	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.450</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.450</b>	<b>9.450</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.450	9.450	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400	8.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	42.000	42.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	42.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000	42.000	0
2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19	73.500	52.500	21.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>73.500</b>	<b>52.500</b>	<b>21.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.500</b>	<b>52.500</b>	<b>21.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.500	52.500	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.500	52.500	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura</b>	<b>1.770.550</b>	<b>699.550</b>	<b>1.071.000</b>
1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	294.000	5.250	288.750
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>294.000</b>	<b>5.250</b>	<b>288.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>294.000</b>	<b>5.250</b>	<b>288.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.000	5.250	288.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	294.000	5.250	288.750
1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	264.600	2.100	262.500
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>264.600</b>	<b>2.100</b>	<b>262.500</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>264.600</b>	<b>2.100</b>	<b>262.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	264.600	2.100	262.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	264.600	2.100	262.500
1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO	525.000	5.250	519.750
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>525.000</b>	<b>5.250</b>	<b>519.750</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>525.000</b>	<b>5.250</b>	<b>519.750</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	525.000	5.250	519.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	525.000	5.250	519.750
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	183.750	183.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>183.750</b>	<b>183.750</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>183.750</b>	<b>183.750</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	183.750	183.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.500	10.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000	21.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000	126.000	0
2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	8.400	8.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	6.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	2.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100	2.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100	2.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.100</b>	<b>2.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	2.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	2.100	0
2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	31.500	31.500	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.500</b>	<b>31.500</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	31.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	1.050	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	5.250	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	5.250	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.950	19.950	0
2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	6.300	6.300	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.300</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	6.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	5.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050	1.050	0
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	232.000	232.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>202.000</b>	<b>202.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>135.000</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	135.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.000</b>	<b>67.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	225.000	225.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9001 AÇÃO	400.000	400.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	400.000	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL			950.000
01.001 - Câmara Municipal			950.000
01 - LEGISLATIVA			950.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		950.000
	0001 - Administração Geral		950.000
	<b>1001 Ampliação e Reforma do Predio da Camara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1002 Aquisição de Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Japi		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>850.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		850.000
	0001 - Japi		850.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		561.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.583
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.513
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.554
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO			699.300
02.001 - Gabinete do Prefeito			699.300
04 - ADMINISTRAÇÃO			699.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		699.300
	0001 - Administração Geral		699.300
	<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>699.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		699.300
	0001 - Japi		699.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		504.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.444.996
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			2.444.996
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.271.803
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.224.553
	0001 - Administração Geral		1.224.553
	<b>2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.033.453</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.033.453
	0001 - Japi		1.033.453
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		68.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		343.601
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.862
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		260.190
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.150
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		189.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	<b>2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.100
	0001 - Japi		23.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.100
	<b>2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>168.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		168.000
	0001 - Japi		168.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		168.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		47.250
	0001 - Administração Geral		47.250
	<b>2095 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>47.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.250
	0001 - Japi		47.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.173.193
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.173.193
	0001 - Administração Geral		1.173.193
	<b>2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>473.627</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		473.627
	0001 - Japi		473.627
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		373.627
	<b>2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>73.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		73.500
	0001 - Japi		73.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		73.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>626.066</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		605.066

	0001 - Japi		605.066
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		584.066
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		21.000
	0001 - Japi		21.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		21.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			386.450
04.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			386.450
04 - ADMINISTRAÇÃO			386.450
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		386.450
	0001 - Administração Geral		386.450
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>386.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		367.550
	0001 - Japi		367.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		199.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		18.900
	0001 - Japi		18.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.900
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			1.970.170
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos			1.970.170
04 - ADMINISTRAÇÃO			253.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		126.000
	0001 - Administração Geral		126.000
	<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>126.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - Japi		126.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		127.000
	0001 - Administração Geral		127.000
	<b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>127.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		127.000
	0001 - Japi		127.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	20 - AGRICULTURA		1.717.170
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		241.500
	0001 - Administração Geral		241.500
	<b>1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>215.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		210.000
	0001 - Japi		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	<b>1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.750
	0001 - Japi		15.750

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		10.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	605 - ABASTECIMENTO		501.900
	0001 - Administração Geral		501.900
	<b>1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		157.500
	0001 - Japi		157.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		157.500
	<b>1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>267.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		262.500
	0001 - Japi		262.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		262.500
	<b>2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.050</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.050
	0001 - Japi		43.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	<b>2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO A AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Japi		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	<b>2016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.850</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.850
	0001 - Japi		17.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	606 - EXTENSÃO RURAL		967.995
	0001 - Administração Geral		967.995
	<b>1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.050</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050
	0001 - Japi		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		84.000
	0001 - Japi		84.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.000
	<b>1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>441.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		378.000
	0001 - Japi		378.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		378.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.500
	0001 - Japi		115.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	<b>2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>326.445</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		310.695
	0001 - Japi		310.695
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.945
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.750
	0001 - Japi		15.750

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.750
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		5.775
	0001 - Administração Geral		5.775
	<b>2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	Fiscal	<b>5.775</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.775
	0001 - Japi		5.775
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		525
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.442.936
06.001 - Sec.Mun.de Educação			2.442.936
12 - EDUCAÇÃO			2.442.936
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		399.386
	0001 - Administração Geral		399.386
	<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	Fiscal	<b>399.386</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		399.386
	0001 - Japi		399.386
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.580
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		129.431
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		57.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		11.550
	0001 - Administração Geral		11.550
	<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>	Fiscal	<b>11.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.550
	0001 - Japi		11.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.150
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.602.400
	0001 - Administração Geral		1.602.400
	<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	Fiscal	<b>94.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.000
	0001 - Japi		63.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		31.500
	0001 - Japi		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>	Fiscal	<b>84.000</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		84.000
	0001 - Japi		84.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.000
	<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>651.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Japi		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		630.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Japi		630.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		630.000
	<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>208.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		208.000
	0001 - Japi		208.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>	Fiscal	<b>31.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - Japi		31.500
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.500
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	Fiscal	<b>42.000</b>

	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		42.000
	0001 - Japi		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	<b>2023 MANUEÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.400</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.400
	0001 - Japi		8.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>147.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - Japi		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		126.000
	0001 - Japi		126.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		124.950
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.500</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		136.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		136.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		94.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.400
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>168.000</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		168.000
	0001 - Japi		168.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.500
	<b>2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.500</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.500
	0001 - Japi		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.500
	0001 - Japi		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.500
	0001 - Japi		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		406.500
	0001 - Administração Geral		406.500
	<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		210.000
	0001 - Japi		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>186.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		186.000
	0001 - Japi		186.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		23.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Administração Geral		23.100
	<b>2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.100</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.100
	0001 - Japi		23.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			5.194.009

06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação			5.194.009
	12 - EDUCAÇÃO		5.194.009
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.499.009
	0001 - Administração Geral		4.499.009
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>2.077.604</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		420
	0001 - Japi		420
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.489.184
	0001 - Japi		1.489.184
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		249.134
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.100
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		588.000
	0001 - Japi		588.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		168.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	Fiscal	<b>2.421.405</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		630
	0001 - Japi		630
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		630
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.538.775
	0001 - Japi		1.538.775
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		43.846
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		932.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		562.429
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		882.000
	0001 - Japi		882.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		882.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		370.000
	0001 - Administração Geral		370.000
	<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>170.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		170.000
	0001 - Japi		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Japi		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		325.000
	0001 - Administração Geral		325.000
	<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>	Fiscal	<b>125.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		125.000
	0001 - Japi		125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		200.000
	0001 - Japi		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			100.000
	10 - SAÚDE		100.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		100.000
	0001 - Administração Geral		100.000
	<b>2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Japi		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.362.758
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			8.362.758
	10 - SAÚDE		5.601.258
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		7.350
	0001 - Administração Geral		7.350
	<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.350
	0001 - Japi		7.350
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.001.877
	0001 - Administração Geral		4.001.877
	<b>1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>141.750</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		131.250
	0001 - Japi		131.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		131.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.052.972</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços de saúde	públicos	2.052.972
	0001 - Japi		2.052.972
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		315.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		945.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		288.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		367.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		21.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.172
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>602.070</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		602.070
	0001 - Japi		602.070
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.170
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		388.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		52.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>694.050</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		694.050
	0001 - Japi		694.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		472.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		52.500
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>279.300</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		279.300

	0001 - Japi		279.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		168.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		21.000
	<b>2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.935</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.935
	0001 - Japi		130.935
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.635
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		21.000
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>94.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		94.500
	0001 - Japi		94.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.300</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.300
	0001 - Japi		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		400.050
	0001 - Administração Geral		400.050
	<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>221.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		1.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		210.000
	0001 - Japi		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>105.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		105.000
	0001 - Japi		105.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>73.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.500
	0001 - Japi		73.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.450
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		177.450
	0001 - Administração Geral		177.450
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>162.750</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.500
	0001 - Japi		73.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		68.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		89.250
	0001 - Japi		89.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		89.250
	<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.700</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.700
	0001 - Japi		14.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		969.381
	0001 - Administração Geral		969.381
	<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>449.400</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		449.400
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		449.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		357.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.850
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>288.981</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		246.981
	0001 - Japi		246.981
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.431
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		42.000
	0001 - Japi		42.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>231.000</b>
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		178.500
	0001 - Japi		178.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		78.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		52.500
	0001 - Japi		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		45.150
	0001 - Administração Geral		45.150
	<b>2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.150</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.150
	0001 - Japi		45.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.150
	17 - SANEAMENTO		2.761.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.546.250
	0001 - Administração Geral		2.546.250
	<b>1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>215.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		210.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>2.331.000</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.000
	0001 - Japi		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.310.000
	0001 - Japi		2.310.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.310.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		215.250
	0001 - Administração Geral		215.250
	<b>1074 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>215.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		210.000
	0001 - Japi		210.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		210.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.			3.429.460
08.001 - Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos			3.429.460
	15 - URBANISMO		2.598.960
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.145.550
	0001 - Administração Geral		1.145.550
	<b>1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>672.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		315.000
	0001 - Japi		315.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		315.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		315.000
	0001 - Japi		315.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		315.000

	18990000 - Outros Recursos Vinculados		31.500
	0001 - Japi		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.500
	0001 - Japi		115.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.000
	<b>1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>141.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		105.000
	0001 - Japi		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		31.500
	0001 - Japi		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	<b>1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		52.500
	0001 - Japi		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	<b>1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>158.550</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050
	0001 - Japi		1.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		157.500
	0001 - Japi		157.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		157.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.307.460
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Administração Geral		1.307.460
	<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.197.210</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.008.210
	0001 - Japi		1.008.210
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		504.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.035
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		315.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		189.000
	0001 - Japi		189.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		189.000
	<b>2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>84.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Japi		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.500
	0001 - Japi		52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	<b>2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.250
	0001 - Japi		26.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		145.950
	0001 - Administração Geral		145.950
	<b>2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.950</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.700
	0001 - Japi		98.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		47.250
	0001 - Japi		47.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.250
	26 - TRANSPORTE		830.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		830.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Administração Geral		830.500
	<b>1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Japi		21.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	<b>2060 Manutenção do Setor de Transportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>232.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.000
	0001 - Japi		232.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2061 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>577.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		577.500
	0001 - Japi		577.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL			583.300
09.001 - Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional			583.300
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.300
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		121.300
	0001 - Administração Geral		121.300
	<b>2062 Conferência Munic da Assistencia Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300
	0001 - Japi		6.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	<b>2063 Manut da Secretaria de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>115.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Japi		115.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16 - HABITAÇÃO		462.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		462.000
	0001 - Administração Geral		462.000
	<b>1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>52.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - Japi		52.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.500
	<b>1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>378.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Japi		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		367.500
	0001 - Japi		367.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		367.500
	<b>1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Japi		21.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.000
	<b>2064 Manutenção do Setor de Habitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Japi		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL			1.056.405

09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.056.405
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.049.055
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		1.575
	0001 - Administração Geral		1.575
	<b>2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.575</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.575
	0001 - Japi		1.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		525
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		429.030
	0001 - Administração Geral		429.030
	<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>39.900</b>
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		39.900
	0001 - Japi		39.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.900
	<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>120.330</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.330
	0001 - Japi		120.330
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.480
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	<b>2069 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>115.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - Japi		31.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		84.000
	0001 - Japi		84.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		37.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.316
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.209
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150
	<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.150</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.150
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		3.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	<b>2073 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>147.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Japi		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		126.000
	0001 - Japi		126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		75.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.632
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		8.568
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.150</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.150
	0001 - Japi		3.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		609.000
	0001 - Administração Geral		609.000
	<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>233.940</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.940
	0001 - Japi		233.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.790
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.250

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>147.210</b>
	<b>A FAMÍLIA - PAIF/CRAS</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Japi		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		126.210
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Japi		126.210
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.860
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.900
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.200</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.200
	0001 - Japi		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>78.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.750
	0001 - Japi		15.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		63.000
	0001 - Japi		63.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		31.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.930
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.495
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	<b>2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>29.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.150
	0001 - Japi		3.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.250
	0001 - Japi		26.250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.225
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	<b>2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>42.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - Japi		42.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.000
	<b>2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>73.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.500
	0001 - Japi		52.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - Japi		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		9.450
	0001 - Administração Geral		9.450
	<b>2101 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.450
	0001 - Japi		9.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		7.350
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		7.350
	0001 - Administração Geral		7.350
	<b>2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.350
	0001 - Japi		7.350
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10 - SECRETARIA MUNICIP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA		1.770.550

	10.001 - Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura		1.770.550
	04 - ADMINISTRAÇÃO		225.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		225.000
	0001 - Administração Geral		225.000
	<b>2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>225.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		225.000
	0001 - Japi		225.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	13 - CULTURA		192.150
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		192.150
	0001 - Administração Geral		192.150
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>183.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		183.750
	0001 - Japi		183.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		21.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.000
	<b>2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>8.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400
	0001 - Japi		8.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.100
	27 - DESPORTO E LAZER		1.353.400
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		264.600
	0001 - Administração Geral		264.600
	<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>264.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.100
	0001 - Japi		2.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		262.500
	0001 - Japi		262.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		262.500
	695 - TURISMO		556.500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Administração Geral		556.500
	<b>1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>525.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		519.750
	0001 - Japi		519.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		519.750
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - Japi		31.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.950
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		6.300
	0001 - Administração Geral		6.300
	<b>2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300
	0001 - Japi		6.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		526.000
	0001 - Administração Geral		526.000
	<b>1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>294.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.250
	0001 - Japi		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		288.750
	0001 - Japi		288.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		288.750
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>232.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		232.000
	0001 - Japi		232.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	99 - Reserva de Contingência		400.000
	99.099 - Reserva de Contingência		400.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
	0099 - Reserva de Contingência		400.000
	<b>9001 AÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Japi		400.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>29.790.334</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
22. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>		
<b>Poder Legislativo</b>			<b>950.000</b>
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		950.000
		01 - LEGISLATIVA	950.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>28.840.334</b>
	02 - GABINETE DO PREFEITO		699.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	699.300
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.444.996
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.271.803
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.173.193
	04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		386.450
		04 - ADMINISTRAÇÃO	386.450
	05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		1.970.170
		04 - ADMINISTRAÇÃO	253.000
		20 - AGRICULTURA	1.717.170
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.636.945
		12 - EDUCAÇÃO	7.636.945
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.462.758
		10 - SAÚDE	5.701.258
		17 - SANEAMENTO	2.761.500
	08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.		3.429.460
		15 - URBANISMO	2.598.960
		26 - TRANSPORTE	830.500
	09 - DESECRETARIA DE DESENVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL		1.639.705
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.355
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.350
		16 - HABITAÇÃO	462.000
	10 - SECRETARIA MUNICP.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA		1.770.550
		04 - ADMINISTRAÇÃO	225.000
		13 - CULTURA	192.150
		27 - DESPORTO E LAZER	1.353.400
	99 - Reserva de Contingência		400.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000
<b>Total:</b>			<b>29.790.334</b>
<b>QUADRO RESUMO</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
23. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
01 - LEGISLATIVA	950.000	0	950.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.835.553	2.835.553
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.170.355	1.170.355
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	7.350	7.350
10 - SAÚDE	0	5.701.258	5.701.258
12 - EDUCAÇÃO	0	7.636.945	7.636.945
13 - CULTURA	0	192.150	192.150
15 - URBANISMO	0	2.598.960	2.598.960
16 - HABITAÇÃO	0	462.000	462.000
17 - SANEAMENTO	0	2.761.500	2.761.500
20 - AGRICULTURA	0	1.717.170	1.717.170
26 - TRANSPORTE	0	830.500	830.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.353.400	1.353.400
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.173.193	1.173.193
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	400.000	400.000
<b>Total</b>	<b>950.000</b>	<b>28.840.334</b>	<b>29.790.334</b>

23. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programa de Trabalho</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>								
01.001 Câmara Municipal	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0
0001 - Administração Geral	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0
<b>1001 Ampliação e Reforma do Predio da Camara</b>	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1002 Aquisição de Material Permanente</b>	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Japi	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	850.000	696.846	0	137.404	15.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	850.000	696.846	0	137.404	15.750	0	0	0
0001 - Japi	850.000	696.846	0	137.404	15.750	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>								
02.001 Gabinete do Prefeito	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
0001 - Administração Geral	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
0001 - Japi	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2.444.996	626.513	21.000	734.790	10.500	0	1.052.193	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.271.803	526.513	0	734.790	10.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.224.553	526.513	0	687.540	10.500	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.224.553	526.513	0	687.540	10.500	0	0	0
<b>2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	1.033.453	526.513	0	496.440	10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.033.453	526.513	0	496.440	10.500	0	0	0
0001 - Japi	1.033.453	526.513	0	496.440	10.500	0	0	0
<b>2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN</b>	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
0001 - Japi	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
<b>2009 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
0001 - Japi	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
<b>2095 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
0001 - Japi	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.173.193	100.000	21.000	0	0	0	1.052.193	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.173.193	100.000	21.000	0	0	0	1.052.193	0
0001 - Administração Geral	1.173.193	100.000	21.000	0	0	0	1.052.193	0
<b>2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA</b>	473.627	100.000	0	0	0	0	373.627	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	473.627	100.000	0	0	0	0	373.627	0
0001 - Japi	473.627	100.000	0	0	0	0	373.627	0
<b>2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN</b>	73.500	0	0	0	0	0	73.500	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	73.500	0	0	0	0	0	73.500	0
0001 - Japi	73.500	0	0	0	0	0	73.500	0
<b>2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS</b>	626.066	0	21.000	0	0	0	605.066	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	605.066	0	21.000	0	0	0	584.066	0
0001 - Japi	605.066	0	21.000	0	0	0	584.066	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	21.000	0	0	0	0	0	21.000	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	0	0	21.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
<b>04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>								
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0
0001 - Administração Geral	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0
<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	367.550	276.200	0	87.150	4.200	0	0	0
0001 - Japi	367.550	276.200	0	87.150	4.200	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0

0001 - Japi	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>05 SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS</b>								
05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.970.170	249.745	0	487.625	1.232.800	0	0	0
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>								
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	126.000	65.000	0	46.000	15.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	126.000	65.000	0	46.000	15.000	0	0	0
<b>2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	65.000	0	46.000	15.000	0	0	0
0001 - Japi	126.000	65.000	0	46.000	15.000	0	0	0
<b>544 - RECURSOS HÍDRICOS</b>								
0001 - Administração Geral	127.000	62.000	0	40.000	25.000	0	0	0
<b>2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	127.000	62.000	0	40.000	25.000	0	0	0
0001 - Japi	127.000	62.000	0	40.000	25.000	0	0	0
<b>20 - AGRICULTURA</b>								
544 - RECURSOS HÍDRICOS	241.500	0	0	5.250	236.250	0	0	0
0001 - Administração Geral	241.500	0	0	5.250	236.250	0	0	0
<b>1038 ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
<b>17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>								
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
<b>1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.750	0	0	5.250	10.500	0	0	0
0001 - Japi	15.750	0	0	5.250	10.500	0	0	0
<b>18990000- Outros Recursos Vinculados</b>								
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
<b>605 - ABASTECIMENTO</b>								
0001 - Administração Geral	501.900	0	0	71.400	430.500	0	0	0
<b>1036 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	162.750	0	0	0	162.750	0	0	0
0001 - Japi	162.750	0	0	0	162.750	0	0	0
<b>15000000- Recursos não Vinculados de Impostos</b>								
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
<b>17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>								
0001 - Japi	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
<b>1073 CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	267.750	0	0	0	267.750	0	0	0
0001 - Japi	267.750	0	0	0	267.750	0	0	0
<b>17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>								
0001 - Japi	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0
<b>2014 APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.050	0	0	43.050	0	0	0	0
0001 - Japi	43.050	0	0	43.050	0	0	0	0
<b>2015 APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AGRICULTURA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>2016 APOIO AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.850	0	0	17.850	0	0	0	0
0001 - Japi	17.850	0	0	17.850	0	0	0	0
<b>606 - EXTENSÃO RURAL</b>								
0001 - Administração Geral	967.995	122.745	0	319.200	526.050	0	0	0
<b>1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.050	0	0	0	85.050	0	0	0
0001 - Japi	85.050	0	0	0	85.050	0	0	0
<b>17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>								
0001 - Japi	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
<b>1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	441.000	0	0	0	441.000	0	0	0
0001 - Japi	441.000	0	0	0	441.000	0	0	0
<b>15000000- Recursos não Vinculados de Impostos</b>								
0001 - Japi	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
<b>17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>								
0001 - Japi	378.000	0	0	0	378.000	0	0	0
<b>18990000- Outros Recursos Vinculados</b>								
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
<b>2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0
0001 - Japi	115.500	0	0	115.500	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	326.445	122.745	0	203.700	0	0	0	0
0001 - Japi	326.445	122.745	0	203.700	0	0	0	0
<b>15000000- Recursos não Vinculados de Impostos</b>								
0001 - Japi	310.695	122.745	0	187.950	0	0	0	0
<b>17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE</b>								
0001 - Japi	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0
<b>752 - ENERGIA ELÉTRICA</b>								
0001 - Japi	5.775	0	0	5.775	0	0	0	0

0001 - Administração Geral	5.775	0	0	0	5.775	0	0	0	0
<b>2096 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>5.775</b>	0	0	0	<b>5.775</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.775	0	0	0	5.775	0	0	0	0
0001 - Japi	5.775	0	0	0	5.775	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
06.001 Sec.Mun.de Educação	<b>2.442.936</b>	341.080	0	0	1.035.706	1.066.150	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	2.442.936	341.080	0	0	1.035.706	1.066.150	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.386	149.080	0	0	245.056	5.250	0	0	0
0001 - Administração Geral	399.386	149.080	0	0	245.056	5.250	0	0	0
<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>399.386</b>	149.080	0	0	245.056	5.250	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	399.386	149.080	0	0	245.056	5.250	0	0	0
0001 - Japi	399.386	149.080	0	0	245.056	5.250	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.550	0	0	0	11.550	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	11.550	0	0	0	11.550	0	0	0	0
<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.550</b>	0	0	0	11.550	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.550	0	0	0	11.550	0	0	0	0
0001 - Japi	11.550	0	0	0	11.550	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.602.400	96.000	0	0	691.000	815.400	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.602.400	96.000	0	0	691.000	815.400	0	0	0
<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	<b>94.500</b>	0	0	0	52.500	42.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.000	0	0	0	52.500	10.500	0	0	0
0001 - Japi	63.000	0	0	0	52.500	10.500	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	31.500	0	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Japi	31.500	0	0	0	0	31.500	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>	<b>84.000</b>	0	0	0	0	84.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	84.000	0	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Japi	84.000	0	0	0	0	84.000	0	0	0
<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>651.000</b>	0	0	0	0	651.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	630.000	0	0	0	0	630.000	0	0	0
0001 - Japi	630.000	0	0	0	0	630.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>208.000</b>	96.000	0	0	82.000	30.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	208.000	96.000	0	0	82.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	208.000	96.000	0	0	82.000	30.000	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>	<b>31.500</b>	0	0	0	31.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Japi	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	<b>42.000</b>	0	0	0	42.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Japi	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
<b>2023 MANUEÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>8.400</b>	0	0	0	8.400	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	0
0001 - Japi	8.400	0	0	0	8.400	0	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE</b>	<b>147.000</b>	0	0	0	147.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Japi	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>136.500</b>	0	0	0	128.100	8.400	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	136.500	0	0	0	128.100	8.400	0	0	0
0001 - Japi	136.500	0	0	0	128.100	8.400	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>	<b>168.000</b>	0	0	0	168.000	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	168.000	0	0	0	168.000	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>e Juros Encargos Dívida</b>	<b>e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Japi	168.000	0	0	0	168.000	0	0	0	0
<b>2092 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>10.500</b>	0	0	0	10.500	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>21.000</b>	0	0	0	21.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	406.500	96.000	0	0	65.000	245.500	0	0	0
0001 - Administração Geral	406.500	96.000	0	0	65.000	245.500	0	0	0

<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>	<b>220.500</b>	0	0	0	220.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>186.000</b>	96.000	0	65.000	25.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	186.000	96.000	0	65.000	25.000	0	0	0
0001 - Japi	186.000	96.000	0	65.000	25.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
<b>2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>23.100</b>	0	0	23.100	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
0001 - Japi	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	5.194.009	4.105.305	0	608.704	480.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.194.009	4.105.305	0	608.704	480.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.499.009	3.574.305	0	483.704	441.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	4.499.009	3.574.305	0	483.704	441.000	0	0	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>2.077.604</b>	1.152.900	0	483.704	441.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420	0	0	420	0	0	0	0
0001 - Japi	420	0	0	420	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.489.184	1.152.900	0	315.284	21.000	0	0	0
0001 - Japi	1.489.184	1.152.900	0	315.284	21.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	588.000	0	0	168.000	420.000	0	0	0
0001 - Japi	588.000	0	0	168.000	420.000	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>2.421.405</b>	2.421.405	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	630	630	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	630	630	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.538.775	1.538.775	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	1.538.775	1.538.775	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	882.000	882.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	882.000	882.000	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000	261.000	0	80.000	29.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	370.000	261.000	0	80.000	29.000	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>170.000</b>	61.000	0	80.000	29.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	170.000	61.000	0	80.000	29.000	0	0	0
0001 - Japi	170.000	61.000	0	80.000	29.000	0	0	0
<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>200.000</b>	200.000	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	325.000	270.000	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	325.000	270.000	0	45.000	10.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>	<b>125.000</b>	70.000	0	45.000	10.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	125.000	70.000	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 - Japi	125.000	70.000	0	45.000	10.000	0	0	0
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>	<b>200.000</b>	200.000	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
10 - SAÚDE	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
<b>2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde</b>	<b>100.000</b>	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
0001 - Japi	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
07.002 Fundo Municipal de Saúde	8.362.758	3.498.936	0	1.582.572	3.281.250	0	0	0
10 - SAÚDE	5.601.258	3.498.936	0	1.561.572	540.750	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0
<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>	<b>7.350</b>	0	0	7.350	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0
0001 - Japi	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.001.877	2.702.805	0	1.146.822	152.250	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	4.001.877	2.702.805	0	1.146.822	152.250	0	0	0	0
<b>1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>141.750</b>	0	0	0	141.750	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.250	0	0	0	131.250	0	0	0	0
0001 - Japi	131.250	0	0	0	131.250	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.052.972</b>	1.548.750	0	498.972	5.250	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.052.972	1.548.750	0	498.972	5.250	0	0	0	0
0001 - Japi	2.052.972	1.548.750	0	498.972	5.250	0	0	0	0
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	<b>602.070</b>	91.770	0	505.050	5.250	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	602.070	91.770	0	505.050	5.250	0	0	0	0
0001 - Japi	602.070	91.770	0	505.050	5.250	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>694.050</b>	641.550	0	52.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	694.050	641.550	0	52.500	0	0	0	0	0
0001 - Japi	694.050	641.550	0	52.500	0	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>279.300</b>	258.300	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.300	258.300	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	279.300	258.300	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>130.935</b>	109.935	0	21.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.935	109.935	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	130.935	109.935	0	21.000	0	0	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ</b>	<b>94.500</b>	52.500	0	42.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.500	52.500	0	42.000	0	0	0	0	0
0001 - Japi	94.500	52.500	0	42.000	0	0	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>	<b>6.300</b>	0	0	6.300	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	0
0001 - Japi	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.050	0	0	64.050	336.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	400.050	0	0	64.050	336.000	0	0	0	0
<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>221.550</b>	0	0	0	221.550	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Japi	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>105.000</b>	0	0	0	105.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Japi	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>73.500</b>	0	0	64.050	9.450	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>de</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.500	0	0	64.050	9.450	0	0	0	0
0001 - Japi	73.500	0	0	64.050	9.450	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	177.450	0	0	177.450	0	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	177.450	0	0	177.450	0	0	0	0	0
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>162.750</b>	0	0	162.750	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0	0
0001 - Japi	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.250	0	0	89.250	0	0	0	0	0
0001 - Japi	89.250	0	0	89.250	0	0	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>14.700</b>	0	0	14.700	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0	0
0001 - Japi	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	969.381	796.131	0	120.750	52.500	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	969.381	796.131	0	120.750	52.500	0	0	0	0
<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>449.400</b>	449.400	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	449.400	449.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	449.400	449.400	0	0	0	0	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>288.981</b>	267.981	0	21.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	246.981	246.981	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	246.981	246.981	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000	21.000	0	21.000	0	0	0	0	0

0001 - Japi	42.000	21.000	0	21.000	0	0	0	0
<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>	<b>231.000</b>	78.750	0	99.750	52.500	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	178.500	78.750	0	99.750	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Japi	178.500	78.750	0	99.750	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - Japi	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
<b>2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>45.150</b>	0	0	45.150	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
0001 - Japi	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	2.761.500	0	0	21.000	2.740.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.546.250	0	0	21.000	2.525.250	0	0	0
0001 - Administração Geral	2.546.250	0	0	21.000	2.525.250	0	0	0
<b>1018 CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>	<b>215.250</b>	0	0	0	215.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
<b>2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO</b>	<b>2.331.000</b>	0	0	21.000	2.310.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.310.000	0	0	0	2.310.000	0	0	0
0001 - Japi	2.310.000	0	0	0	2.310.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.250	0	0	0	215.250	0	0	0
0001 - Administração Geral	215.250	0	0	0	215.250	0	0	0
<b>1074 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>215.250</b>	0	0	0	215.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP, OBRAS E SERV. URB.									
08.001 Sec. Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos	3.429.460	743.285	0	1.389.625	1.296.550	0	0	0	
15 - URBANISMO	2.598.960	621.285	0	727.125	1.250.550	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.145.550	0	0	0	1.145.550	0	0	0	
0001 - Administração Geral	1.145.550	0	0	0	1.145.550	0	0	0	
<b>1019 AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>672.000</b>	0	0	0	672.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	
0001 - Japi	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	
0001 - Japi	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
0001 - Japi	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
<b>1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS</b>	<b>115.500</b>	0	0	0	115.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
0001 - Japi	115.500	0	0	0	115.500	0	0	0	
<b>1037 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS</b>	<b>141.750</b>	0	0	0	141.750	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - Japi	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
0001 - Japi	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0	
<b>1076 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>	<b>57.750</b>	0	0	0	57.750	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
0001 - Japi	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0	
<b>1104 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE</b>	<b>158.550</b>	0	0	0	158.550	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0	

0001 - Japi	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
0001 - Japi	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.307.460	621.285	0	581.175	105.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.307.460	621.285	0	581.175	105.000	0	0	0
<b>2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.197.210</b>	<b>621.285</b>	<b>0</b>	<b>554.925</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.008.210	621.285	0	365.925	21.000	0	0	0
0001 - Japi	1.008.210	621.285	0	365.925	21.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	189.000	0	0	189.000	0	0	0	0
0001 - Japi	189.000	0	0	189.000	0	0	0	0
<b>2058 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - Japi	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
<b>2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>	<b>26.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.250	0	0	26.250	0	0	0	0
0001 - Japi	26.250	0	0	26.250	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	145.950	0	0	145.950	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	145.950	0	0	145.950	0	0	0	0
<b>2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>145.950</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>145.950</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.700	0	0	98.700	0	0	0	0
0001 - Japi	98.700	0	0	98.700	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
0001 - Japi	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
26 - TRANSPORTE	830.500	122.000	0	662.500	46.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	830.500	122.000	0	662.500	46.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	830.500	122.000	0	662.500	46.000	0	0	0
<b>1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
<b>2060 Manutenção do Setor de Transportes</b>	<b>232.000</b>	<b>122.000</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	232.000	122.000	0	85.000	25.000	0	0	0
0001 - Japi	232.000	122.000	0	85.000	25.000	0	0	0
<b>2061 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>	<b>577.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>577.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	577.500	0	0	577.500	0	0	0	0
0001 - Japi	577.500	0	0	577.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 DESECRETARIA DE DESENVOLVIMENT. SOCIAL E HABITACIONAL								
09.001 Sec.de Desenvolvimento Social e Habitacional	583.300	63.000	0	102.100	397.200	21.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.300	63.000	0	43.300	15.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	121.300	63.000	0	43.300	15.000	0	0	0
0001 - Administração Geral	121.300	63.000	0	43.300	15.000	0	0	0
<b>2062 Conferência Munic da Assistência Social</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0
0001 - Japi	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0
<b>2063 Manut da Secretaria de Assistência Social</b>	<b>115.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>37.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	63.000	0	37.000	15.000	0	0	0
0001 - Japi	115.000	63.000	0	37.000	15.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	462.000	0	0	58.800	382.200	21.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	462.000	0	0	58.800	382.200	21.000	0	0
0001 - Administração Geral	462.000	0	0	58.800	382.200	21.000	0	0
<b>1025 Recuperação de Unds Habitac. Atraves de Doação de Materiais e Ajudas</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Japi	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
<b>1026 Construção e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>	<b>378.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>378.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0
0001 - Japi	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0
<b>1027 Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	0	21.000	0	0

<b>2064 Manutenção do Setor de Habitação</b>	<b>10.500</b>	0	0	6.300	4.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	6.300	4.200	0	0	0	
0001 - Japi	10.500	0	0	6.300	4.200	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 DESECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL									
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	<b>1.056.405</b>	472.458	0	514.647		69.300	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.049.055	472.458	0	507.297		69.300	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.575	0	0	1.575		0	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.575	0	0	1.575		0	0	0	0
<b>2067 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS</b>	<b>1.575</b>	0	0	1.575		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.575	0	0	1.575		0	0	0	0
0001 - Japi	1.575	0	0	1.575		0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	429.030	241.878	0	140.952		46.200	0	0	0
0001 - Administração Geral	429.030	241.878	0	140.952		46.200	0	0	0
<b>1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>39.900</b>	0	0	0		39.900	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	39.900	0	0	0		39.900	0	0	0
0001 - Japi	39.900	0	0	0		39.900	0	0	0
<b>2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>120.330</b>	103.530	0	16.800		0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.330	103.530	0	16.800		0	0	0	0
0001 - Japi	120.330	103.530	0	16.800		0	0	0	0
<b>2069 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULO</b>	<b>115.500</b>	46.116	0	66.234		3.150	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	31.500		0	0	0	0
0001 - Japi	31.500	0	0	31.500		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	84.000	46.116	0	34.734		3.150	0	0	0
0001 - Japi	84.000	46.116	0	34.734		3.150	0	0	0
<b>2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	<b>3.150</b>	0	0	3.150		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.150	0	0	3.150		0	0	0	0
0001 - Japi	3.150	0	0	3.150		0	0	0	0
<b>2073 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PARCELIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA FELIZ</b>	<b>147.000</b>	92.232	0	51.618		3.150	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000		0	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	21.000		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.000	92.232	0	30.618		3.150	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Japi	126.000	92.232	0	30.618		3.150	0	0	0
<b>2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	<b>3.150</b>	0	0	3.150		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.150	0	0	3.150		0	0	0	0
0001 - Japi	3.150	0	0	3.150		0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	609.000	230.580	0	355.320		23.100	0	0	0
0001 - Administração Geral	609.000	230.580	0	355.320		23.100	0	0	0
<b>2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>233.940</b>	115.290	0	108.150		10.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	233.940	115.290	0	108.150		10.500	0	0	0
0001 - Japi	233.940	115.290	0	108.150		10.500	0	0	0
<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS</b>	<b>147.210</b>	76.860	0	68.250		2.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000		0	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	21.000		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.210	76.860	0	47.250		2.100	0	0	0
0001 - Japi	126.210	76.860	0	47.250		2.100	0	0	0
<b>2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>4.200</b>	0	0	4.200		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.200	0	0	4.200		0	0	0	0
0001 - Japi	4.200	0	0	4.200		0	0	0	0
<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	<b>78.750</b>	38.430	0	35.070		5.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.750	0	0	15.750		0	0	0	0
0001 - Japi	15.750	0	0	15.750		0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.000	38.430	0	19.320		5.250	0	0	0
0001 - Japi	63.000	38.430	0	19.320		5.250	0	0	0
<b>2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD</b>	<b>29.400</b>	0	0	24.150		5.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.150	0	0	3.150		0	0	0	0
0001 - Japi	3.150	0	0	3.150		0	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0	
0001 - Japi	26.250	0	0	21.000	5.250	0	0	0	
<b>2104 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>42.000</b>	0	0	42.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
<b>2106 AÇÕES RELACIONADAS AO COVID 19</b>	<b>73.500</b>	0	0	73.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0	
0001 - Japi	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0	
<b>2101 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>9.450</b>	0	0	9.450	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0	
0001 - Japi	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
<b>2091 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>7.350</b>	0	0	7.350	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
0001 - Japi	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
10 SECRETARIA MUNIC.DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA									
10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura	<b>1.770.550</b>	265.000	0	364.850	1.140.700	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	225.000	130.000	0	70.000	25.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.000	130.000	0	70.000	25.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	225.000	130.000	0	70.000	25.000	0	0	0	
<b>2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	<b>225.000</b>	130.000	0	70.000	25.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	225.000	130.000	0	70.000	25.000	0	0	0	
0001 - Japi	225.000	130.000	0	70.000	25.000	0	0	0	
13 - CULTURA	192.150	0	0	190.050	2.100	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	192.150	0	0	190.050	2.100	0	0	0	
0001 - Administração Geral	192.150	0	0	190.050	2.100	0	0	0	
<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>183.750</b>	0	0	183.750	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	183.750	0	0	183.750	0	0	0	0	
0001 - Japi	183.750	0	0	183.750	0	0	0	0	
<b>2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>	<b>8.400</b>	0	0	6.300	2.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.400	0	0	6.300	2.100	0	0	0	
0001 - Japi	8.400	0	0	6.300	2.100	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	1.353.400	135.000	0	104.800	1.113.600	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	264.600	0	0	0	264.600	0	0	0	
0001 - Administração Geral	264.600	0	0	0	264.600	0	0	0	
<b>1039 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>	<b>264.600</b>	0	0	0	264.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	
0001 - Japi	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0	
0001 - Japi	262.500	0	0	0	262.500	0	0	0	
695 - TURISMO	556.500	0	0	31.500	525.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	556.500	0	0	31.500	525.000	0	0	0	
<b>1072 CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO</b>	<b>525.000</b>	0	0	0	525.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	519.750	0	0	0	519.750	0	0	0	
0001 - Japi	519.750	0	0	0	519.750	0	0	0	
<b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>	<b>31.500</b>	0	0	31.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	
0001 - Japi	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
<b>2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>6.300</b>	0	0	6.300	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
0001 - Japi	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	526.000	135.000	0	67.000	324.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	526.000	135.000	0	67.000	324.000	0	0	0	
<b>1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>294.000</b>	0	0	0	294.000	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
0001 - Japi	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	288.750	0	0	0	288.750	0	0	0
0001 - Japi	288.750	0	0	0	288.750	0	0	0
<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>232.000</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>	<b>67.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	232.000	135.000	0	67.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	232.000	135.000	0	67.000	30.000	0	0	0
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos e Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0099 - Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9001 AÇÃO</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	400.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>29.790.334</b>	<b>12.036.668</b>	<b>21.000</b>	<b>7.148.573</b>	<b>9.110.900</b>	<b>21.000</b>	<b>1.052.193</b>	<b>0,00</b>
24. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos e Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>950.000</b>	<b>696.846</b>	<b>0</b>	<b>137.404</b>	<b>115.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
01 - CÂMARA MUNICIPAL	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0,00
01 - Fiscal	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	950.000	696.846	0	137.404	115.750	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>28.840.334</b>	<b>11.339.822</b>	<b>21.000</b>	<b>7.011.169</b>	<b>8.995.150</b>	<b>21.000</b>	<b>1.052.193</b>	<b>0,00</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	699.300	636.300	0	52.500	10.500	0	0	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.444.996	626.513	21.000	734.790	10.500	0	1.052.193	0,00
01 - Fiscal	2.444.996	626.513	21.000	734.790	10.500	0	1.052.193	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.423.996	626.513	21.000	734.790	10.500	0	1.031.193	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	21.000	0	0	0	0	0	21.000	0,00
04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0,00
01 - Fiscal	386.450	276.200	0	106.050	4.200	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	367.550	276.200	0	87.150	4.200	0	0	0,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	18.900	0	0	18.900	0	0	0	0,00
05 - SEC. MUNIC. DE AGRIC., MEIO-AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	1.970.170	249.745	0	487.625	1.232.800	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.970.170	249.745	0	487.625	1.232.800	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	841.420	249.745	0	471.875	119.800	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	934.500	0	0	0	934.500	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.750	0	0	15.750	0	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.636.945	4.446.385	0	1.644.410	1.546.150	0	0	0,00
01 - Fiscal	7.636.945	4.446.385	0	1.644.410	1.546.150	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	137.550	0	0	95.550	42.000	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	838.536	341.710	0	436.576	60.250	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.722.959	3.222.675	0	440.284	60.000	0	0	0,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.470.000	882.000	0	168.000	420.000	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	136.500	0	0	128.100	8.400	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	136.500	0	0	136.500	0	0	0	0,00
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos e Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	105.000	0	0	21.000	84.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.008.000	0	0	168.000	840.000	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.462.758	3.560.936	0	1.614.572	3.287.250	0	0	0,00
01 - Fiscal	402.150	0	0	45.150	357.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.250	0	0	0	5.250	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.250	0	0	0	131.250	0	0	0,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	8.060.608	3.560.936	0	1.569.422	2.930.250	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.631	308.981	0	39.350	12.300	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.052.972	1.548.750	0	498.972	5.250	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.460.255	1.624.455	0	821.100	14.700	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	336.000	0	0	21.000	315.000	0	0	0,00
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	178.500	78.750	0	99.750	0	0	0	0,00
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.250	0	0	89.250	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.520.000	0	0	0	2.520.000	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0,00
08 - SEC.DE MUNIC INFRAEST., TRANSP. OBRAS E SERV. URB.	3.429.460	743.285	0	1.389.625	1.296.550	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.429.460	743.285	0	1.389.625	1.296.550	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.122.210	743.285	0	1.153.375	225.550	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	630.000	0	0	0	630.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	189.000	0	0	189.000	0	0	0	0,00
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos</b>	<b>Juros Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.250	0	0	47.250	0	0	0	0,00
18990000 - Outros Recursos Vinculados	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0,00
09 - DESECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL	1.639.705	535.458	0	616.747	466.500	21.000	0	0,00
01 - Fiscal	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.450	0	0	9.450	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.630.255	535.458	0	607.297	466.500	21.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	764.320	281.820	0	421.300	40.200	21.000	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	458.535	253.638	0	185.997	18.900	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	39.900	0	0	0	39.900	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	367.500	0	0	0	367.500	0	0	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E CULTURA	1.770.550	265.000	0	364.850	1.140.700	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.770.550	265.000	0	364.850	1.140.700	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	699.550	265.000	0	364.850	69.700	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.071.000	0	0	0	1.071.000	0	0	0,00
99 - Reserva de Contingência	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>29.790.334</b>	<b>12.036.668</b>	<b>21.000</b>	<b>7.148.573</b>	<b>9.110.900</b>	<b>21.000</b>	<b>1.052.193</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

25. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001 Sec.Mun.de Educação	2.442.936	341.080	0	1.035.706	1.066.150	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	2.442.936	341.080	0	1.035.706	1.066.150	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	399.386	149.080	0	245.056	5.250	0	0	0
0001 - Administração Geral	399.386	149.080	0	245.056	5.250	0	0	0
<b>2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>399.386</b>	<b>149.080</b>	<b>0</b>	<b>245.056</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	399.386	149.080	0	245.056	5.250	0	0	0
0001 - Japi	399.386	149.080	0	245.056	5.250	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0
<b>2090 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.550</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0
0001 - Japi	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.602.400	96.000	0	691.000	815.400	0	0	0
0001 - Administração Geral	1.602.400	96.000	0	691.000	815.400	0	0	0
<b>1009 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS</b>	<b>94.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.000	0	0	52.500	10.500	0	0	0
0001 - Japi	63.000	0	0	52.500	10.500	0	0	0

18990000 - Outros Recursos Vinculados	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - Japi	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE</b>	<b>84.000</b>	0	0	0	84.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Japi	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
<b>1034 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>651.000</b>	0	0	0	651.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	630.000	0	0	0	630.000	0	0	0
0001 - Japi	630.000	0	0	0	630.000	0	0	0
<b>2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>208.000</b>	96.000	0	82.000	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	208.000	96.000	0	82.000	30.000	0	0	0
0001 - Japi	208.000	96.000	0	82.000	30.000	0	0	0
<b>2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS</b>	<b>31.500</b>	0	0	31.500	0	0	0	0
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
0001 - Japi	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0
<b>2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>	<b>42.000</b>	0	0	42.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Japi	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
<b>2023 MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>	<b>8.400</b>	0	0	8.400	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0
0001 - Japi	8.400	0	0	8.400	0	0	0	0
<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE</b>	<b>147.000</b>	0	0	147.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Japi	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Japi	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>136.500</b>	0	0	128.100	8.400	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	136.500	0	0	128.100	8.400	0	0	0
0001 - Japi	136.500	0	0	128.100	8.400	0	0	0
<b>2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN</b>	<b>168.000</b>	0	0	168.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
0001 - Japi	168.000	0	0	168.000	0	0	0	0
<b>2092 MANUTEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>10.500</b>	0	0	10.500	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
<b>2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>21.000</b>	0	0	21.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	406.500	96.000	0	65.000	245.500	0	0	0
0001 - Administração Geral	406.500	96.000	0	65.000	245.500	0	0	0
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1035 CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO</b>	<b>220.500</b>	0	0	0	220.500	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>186.000</b>	96.000	0	65.000	25.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	186.000	96.000	0	65.000	25.000	0	0	0
0001 - Japi	186.000	96.000	0	65.000	25.000	0	0	0

752 - ENERGIA ELÉTRICA	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0
<b>2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>23.100</b>	0	0	23.100	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0
0001 - Japi	23.100	0	0	23.100	0	0	0	0	0
06.002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	<b>5.194.009</b>	4.105.305	0	608.704	480.000	0	0	0	0
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>5.194.009</b>	<b>4.105.305</b>	0	608.704	480.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.499.009	3.574.305	0	483.704	441.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	4.499.009	3.574.305	0	483.704	441.000	0	0	0	0
<b>2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>2.077.604</b>	1.152.900	0	483.704	441.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	420	0	0	420	0	0	0	0	0
0001 - Japi	420	0	0	420	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.489.184	1.152.900	0	315.284	21.000	0	0	0	0
0001 - Japi	1.489.184	1.152.900	0	315.284	21.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	588.000	0	0	168.000	420.000	0	0	0	0
0001 - Japi	588.000	0	0	168.000	420.000	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>2.421.405</b>	2.421.405	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	630	630	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	630	630	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.538.775	1.538.775	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	1.538.775	1.538.775	0	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	882.000	882.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	882.000	882.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais e Juros Encargos Dívida e da</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000	261.000	0	80.000	29.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	370.000	261.000	0	80.000	29.000	0	0	0	0
<b>2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>170.000</b>	61.000	0	80.000	29.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	170.000	61.000	0	80.000	29.000	0	0	0	0
0001 - Japi	170.000	61.000	0	80.000	29.000	0	0	0	0
<b>2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>200.000</b>	200.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	325.000	270.000	0	45.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	325.000	270.000	0	45.000	10.000	0	0	0	0
<b>2112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 30%</b>	<b>125.000</b>	70.000	0	45.000	10.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	125.000	70.000	0	45.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Japi	125.000	70.000	0	45.000	10.000	0	0	0	0
<b>2113 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - FUNDEB 70%</b>	<b>200.000</b>	200.000	0	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	200.000	200.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>7.636.945</b>	<b>4.446.385</b>	<b>0</b>	<b>1.644.410</b>	<b>1.546.150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
26. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
		<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>216.556,00</b>
IPTU		4.211,00
IRRF		109.590,00
ITBI		1.170,00
ISS		101.585,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>14.117.367,00</b>
FPM		11.267.638,00
FPM 1% - cota julho e dezembro		831.771,00
ITR		1.049,00
ICMS		1.964.234,00
IPVA		51.312,00
IPJ		1.363,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>14.333.923,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>2.670.239,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.604.400,00
Transferência Líquida do FUNDEB		1.065.839,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		

Ensino Fundamental	6.101.409,00
Educação Infantil	776.500,00
Educação de Jovens e Adultos	325.000,00
Outras subfunções	410.936,00
Total	7.613.845,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	2.670.239,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>4.943.606,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>34,48</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
27. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0	
<b>2041 Manutenção da Secretaria Munic de Saúde</b>	<b>100.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0	
0001 - Japi	100.000	62.000	0	32.000	6.000	0	0	0	
07.002 Fundo Municipal de Saúde	5.601.258	3.498.936	0	1.561.572	540.750	0	0	0	
10 - SAÚDE	5.601.258	3.498.936	0	1.561.572	540.750	0	0	0	
125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
0001 - Administração Geral	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
<b>2089 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.350</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
0001 - Japi	7.350	0	0	7.350	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.001.877	2.702.805	0	1.146.822	152.250	0	0	0	
0001 - Administração Geral	4.001.877	2.702.805	0	1.146.822	152.250	0	0	0	
<b>1075 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>	<b>141.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>141.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.250	0	0	0	131.250	0	0	0	
0001 - Japi	131.250	0	0	0	131.250	0	0	0	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
<b>2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.052.972</b>	<b>1.548.750</b>	<b>0</b>	<b>498.972</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.052.972	1.548.750	0	498.972	5.250	0	0	0	
0001 - Japi	2.052.972	1.548.750	0	498.972	5.250	0	0	0	
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>	<b>602.070</b>	<b>91.770</b>	<b>0</b>	<b>505.050</b>	<b>5.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	602.070	91.770	0	505.050	5.250	0	0	0	
0001 - Japi	602.070	91.770	0	505.050	5.250	0	0	0	
<b>2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>694.050</b>	<b>641.550</b>	<b>0</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	694.050	641.550	0	52.500	0	0	0	0	
0001 - Japi	694.050	641.550	0	52.500	0	0	0	0	
<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>279.300</b>	<b>258.300</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.300	258.300	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	279.300	258.300	0	21.000	0	0	0	0	
<b>2047 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>130.935</b>	<b>109.935</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.935	109.935	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	130.935	109.935	0	21.000	0	0	0	0	
<b>2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ</b>	<b>94.500</b>	<b>52.500</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	94.500	52.500	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - Japi	94.500	52.500	0	42.000	0	0	0	0	
<b>2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.300</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
0001 - Japi	6.300	0	0	6.300	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	400.050	0	0	64.050	336.000	0	0	0	
0001 - Administração Geral	400.050	0	0	64.050	336.000	0	0	0	

<b>1016 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>221.550</b>	0	0	0	221.550	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0
0001 - Japi	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Japi	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
18990000 - Outros Recursos Vinculados	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Japi	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
<b>1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAL PARA AS UNIDADES E UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA</b>	<b>105.000</b>	0	0	0	105.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Japi	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>73.500</b>	0	0	64.050	9.450	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.500	0	0	64.050	9.450	0	0	0
0001 - Japi	73.500	0	0	64.050	9.450	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	177.450	0	0	177.450	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	177.450	0	0	177.450	0	0	0	0
<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	<b>162.750</b>	0	0	162.750	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0
0001 - Japi	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.250	0	0	89.250	0	0	0	0
0001 - Japi	89.250	0	0	89.250	0	0	0	0
<b>2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>14.700</b>	0	0	14.700	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0
0001 - Japi	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	969.381	796.131	0	120.750	52.500	0	0	0
0001 - Administração Geral	969.381	796.131	0	120.750	52.500	0	0	0
<b>2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>449.400</b>	449.400	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	449.400	449.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	449.400	449.400	0	0	0	0	0	0
<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	<b>288.981</b>	267.981	0	21.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	246.981	246.981	0	0	0	0	0	0
0001 - Japi	246.981	246.981	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000	21.000	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Japi	42.000	21.000	0	21.000	0	0	0	0
<b>2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>	<b>231.000</b>	78.750	0	99.750	52.500	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	178.500	78.750	0	99.750	0	0	0	0
0001 - Japi	178.500	78.750	0	99.750	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - Japi	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
0001 - Administração Geral	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
<b>2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>45.150</b>	0	0	45.150	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
0001 - Japi	45.150	0	0	45.150	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>5.701.258</b>	<b>3.560.936</b>	<b>0</b>	<b>1.593.572</b>	<b>546.750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
28. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>216.556,00</b>
IPTU	4.211,00
IRRF	109.590,00
ITBI	1.170,00
ISS	101.585,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>0,00</b>
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>13.285.596,00</b>
FPM	11.267.638,00

ITR	1.049,00
ICMS	1.964.234,00
IPVA	51.312,00
IPI	1.363,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>13.502.152,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>3.258.255,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.258.255,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	4.101.877,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.050,00
Vigilância Sanitária	177.450,00
Vigilância Epidemiológica	969.381,00
Outras subfunções	7.350,00
Total	5.656.108,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	3.258.255,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>2.397.853,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>17,75</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
29. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
<b>I Receitas Correntes</b>					<b>22.288.084</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			216.556		
1.1.1 Impostos		216.556			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		5.381			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		4.211			
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	3.580			
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	631			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.170			
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	1.170			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		109.590			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		109.590			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		109.590			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		109.590			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	100.589			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	9.001			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		101.585			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		101.585			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		101.585			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	86.347			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	15.238			
1.2 Contribuições			47.250		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		47.250			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		47.250			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		47.250			
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	47.250			
1.3 Receita Patrimonial			32.025		
1.3.2 Valores Mobiliários		32.025			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		32.025			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		32.025			
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		32.025			
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	1.050			
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	525			
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	10.500			
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	19.950			
1.7 Transferências Correntes			21.971.253		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		16.321.867			
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.846.720			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.845.881			
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.014.110			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.014.110			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.577.492			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.690.146			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.253.528			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		462.924			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		462.924			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	393.485			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade Social	69.439			
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		368.847			
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		368.847			
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	299.408			

1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade Social	69.439		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		839		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		839		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	891		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	158		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-210		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		197.400		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		197.400		
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		8.400		
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	Fiscal	8.400		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		189.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	189.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.691.255		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.691.255		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.189.355		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.189.355		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.189.355		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		304.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		304.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	73.500		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	231.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		113.400		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		113.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	113.400		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		73.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		73.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	73.500		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		10.500		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		10.500		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	10.500		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?		428.400		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		136.500		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	136.500		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		8.400		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	8.400		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		136.500		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		136.500		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	115.500		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	21.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		42.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		42.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	42.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		105.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	105.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.470.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		1.470.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	1.470.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		458.010		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		458.010		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		458.010		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	26.250		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	126.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	63.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	84.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	126.000		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	21.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	11.760		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.230.082		
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.582		
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.582		
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.681		
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	297		
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-396		

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.228.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.207.500		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Seguridade Social	21.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.926.427		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.629.277		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.571.387		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.571.387		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.669.599		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	294.635		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-392.847		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		41.050		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		41.050		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	43.615		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	7.697		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.262		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.090		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		1.090		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.363		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-273		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.750		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	15.750		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		89.250		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		89.250		
1.7.2.3.50.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	89.250		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		168.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		168.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	168.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		39.900		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		39.900		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	39.900		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		3.722.959		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.722.959		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.722.959		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.722.959		
1.9 Outras Receitas Correntes			21.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		21.000		
1.9.2.2 Restituições		21.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		21.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	21.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>7.502.250</b>
2.4 Transferências de Capital			7.502.250	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		6.210.750		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		467.250		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		467.250		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		467.250		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	467.250		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.743.500		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		5.743.500		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	5.743.500		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.291.500		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.008.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.008.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.008.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		283.500		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		283.500		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	283.500		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>29.790.334</b>

30. FONTE DE RECURSO.PDF					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Fontes</b>	<b>Outras</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-2.657.516	9.781.227	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	838.536	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	2.098.122	
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	18.900	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	3.722.959	

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	1.470.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	136.500	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	8.400	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	136.500	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	42.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	105.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	1.008.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.460.255	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	467.250	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	178.500	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	52.500	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	89.250	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	458.535	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	39.900	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	5.743.500	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	472.500	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	189.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	15.750	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	47.250	
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Tesouro	0	0	210.000	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Fontes</b>	<b>Outras</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>0</b>	<b>-2.657.516</b>	<b>29.790.334</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>04.001 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação</b>	<b>20.221.185</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	9.781.227
01 - Fiscal	9.780.410
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.528
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	702
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	71.004
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.951
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.014.110
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.253.528
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.339
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	276.262
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	838
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-210
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	8.400
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.582
1719510109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-396
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	997.500
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.571.387
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-392.847
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	41.050
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-10.262
1922990100 - Outras Restituições - Principal	21.000
02 - Seguridade Social	817
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.090
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-273
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	836.436
01 - Fiscal	766.929
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.052
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	293
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	29.585
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	25.396
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	563.382
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	23.146
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	23.146
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	53
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	99
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	98.212
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	2.565
02 - Seguridade Social	69.507
1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	69.439
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	68
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	2.087.622
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	175
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	175
02 - Seguridade Social	2.087.447
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	631
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	9.001
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.238
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.690.146
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	69.439
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	158
1719510101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	297
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	294.635

1721510101 - Cota-Parte do IPVA	7.697
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	205
15010000 - Outros Recursos não Vinculados ( Recursos do Tesouro )	18.900
01 - Fiscal	18.900
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	18.900
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Recursos do Tesouro )	1.008.000
01 - Fiscal	1.008.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.008.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Recursos do Tesouro )	5.743.500
01 - Fiscal	5.743.500
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.743.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	283.500
01 - Fiscal	283.500
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	283.500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Recursos do Tesouro )	189.000
01 - Fiscal	189.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	189.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Recursos do Tesouro )	15.750
01 - Fiscal	15.750
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.750
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Recursos do Tesouro )	47.250
01 - Fiscal	47.250
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	47.250
18990000 - Outros Recursos Vinculados ( Recursos do Tesouro )	210.000
01 - Fiscal	210.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	210.000
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>06.001 - Sec.Mun.de Educação</b>	<b>5.791.459</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Recursos do Tesouro )	2.100
01 - Fiscal	2.100
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.050
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.050
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Recursos do Tesouro )	3.722.959
01 - Fiscal	3.722.959
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.722.959
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Recursos do Tesouro )	1.470.000
01 - Fiscal	1.470.000
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.470.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Recursos do Tesouro )	136.500
01 - Fiscal	136.500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	136.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Recursos do Tesouro )	8.400
01 - Fiscal	8.400
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Recursos do Tesouro )	136.500
01 - Fiscal	136.500
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	115.500
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	21.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Recursos do Tesouro )	42.000
01 - Fiscal	42.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	42.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Recursos do Tesouro )	105.000
01 - Fiscal	105.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	105.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	168.000
01 - Fiscal	168.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	168.000
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>3.258.255</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Recursos do Tesouro )	10.500
02 - Seguridade Social	10.500
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	2.460.255
02 - Seguridade Social	2.460.255
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.189.355
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	73.500
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	113.400
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	73.500
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Recursos do Tesouro )	467.250
02 - Seguridade Social	467.250
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	467.250
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Recursos do Tesouro )	178.500
02 - Seguridade Social	178.500
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	178.500
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Recursos do Tesouro )	52.500
02 - Seguridade Social	52.500
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	52.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Recursos do Tesouro )	89.250
02 - Seguridade Social	89.250
1723502000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	89.250
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>

<b>09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>519.435</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Recursos do Tesouro )	458.535
02 - Seguridade Social	458.535
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	525
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.250
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	126.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	63.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	84.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	126.000
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	21.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.760
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Recursos do Tesouro )	39.900
02 - Seguridade Social	39.900
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	39.900
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Recursos do Tesouro )	21.000
02 - Seguridade Social	21.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.000
<b>Total:</b>	<b>29.790.334</b>

32. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Natureza da Receita</b>				
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>22.288.084</b>	<b>9.800.127</b>	<b>12.487.957</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		216.556	135.185	81.371
	Fiscal	191.686	135.185	56.501
	Seguridade Social	24.870	0	24.870
1.2 Contribuições		47.250	0	47.250
	Fiscal	47.250	0	47.250
1.3 Receita Patrimonial		32.025	18.900	13.125
	Fiscal	21.000	18.900	2.100
	Seguridade Social	11.025	0	11.025
1.7 Transferências Correntes		21.971.253	9.625.042	12.346.211
	Fiscal	16.538.937	9.624.225	6.914.712
	Seguridade Social	5.432.316	817	5.431.499
1.9 Outras Receitas Correntes		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>7.502.250</b>	<b>0</b>	<b>7.502.250</b>
2.4 Transferências de Capital		7.502.250	0	7.502.250
	Fiscal	7.035.000	0	7.035.000
	Seguridade Social	467.250	0	467.250
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>9.800.127</b>	<b>19.990.207</b>
Fiscal		23.854.873	23.854.873	0
Seguridade Social		5.935.461	5.935.461	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. GERAL.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>		<b>DESPESA</b>		
<b>RECEITA</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Especificação</b>			<b>Especificação</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>22.288.084</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>19.206.241</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.556		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.036.668
Contribuições	47.250		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21.000
Receita Patrimonial	32.025		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.148.573
Transferências Correntes	21.971.253			
Outras Receitas Correntes	21.000			
			Superavit Corrente	3.081.843
<b>Total</b>		<b>22.288.084</b>	<b>Total</b>	<b>22.288.084</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>7.502.250</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.184.093</b>
Transferências de Capital	7.502.250		INVESTIMENTO	9.110.900
			INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.052.193
Déficit de Capital		3.081.843		
			<b>Reserva de Contigência</b>	<b>400.000</b>
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>Total</b>	<b>10.584.093</b>
<b>RESUMO</b>				
<b>Receitas Correntes</b>		<b>22.288.084</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.206.241</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>7.502.250</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.184.093</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>400.000</b>
<b>Total</b>		<b>29.790.334</b>	<b>Total</b>	<b>29.790.334</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
34. FISCAL.PDF		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>		<b>DESPESA</b>		
<b>RECEITA</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Especificação</b>			<b>Especificação</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>16.819.873</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>12.933.128</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.686		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.940.274
Contribuições	47.250		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	21.000
Receita Patrimonial	21.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.971.854
Transferências Correntes	16.538.937			
Outras Receitas Correntes	21.000			
			Superavit Corrente	3.886.745
<b>Total</b>		<b>16.819.873</b>	<b>Total</b>	<b>16.819.873</b>

<b>Receitas de Capital</b>		<b>7.035.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>6.766.343</b>
Transferências de Capital	7.035.000		INVESTIMENTO	5.714.150	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.052.193	
			Superavit de Capital		268.657
			Reserva de Contigência		400.000
<b>Total</b>		<b>23.854.873</b>	<b>Total</b>		<b>7.435.000</b>

<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>16.819.873</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.933.128</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>7.035.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.766.343</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>400.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		3.755.402
<b>Total</b>		<b>23.854.873</b>	<b>Total</b>		<b>23.854.873</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

35. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade

Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.468.211</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>6.273.113</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.870		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.096.394	
Receita Patrimonial	11.025		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.176.719	
Transferências Correntes	5.432.316				
Deficit Corrente		804.902			
<b>Total</b>		<b>6.273.113</b>	<b>Total</b>		<b>6.273.113</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>467.250</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.417.750</b>
Transferências de Capital	467.250		INVESTIMENTO	3.396.750	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	21.000	
Déficit de Capital		2.950.500			
<b>Total</b>		<b>5.935.461</b>	<b>Total</b>		<b>3.417.750</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.468.211</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>6.273.113</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>467.250</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.417.750</b>
Transf. do Orçamento Fiscal		3.755.402			
<b>Total</b>		<b>9.690.863</b>	<b>Total</b>		<b>9.690.863</b>

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6B97033C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 903/2022**

**DECRETO Nº 903/2022**

REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.382,69 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 45.382,69 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>1.159 - Galpão Oficina de Costura</b>			
		<b>2172 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>	Fonte: 17063110		R\$ 45.382,69
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 45.382,69</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.382,69</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				

		1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
			2198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	RS 45.382,69
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 45.382,69</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 45.382,69</b>

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**4D090AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14/11/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 017/2022 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NAS PRINCIPAIS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1271 - FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO (10.858.461/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6662 - CONJUNTO LETREIRO 2023 E TUNEL DE 4MT EM ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO OS NÚMEROS 2 0 2 3 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,45M X 0,70M X 0,25M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) POR NÚMERO.	SERVIÇO	1	9.600,00	9.600,00
2	6663 - ARVORE DE POSTE COM ESTRELAS EM LED MEDINDO 5MT DE ALTURA NO TOPO DA ARVORE, UMA ESTRELA PONTEIRA.	SERVIÇO	1	4.900,00	4.900,00
3	6664 - CORTINA EM LED PISCA PISCA NO PAINEL SEJA BEM VINDO A OLHO D'AGUUA DO BORGES.	SERVIÇO	1	3.900,00	3.900,00
4	6665 - BOLA PEQUENA ARMAÇÃO EM FERRO, PISCA PISCA LED.	SERVIÇO	30	99,00	2.970,00
5	6666 - ESTRELA PORTICO ARCO de 3.20MT DE ALTURA ARMAÇÃO EM FERRO, CONTORNO LED E PISCA PISCA.	SERVIÇO	2	1.950,00	3.900,00
6	6058 - ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE COM PISCA PISCA E TUBOS DE LED.	SERVIÇO	20	223,00	4.460,00
7	6667 - ARVORE DE NATAL ESTRELAS, ARMAÇÃO EM FERRO, LED AMARELO DE 8MT DE ALTURA COM ESTRELA PONTEIRA.	SERVIÇO	1	8.700,00	8.700,00
8	6661 - ENFEITE DE POSTE ANJO ESTRELA DE 1.50MT ALTURA, CONTORNO EM LED E PISCA PISCA LED.	SERVIÇO	8	485,00	3.880,00
9	6660 - RESTAURAÇÃO DOS LED'S, PISCA PISCA E INSTALAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DE 2021	SERVIÇO	1	9.500,00	9.500,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>RS 51.810,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/11/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**D71DB960

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2022 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n.º 017/2022 - PP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão n.º 017/2022 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1271 - FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO (10.858.461/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6662 - CONJUNTO LETREIRO 2023 E TUNEL DE 4MT EM ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO OS NÚMEROS 2 0 2 3 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,45M X 0,70M X 0,25M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) POR NÚMERO.	SERVIÇO	1	9.600,00	9.600,00
2	6663 - ARVORE DE POSTE COM ESTRELAS EM LED MEDINDO 5MT DE ALTURA NO TOPO DA ARVORE, UMA ESTRELA PONTEIRA.	SERVIÇO	1	4.900,00	4.900,00

3	6664 - CORTINA EM LED PISCA PISCA NO PAINEL SEJA BEM VINDO A OLHO D'AGUUA DO BORGES.	SERVIÇO	1	3.900,00	3.900,00
4	6665 - BOLA PEQUENA ARMAÇÃO EM FERRO, PISCA PISCA LED.	SERVIÇO	30	99,00	2.970,00
5	6666 - ESTRELA PORTICO ARCO de 3.20MT DE ALTURA ARMAÇÃO EM FERRO, CONTORNO LED E PISCA PISCA.	SERVIÇO	2	1.950,00	3.900,00
6	6058 - ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE COM PISCA PISCA E TUBOS DE LED.	SERVIÇO	20	223,00	4.460,00
7	6667 - ARVORE DE NATAL ESTRELAS, ARMAÇÃO EM FERRO, LED AMARELO DE 8MT DE ALTURA COM ESTRELA PONTEIRA.	SERVIÇO	1	8.700,00	8.700,00
8	6661 - ENFEITE DE POSTE ANJO ESTRELA DE 1.50MT ALTURA, CONTORNO EM LED E PISCA PISCA LED.	SERVIÇO	8	485,00	3.880,00
9	6660 - RESTAURAÇÃO DOS LED'S, PISCA PISCA E INSTALAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DE 2021	SERVIÇO	1	9.500,00	9.500,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 51.810,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/11/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E499C42F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1271 - FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO (10.858.461/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6662 - CONJUNTO LETREIRO 2023 E TUNEL DE 4MT EM ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO OS NÚMEROS 2 0 2 3 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,45M X 0,70M X 0,25M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) POR NÚMERO.	SERVIÇO	1	9.600,00	9.600,00
2	6663 - ARVORE DE POSTE COM ESTRELAS EM LED MEDINDO 5MT DE ALTURA NO TOPO DA ARVORE, UMA ESTRELA PONTEIRA.	SERVIÇO	1	4.900,00	4.900,00
3	6664 - CORTINA EM LED PISCA PISCA NO PAINEL SEJA BEM VINDO A OLHO D'AGUUA DO BORGES.	SERVIÇO	1	3.900,00	3.900,00
4	6665 - BOLA PEQUENA ARMAÇÃO EM FERRO, PISCA PISCA LED.	SERVIÇO	30	99,00	2.970,00
5	6666 - ESTRELA PORTICO ARCO de 3.20MT DE ALTURA ARMAÇÃO EM FERRO, CONTORNO LED E PISCA PISCA.	SERVIÇO	2	1.950,00	3.900,00
6	6058 - ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE COM PISCA PISCA E TUBOS DE LED.	SERVIÇO	20	223,00	4.460,00
7	6667 - ARVORE DE NATAL ESTRELAS, ARMAÇÃO EM FERRO, LED AMARELO DE 8MT DE ALTURA COM ESTRELA PONTEIRA.	SERVIÇO	1	8.700,00	8.700,00
8	6661 - ENFEITE DE POSTE ANJO ESTRELA DE 1.50MT ALTURA, CONTORNO EM LED E PISCA PISCA LED.	SERVIÇO	8	485,00	3.880,00
9	6660 - RESTAURAÇÃO DOS LED'S, PISCA PISCA E INSTALAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DE 2021	SERVIÇO	1	9.500,00	9.500,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 51.810,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/11/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5BD8C139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13100002/2022 - PP 021/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo nº 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, com endereço na R PILOTO PEREIRA TIM, 2756, LOJA 02 - MONTE CASTELO, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59146-220 Telefone: (84) 9484-1000 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **44.680.852/0001-42**, neste ato representado(a) por **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº **XXX.468.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED 12MM – CONECTOR INTERCONEXÃO PARA MANGUEIRAS DE LED 2 FIOS. CORRENTE MÁXIMA 10A E TENSÃO MÁXIMO 250V. PACOTE COM 50 CONECTORES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	PCT	30	500,00	15.000,00
10	CABO PP 2X1,5MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	MT	2000	2,45	4.900,00
14	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM – ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENGECABOS	ROLO	10	200,00	2.000,00
15	CONECTOR PLUG DE TOMADA PARA MANGUEIRA DE LED BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	350	12,00	4.200,00
16	CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT. DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	UND	250	12,00	3.000,00
24	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X2,2M. 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: TOK SHOUSE	UND	10	165,00	1.650,00
27	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT EM PVC. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 60454-3-1 QUE SUPORTE A MAIS 100°C. Marca: HAMMER	UND	300	4,80	1.440,00
31	LÂMPADA LED BULBO12 W, BRANCO FRIOS BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ELGIN	UND	200	6,90	1.380,00
32	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 20W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ELGIN	UND	100	12,00	1.200,00
34	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 50CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS), O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	69,00	3.450,00
35	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 08 TUBOS, DE 30CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 3,20CM. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS), O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	40	89,00	3.560,00
36	LED BRANCO TIPO CHUVA DE METEOROS DE 15 TUBOS, DE 10CM DE ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 30 LEDS EM CADA TUBO, LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO, METRAGEM EM TORNO DE 5MT. PLUGUE DA CAUDA: SIM (COM CONECTOR, SUPORTE MUITAS CORDAS SE CONECTAM JUNTOS). O EFEITO PODE VARIAR ENTRE METEORO, SNOWFALL, SNOW... Marca: TOK SHOUSE	UND	50	110,00	5.500,00
38	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO FRIO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	30	745,00	22.350,00
39	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	10	745,00	7.450,00
40	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERMELHO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	8	745,00	5.960,00
41	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
42	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AMARELO COM 24 LEDS POR METRO, 12MM, 220V, ROLO DE 100 METROS REDONDA, BRILHO INTENSO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: NITROLUX	ROLO	5	745,00	3.725,00
46	PISCA PISCA BRANCO QUENTE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
47	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	200	16,00	3.200,00
48	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO VERDE, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	100	16,00	1.600,00
49	PISCA PISCA VERDE CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
50	PISCA PISCA AZUL CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
51	PISCA PISCA VERMELHO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED, COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: TOK SHOUSE	UND	50	16,00	800,00
61	REFLETOR DE LED DE 50W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: EURO LED	UND	15	39,00	585,00
	Total do Proponente				99.875,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE, 13 DE OUTUBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
 CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO  
 PROPONENTE: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA  
 CPF/CNPJ: 44.680.852/0001-42

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**2C30A3D8

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13100003/2022 - PP 021/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo nº 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, com endereço na ROD BR 427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (84) 9902-6229 inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **04.315.234/0001-89**, neste ato representado(a) por **AYLTON DE ARAUJO SILVA FILHO**, portador(a) do CPF nº **XXX.880.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CASCATA 400 LED AZUL FIXA MEDINDO 10 METROS POR 0.50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.50M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	113,00	2.260,00
18	CASCATA 200 LED AZUL FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	60,00	1.200,00
19	CASCATA 100 LED AZUL FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	35,00	700,00
20	CASCATA LED 400 BRANCO FRIO MEDINDO 10 METROS POR 0.50M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.50M). FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	115,00	2.875,00
21	CASCATA 200 LED BRANCO FRIO - FIXA MEDINDO 5 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	64,00	1.600,00
22	CASCATA 100 LED BRANCO FRIO FIXA MEDINDO 3 METROS POR 0.45M DE QUEDA ASSIMÉTRICA (VARIAÇÃO ENTRE 0.20 A 0.45M). CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	25	33,00	825,00
23	CORTINA 500 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2,5M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	5	155,00	775,00
37	LED FITA 5050 BRANCO FRIO SILICONADO E A PROVA D'ÁGUA COM FONTE BIVOLT SAÍDA DE 12V. 5MT Marca: LEAD	UND	10	44,00	440,00
45	PISCA PISCA BRANCO FRIO CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LED. COM FIO TRANSPARENTE/BRANCO, 220V, CX COM 8 METROS CADA. Marca: LEAD	UND	500	16,00	8.000,00
55	REDE 144 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,00	540,00
56	REDE 96 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	20	37,00	740,00
59	REDE 144 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50X1,30M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	54,50	545,00
60	REDE 96 LED AZUL FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.0M X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: LEAD	UND	10	37,00	370,00
62	REFLETOR DE LED DE 100W.VERDE, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	10	98,50	985,00
63	REFLETOR DE LED DE 10W.VERDE, NA TENSÃO 220V OU BIVOLT E A PROVA D'ÁGUA. Marca: REMANCY	UND	60	27,00	1.620,00
64	REFLETOR DE LED DE 200W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: REMANCY	UND	20	134,50	2.690,00
65	REFLETOR DE LED DE 400W. BRANCO FRIO, NA TENSÃO 220V. Marca: LEAD	UND	10	285,00	2.850,00
	Total do Proponente				29.015,00

VALIDADE DA ATA: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022

## ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.315.234/0001-89

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**EBA4CA76

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1310001/2022 - PP 021/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, publicado no dia 08/08/2022, processo administrativo nº 05080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, incluindo os enfeites luminosos destinados à decoração de ruas, prédios, praças e locais específicos dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com endereço na R R5, 140QUADRAR9 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3924-7226, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, neste ato representado(a) por **BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**, portador(a) do CPF nº XXX.359.XXX

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 100X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	500	2,54	1.270,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 150X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	400	3,99	1.596,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA - 200X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	400	4,50	1.800,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 280X2,5MM - PCT COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FOXLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: DECORLUX	PCT	150	11,80	1.770,00
7	ARAME GALVANIZADO FIO 18(1,24MM) - ROLO 1KG (108M) - REFERÊNCIA DE QUALIDADE: GERDAU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: GOYAÇO	UND	30	31,00	930,00
9	CABO PP 2X1,0MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIL, CORFIO E NAMBEI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	MT	1000	2,45	2.450,00
13	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM - ROLO COM 100 METROS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: NITROLUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: ENERGY	ROLO	10	150,00	1.500,00
25	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO DE 5/16". Marca: NOVE S4	UND	50	6,23	311,50
26	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, NOVO PADRÃO, TOTAL SEGURANÇA, PLUG E TOMADAS CERTIFICADAS CONFORME PORTARIA 85/2006E NORMAS NBR85/2006, 14136/02 E 60884-1 - SUPORTA VOLTAGEM DE 127 A 220V CARGA ELÉTRICA ATÉ 10ª - CABO 3,075MMX1,5 Marca: VOLTIM	UND	5	43,10	215,50
33	LÂMPADA LED BULBO TIPO BOLINHA 7W, BRANCO, FRIO, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - E27 Marca: TASCHIBRA	UND	150	4,66	699,00
44	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,8X40 + BUCHA SD PLÁSTICA COM ABA 6MM PACOTE COM 100UND Marca: JOMARCA	PCT	20	15,83	316,60
52	PLUGUE MACHO 2P + T 10ª. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,90	195,00
53	PLUGUE TOMADA 2P + T 10ª. TRIPOLAR BRANCO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: VOLTIM	UND	50	3,60	180,00
54	REDE 320 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	20	107,00	2.140,00
57	REDE 160 LED BRANCO FRIO FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6.0X0,40CM, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	62,00	620,00
58	REDE 320 LED AZUL FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.40X1,80M, 220V. CORRENTE DE 20 MA, FIO DUPLO BRANCO OU TRANSPARENTE 1,5MM. CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. Marca: REMANCI	UND	10	118,00	1.180,00
66	SOQUETE COM RABICHO E-27 Marca: DECORLUX	UND	200	1,65	330,00
	Total do Proponente				17.503,60

VALIDADE DA ATA: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

PORTALEGRE/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2022

## ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90  
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**CF4AC97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **43/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **43/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>R B D DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>31.859.224/0001-87</b>	Telefone: <b>(84) 98140-0206 / (84) 3317-4106 / (84) 3064-5124</b>	Email: <b>rbdscmercio@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Cunha da Mota, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160</b>		
Representante: <b>RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA - CPF: 010.216.694-31</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0007107 - CANIVETE, material estrutura aço inoxidável temperado, material lâmina aço inoxidável, tipo lâmina lisa, comprimento 7cm, peso 110g, aplicação enxertia	tramontina	UND	10,00	38,000	380,00
36	0000783 - CAPACETE SEGURANÇA, Aba Total, com Jugular, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, CA: 11166	plasticor	UND	5,00	40,000	200,00
37	0007108 - CAPACETE SEGURANÇA, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, com carneira.	plasticor	UND	20,00	13,000	260,00
59	0007130 - ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm2, cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m	asw	BAR	100,00	18,660	1.866,00
90	0000837 - LUVA DE COBERTURA, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média de raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, costurada com algodão ou kevlar.	vigor	Par	20,00	33,000	660,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

**R B D DA SILVA**  
 CNPJ: 31.859.224/0001-87  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**7CA3B898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **43/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **43/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: <b>PREMOL INDE COM DE PREMOLDADOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.315.234/0001-89</b>	Telefone: <b>(84) 99141-3939 / (84) 99902-6229</b>	Email: <b>premolcaico@gmail.com</b>
Endereço: <b>BR 427 - KM 101, 0 Industria, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 924.137.492-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0007084 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	300,00	7,550	2.265,00
85	0007156 - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e27	OLIVO	UND	500,00	29,100	14.550,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**8C5709DA

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.485.649/0001-50</b>	Telefone: <b>(54) 9972-6367</b>	Email: <b>DINO@EREPROT.COM.BR /</b>
Endereço: <b>Rua João Costothenco, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-074</b>		
Representante: <b>DINO MARIO BEZ - CPF: 950.807.830-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0007089 - CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V	LIGCABOS	M	1500,00	0,790	1.185,00
18	0007090 - CABO FLEXÍVEL 6 MM, 750V	LIGCABOS	M	3000,00	3,150	9.450,00
19	0007091 - CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V	LIGCABOS	M	3000,00	1,100	3.300,00
20	0007092 - CABO MULTIPLEXADO 2X16 ALUMINIO	LIGCABOS	M	2000,00	4,300	8.600,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**

CNPJ: 37.485.649/0001-50

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2222B08D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **43/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **43/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda</b>		
CNPJ: <b>11.175.931/0001-47</b>	Telefone: <b>(54) 9956-0047 / (54) 98423-0935 / (54) 3522-9096</b>	Email: <b>gparcari@gmail.com / licita.gpa@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Henrique Schwerin, 766, 0 SALA 1, Erechim, Erechim/RS, CEP: 99701-506</b>		
Representante: <b>DANIEL ARCARI - CPF: 002.379.790-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0007087 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1M X 25,4MM	PRÓPRIA	UND	300,00	19,930	5.979,00
100	0007167 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO – 4 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 4 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744 – Válida a partir de 29/10/2001, ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. Acabamento – Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido).	PRÓPRIA	UND	20,00	412,390	8.247,80

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**

CNPJ: 11.175.931/0001-47

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**AF48C1E9